



ACADEMIA MILITAR

A aplicabilidade do Curso de Instrutor de Intervenção Policial na atividade operacional da Guarda Nacional Republicana

Autor: Aspirante de GNR Infantaria Gonçalo Emanuel Morais Sousa

Orientador: Professor Catedrático José Fontes

Coorientador: Capitão de GNR Infantaria Daniel José Bessa Jorge

Mestrado Integrado em Ciências Militares na Especialidade de Segurança

Relatório Científico Final do Trabalho de Investigação Aplicada

Lisboa, maio de 2021



ACADEMIA MILITAR

A aplicabilidade do Curso de Instrutor de Intervenção Policial na atividade operacional da Guarda Nacional Republicana

Autor: Aspirante de GNR Infantaria Gonçalo Emanuel Morais Sousa

Orientador: Professor Catedrático José Fontes

Coorientador: Capitão de GNR Infantaria Daniel José Bessa Jorge

Mestrado Integrado em Ciências Militares na Especialidade de Segurança

Relatório Científico Final do Trabalho de Investigação Aplicada

Lisboa, maio de 2021

EPÍGRAFE

“O mais importante não é o que o destino nos faz,
mas sim o que nós fazemos dele”

- Florence Nightingale

DEDICATÓRIA

A toda a minha família, namorada, amigos e camaradas,
pelo afeto e apoio incondicional no decorrer desta jornada desafiante.

AGRADECIMENTOS

Esta investigação contou inevitavelmente com muitas pessoas que deram o seu contributo para a elaboração e desenvolvimento da mesma. Foi longo o caminho percorrido, sendo que este trabalho representa o culminar de cinco árduos anos. Deste modo, não poderia deixar de expressar a minha gratidão especial a cada uma delas, que contribuíram para o meu crescimento e para o término de um curso com muito sucesso.

Em primeiro lugar, considero imprescindível prestar o meu reconhecimento ao Professor Catedrático José Fontes, meu orientador, e ao Capitão da GNR Daniel José Bessa Jorge, meu coorientador, por me acompanharem durante todo este percurso final. Quero agradecer toda a disponibilidade e auxílio na orientação desta tese, que proporcionou diversos momentos de reflexão e crescimento, tanto a nível profissional como pessoal.

Presto também o meu agradecimento à instituição que me formou, Academia Militar, com especial realce ao Diretor de Curso do Tirocínio, Major da GNR Rui Valente Cipriano Alfaro Pereira, e ao Major da GNR Rui Miguel da Silva Pereira por terem demonstrado interesse e constante preocupação pela nossa aprendizagem e bem-estar, proporcionando auxílio em qualquer adversidade que surgisse. São um exemplo de Oficial a seguir.

Aos Diretores de Curso da GNR, que me acompanharam ao longo destes anos na Academia Militar, Tenente-Coronel Gonçalo Carvalho, Tenente-Coronel Nuno Alberto e Tenente-Coronel Paulo Gomes, um grande obrigado pela vossa dedicação e trabalho bem conseguido na minha formação.

Ao Coronel Pedro Emílio da Silva Oliveira e ao Tenente-Coronel Pedro Miguel Ferreira da Silva Nogueira, por me terem apoiado na realização deste trabalho, através das entrevistas prestadas, com o seu conhecimento aprofundado sobre o Curso de Instrutor de Intervenção Policial, essencial para a compreensão do caminho a percorrer durante a investigação.

A todos os Oficiais e Sargentos que participaram e contribuíram para este estudo, respondendo ao questionário que elaborei de forma a providenciarem material essencial para a análise e estatística dos dados recolhidos.

Aos meus camaradas do Curso General José Augusto de Simas Machado, por me acompanharem em todo o meu percurso formativo, com um especial carinho ao XXVI Curso

de Formação de Oficiais da GNR, por todas as memórias que deixam e pela amizade que se construiu e que perdurará, com certeza, por longos anos. Vão deixar saudade.

Ao Aspirante Samuel Pimenta Peguicha, que merece um maior destaque dos restantes camaradas, por ter ocupado um lugar privilegiado no meu coração, dando sentido ao significado da palavra amizade.

Ao Alferes Frederico Abreu Soares, ao Alferes Carlos Miguel Serôdio Alves da Costa e ao Alferes André Filipe Magalhães Figueiredo por me terem orientado e dado todo o auxílio necessário na minha formação e por terem sido, desde a minha entrada na Academia Militar, um exemplo a seguir.

Um agradecimento especial à minha família e amigos, que compreenderam a minha ausência em determinadas ocasiões e que, apesar disso, me apoiaram e incentivaram em todas as fases da minha vida. Com especial apreço à minha irmã que sempre me acompanhou em todas as dificuldades e alegrias, ao meu pai pelos desabafos e apoio incondicional, e à minha mãe pela disponibilidade e amor que nunca faltou. A este trio, um carinho excepcional e invulgar por contribuírem para me tornar na pessoa que hoje sou.

Para terminar, e porque por vezes o melhor deixa-se para o fim, à minha namorada, que sempre esteve disponível para me ouvir, refletir e auxiliar a superar todas as adversidades que enfrentei, tendo um relevante destaque na elaboração deste trabalho, acompanhando-me permanentemente durante a sua realização. Com todo o seu afeto e carinho, faz de mim uma pessoa melhor a cada dia que passa.

A todos vós,
O meu profundo agradecimento!
Gonçalo Emanuel Morais Sousa

RESUMO

A presente investigação individual pretende ter impacto na formação da Guarda Nacional Republicana, uma vez que analisa um curso que aborda matérias técnicas e táticas intimamente ligadas à qualidade e eficácia do serviço desempenhado por um militar.

Atualmente, a criminalidade é cada vez mais imprevisível, obrigando as Forças de Segurança a corresponderem às expectativas e necessidades da população na proteção e resolução deste problema. O Curso de Instrutor de Intervenção Policial foi uma medida adotada na formação para fazer face a este fenómeno, proporcionando instrutores mais capacitados na Guarda Nacional Republicana.

O objetivo deste trabalho de investigação é compreender em que medida a implementação deste curso é proveitoso para a Guarda, de que forma potencia a formação e qual a sua aplicabilidade nas Unidades. Deste modo, pretende-se responder à seguinte problemática: Qual a pertinência da aplicabilidade do Curso de Instrutor de Intervenção Policial?

Para tal, adotou-se um raciocínio indutivo, complementado com uma estratégia metodológica mista, utilizando-se como principais técnicas de recolha de dados a análise documental, inquéritos por entrevista aos dois Oficiais com maior conhecimento da temática e um inquérito por questionário aos militares habilitados com o curso. Primeiramente, foi elaborada uma introdução que explica a temática e a sua importância. De seguida, desenvolveu-se um enquadramento teórico com base na pesquisa bibliográfica efetuada de forma a apresentar conceitos e a sua relevância para responder aos objetivos definidos inicialmente de maneira a dar suporte ao trabalho de campo, conduzido por uma análise cuidada dos contributos prestados pelos inquiridos e entrevistados.

Por fim, são apresentados os resultados obtidos, verificando que o curso se encontra em atualizações permanentes desenvolvendo conteúdos atuais e os procedimentos mais corretos para garantir a continuidade de um forte sentimento de segurança na população.

Esta investigação permitiu a constatação de que o Curso de Instrutor de Intervenção Policial tem sido aplicado nas diferentes Unidades da Guarda, por vezes até de forma inconsciente, trazendo um bom acrescento na qualidade da formação ministrada.

Palavras-chave: Formação, Curso de Instrutor de Intervenção Policial, Uso da Força, Guarda Nacional Republicana.

ABSTRACT

The present individual investigation intends to have an impact on the formation of Guarda Nacional Republicana, since it analyzes a course that addresses technical and tactical matters intimately linked to the quality and effectiveness of the service performed by a military man.

Currently, crime is increasingly unpredictable, forcing the Forces of Security to meet the expectations and needs of the population in the protection and resolution of this problem. The Police Intervention Instructor Course was a measure adopted in the formation to face this phenomenon, providing more qualified instructors in the Guarda Nacional Republicana.

The objective of this research work is to understand to what extent the implementation of this course is beneficial for the institution, how it enhances the training and what is its applicability in the Units. In this way, it is intended to answer the following problem: What is the relevance of the applicability of the Police Intervention Instructor Course?

To this end, an inductive reasoning was adopted, complemented by a mixed methodological strategy, using document analysis as the main data collection techniques, surveys by interviewing the two officers with greater knowledge of the subject and a questionnaire survey of qualified military personnel with the course. First, an introduction was elaborated that explains the theme and its importance. Then, a theoretical framework was developed based on the bibliographic research carried out, in order to present concepts and their relevance to respond to the objectives initially defined to support the fieldwork, conducted by a careful analysis of the contributions provided by the respondents. and interviewed.

Finally, the results obtained are presented, verifying that the course is in permanent updates, developing current content and the most correct procedures to guarantee the continuity of a strong feeling of security in the population.

This investigation allowed the observation that the Police Intervention Instructor Course has been applied in the different Units of Guarda Nacional Republicana, sometimes even unconsciously, bringing a good addition to the quality of the formation provided.

Keywords: Formation, Police Intervention Instructor Course, Use of Force, Guarda Nacional Republicana.

ÍNDICE GERAL

EPÍGRAFE.....	i
DEDICATÓRIA.....	ii
AGRADECIMENTOS.....	iii
RESUMO.....	v
ABSTRACT.....	vi
ÍNDICE GERAL.....	vii
ÍNDICE DE FIGURAS.....	ix
ÍNDICE DE QUADROS.....	x
ÍNDICE DE TABELAS.....	xi
LISTA DE APÊNDICES.....	xii
LISTA DE ABREVIATURAS, SIGLAS E ACRÓNIMOS.....	xiii
INTRODUÇÃO.....	1
PARTE I – ENQUADRAMENTO TEÓRICO.....	5
CAPÍTULO 1 – FORMAÇÃO.....	5
1.1. Plano Anual de Formação.....	6
1.2. Treino.....	7
1.2.1. Treino na Função.....	8
1.2.2. Treino Orientado.....	8
1.2.3. Treino de Aperfeiçoamento Operacional.....	8
1.3. Instrução de Aperfeiçoamento de Quadros e Tropas.....	9
1.4. Formação Contínua de Aperfeiçoamento e Atualização.....	9
CAPÍTULO 2 – CURSO DE INSTRUTOR DE INTERVENÇÃO POLICIAL.....	12
2.1. Génesse do Curso de Instrutor de Intervenção Policial.....	12
2.2. Curso de Instrutor de Intervenção Policial.....	13
2.2.1. Organização do CIIP.....	14
2.2.2. Avaliação.....	14
2.3. Formação de Atualização.....	15
2.4. Normas de Admissão.....	16
CAPÍTULO 3 – USO DA FORÇA EM INTERVENÇÃO POLICIAL.....	18

3.1. Legalidade do Uso da Força	18
3.2. Atividade Policial	19
3.2.1. Liberdade <i>versus</i> Segurança	20
3.2.2. Princípios Orientadores da GNR	21
3.2.3. Tipicidade Legal e Proibição do Excesso	22
3.3. Relevância da comunicação social	23
3.4. Uso da Força pelas Forças de Segurança.....	24
3.5. Modelo do Uso da Força na GNR	25
PARTE II – ENQUADRAMENTO METODOLÓGICO E TRABALHO DE CAMPO ...	29
CAPÍTULO 4 – METODOLOGIA, MÉTODOS E MATERIAIS	29
4.1. Tipo de abordagem	29
4.2. Modelo de Análise	31
4.3. Métodos e técnicas de recolha de dados	32
4.4. Amostragem.....	34
4.5. Técnicas de tratamento e análise de dados	35
CAPÍTULO 5 – APRESENTAÇÃO, ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS .	36
5.1. Caracterização dos inquiridos	36
5.2. Criação do CIIP	37
5.3. Estrutura do CIIP	38
5.3.1. Reestruturação do CIIP	39
5.3.2. Atualização	42
5.3.3. Integração no CFS e no CFG	43
5.4. Vantagens do CIIP	44
5.5. Desvantagens do CIIP.....	45
5.5.1. Disponibilidade de efetivo	45
5.5.2. Motivação para as instruções	47
5.6. Aplicabilidade do CIIP	47
5.6.1. Equipas de Instrução	49
5.6.2. Aproveitamento pelo Comando	50
CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES	52
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	57
APÊNDICES	I
ANEXOS	XXII

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1 - Modelo e estrutura da investigação (versão simplificada).....	3
Figura 2 - Diagrama do Uso da Força	27
Figura 3 - Diagrama do processo de amostragem	35
Figura 4 - Gráfico relativo ao sexo dos inquiridos	37
Figura 5 - Gráfico relativo ao posto dos inquiridos.....	37
Figura 6 - Gráfico relativo ao n.º de vezes que os inquiridos deram instrução no âmbito da IP desde que possuem o CIIP.....	48
Figura 7 - Gráfico relativo ao n.º de vezes que os inquiridos deram instrução no âmbito da IP sem necessitar dos conhecimentos adquiridos/consolidados no CIIP	49

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1 - Modelo de análise.....	31
-----------------------------------	----

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1 - Percepção da concordância dos inquiridos perante a criação do CIIP	38
Tabela 2 - Percepção da concordância dos inquiridos perante a estruturação do CIIP	39
Tabela 3 - Percepção da concordância dos inquiridos perante a reestruturação do CIIP	40
Tabela 4 - Percepção da concordância dos inquiridos perante a atualização do CIIP.....	43
Tabela 5 - Percepção da concordância dos inquiridos perante a integração dos conteúdos do CIIP no CFS e no CFG	44
Tabela 6 - Percepção da concordância dos inquiridos perante as vantagens do CIIP	45
Tabela 7 - Percepção da concordância dos inquiridos perante a disponibilidade dos militares nas Unidades.....	46
Tabela 8 - Percepção da concordância dos inquiridos perante a motivação dos militares nas Unidades	47
Tabela 9 - Percepção da concordância dos inquiridos perante a aplicabilidade do CIIP	47
Tabela 10 - Percepção da concordância dos inquiridos perante as equipas de instrução	50
Tabela 11 - Percepção da concordância dos inquiridos perante o aproveitamento pelo Comando.....	50
Tabela 12 - Estatística de confiabilidade: Alfa de Cronbach dos itens que compõem o inquérito por questionário.....	XXI
Tabela 13 - Significado atribuído aos valores do Alfa de Cronbach.....	XXI

LISTA DE APÊNDICES

APÊNDICE A - MODELO E ESTRUTURA DA INVESTIGAÇÃO.....	II
APÊNDICE B - CONJUNTO DE FASES PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE FORMAÇÃO	III
APÊNDICE C - CARTA DE APRESENTAÇÃO	IV
APÊNDICE D - GUIÃO DE ENTREVISTA	VI
APÊNDICE E - CARACTERIZAÇÃO DO ENTREVISTADO	IX
APÊNDICE F - RELAÇÃO ENTRE AS PERGUNTAS DERIVADAS E AS PERGUNTAS DO GUIÃO DE ENTREVISTA.....	X
APÊNDICE G - ANÁLISE DE CONTEÚDO DAS ENTREVISTAS	XI
APÊNDICE H - ESQUEMA JURÍDICO PORTUGUÊS	XVII
APÊNDICE I - INQUÉRITO POR QUESTIONÁRIO	XVIII
APÊNDICE J - FIABILIDADE DO QUESTIONÁRIO.....	XXI

LISTA DE ANEXOS

ANEXO A - PROCESSO DE FUNCIONAMENTO DA FCAA	XXIII
ANEXO B - CICLO DE RENOVAÇÃO DA FORMAÇÃO	XXIII
ANEXO C - ESTRUTURA CURRICULAR CONFORME REGULAMENTO DO CIIP	XXIV
ANEXO D - ESTRUTURA CURRICULAR DA FORMAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE CONHECIMENTOS DO CIIP.....	XXV
ANEXO E - TRIÂNGULO DA DECISÃO	XXVI
ANEXO F - ZONAS CORPORAIS NO USO DA FORÇA.....	XXVI

LISTA DE ABREVIATURAS, SIGLAS E ACRÓNIMOS

A

ADV	Adversário
AM	Academia Militar
AP	Administração Pública
art.º	artigo
AT	Aptidão Técnica

C

CBE	Curso de Bastão Extensível
CDF	Comando de Doutrina e Formação
CDSP	Código Deontológico do Serviço Policial
CF	Classificação Final
CFG	Curso de Formação de Guardas
CFS	Curso de Formação de Sargentos
CIIP	Curso de Instrutor de Intervenção Policial
CIT	Curso de Instrutor de Tiro
CO	Comando Operacional
Cor	Coronel
CRP	Constituição da República Portuguesa
CTer	Comando Territorial

D

DF	Direção de Formação
DL	Decreto-Lei
DPP	Defesa Pessoal Policial
DTer	Destacamento Territorial

E	
EF	Entidade Formadora
EG	Escola da Guarda
EMGNR	Estatuto dos Militares da Guarda Nacional Republicana
F	
FCAA	Formação Contínua de Aperfeiçoamento e Aprendizagem
G	
GIOP	Grupo de Intervenção de Ordem Pública
GNR	Guarda Nacional Republicana
I	
IAQT	Instrução de Aperfeiçoamento de Quadros e Tropas
IESM	Instituto de Estudos Superiores Militares
IP	Intervenção Policial
L	
LOIC	Lei de Organização da Investigação Criminal
LOMAI	Lei Orgânica do Ministério da Administração Interna
LSI	Lei de Segurança Interna
M	
MAI	Ministério da Administração Interna
MP	Mérito Pessoal
MUF	Modelo do Uso da Força
N	
n.º	número
NEOp	Nível de Emprego Operacional
NEP	Norma de Execução Permanente

O

OE Objetivo Específico

OG Objetivo Geral

P

p. página

PAF Provas de Aptidão Física

PAnF Plano Anual de Formação

PD Pergunta Derivada

PP Pergunta de Partida

pp. páginas

PT Prova de Tiro

PTer Posto Territorial

R

RCAAP Repositórios Científicos de Acesso Aberto de Portugal

RCFTIA Relatório Científico Final do Trabalho de Investigação Aplicada

RCIP Regulamento do Curso de Instrutor de Intervenção Policial

RGSGNR Regulamento Geral do Serviço da Guarda Nacional Republicana

S

SAMMGNR Sistema de Avaliação do Mérito dos Militares da Guarda Nacional Republicana

SIGFORM Sistema Integrado de Gestão da Formação

SPSS Statistical Package for the Social Sciences

T

T Teórica

TCor Tenente-Coronel

TGCG Tenente-General Comandante-Geral

U

UF
UI
UTer

Uso da Força
Unidade de Intervenção
Unidade Territorial

INTRODUÇÃO

O presente Relatório Científico Final do Trabalho de Investigação Aplicada (RCFTIA), está enquadrado numa estrutura curricular referente ao ciclo de estudos de Mestrado Integrado em Ciências Militares na especialidade de Segurança, lecionado e conduzido na Academia Militar (AM) e com um ano letivo na Escola da Guarda (EG). A investigação deste RCFTIA está subordinada ao tema: “**A aplicabilidade do Curso de Instrutor de Intervenção Policial na atividade operacional da Guarda Nacional Republicana**”. A atividade operacional da Guarda é uma das componentes fulcrais da Instituição, sendo bastante relevante analisar-se um assunto com impacto nesta área. Nesta linha de pensamento, a abordagem do tema acima referido deve ser feita numa perspetiva de verificar o seu impacto na atividade operacional.

O Curso de Instrutor de Intervenção Policial (CIIP) encontra-se em permanente evolução com vista a atualizar as matérias lecionadas e procedimentos, colmatando as lacunas existentes através da perceção de falhas no terreno, tornando-se num ciclo de aprendizagem contínua. Assim, pretende-se compreender quais os objetivos que estiveram na origem da sua criação, posterior implementação, os impactos que teve no serviço operacional e eventuais melhorias a propor.

A formação na Guarda Nacional Republicana (GNR) é fundamental para um bom desempenho dos militares que executam diariamente as suas atividades. Desta forma, é possível afirmar que o tema para além de se aplicar ao curso referido, é também pertinente para compreender a situação em que se encontra a Instituição.

Existem várias formas de abordar a formação e neste RCFTIA decidiu-se levar a cabo uma investigação que se focasse na utilização prática dos elementos instruídos no CIIP e na utilização deste curso pelos instrutores. Uma vez que o CIIP aborda componentes técnico-táticas, e estas são aplicadas no terreno nas diversas operações que são executadas pelos militares que recebem as instruções, mostrou-se necessário efetuar um inquérito por questionário aos instrutores possuidores do curso, de forma a compreender os diferentes pontos de vista destes que lidam com estas problemáticas no dia-a-dia e perceber qual o nível de aproveitamento das instruções.

Primeiramente foi necessário elaborar uma entrevista exploratória com o objetivo de obter maior conhecimento acerca do CIIP de modo a melhor enquadrar esta investigação.

Posteriormente, devido ao facto da eficácia de um curso em termos operacionais ser algo complexo de definir, com o auxílio da realização de inquéritos por questionário aos militares da Guarda, Oficiais e Sargentos, que têm o curso, é possível, obter dados relevantes acerca das suas opiniões em relação ao programa e à sua estruturação, nomeadamente, se está definido da melhor forma, se denotam aspetos a melhorar, e a possibilidade de os colmatar. Pretende-se ainda analisar as mais-valias que o CIIP traz às Unidades onde é utilizado e as desvantagens que poderá ter na sua aplicabilidade. Além disso, verificar se o curso tem importância para ser aplicado em todas as Unidades e Comandos Territoriais (CTer).

Através de informação disponibilizada pela Guarda, nomeadamente o Regulamento do CIIP (RCIIP) e as Normas de Admissão, pretende-se ainda compreender o regulamento que enquadra este curso e as características da sua formação, tendo em conta uma base mais sólida que é a legislação em vigor que, mais tarde, se irá cruzar com a informação obtida dos inquéritos por questionário e das entrevistas.

Desta forma, foi delineada uma Pergunta de Partida (PP) à qual este RCFTIA irá procurar responder. Para isso desenvolveram-se também três Perguntas Derivadas (PD) que contribuem para alcançar a resposta à PP e assim desenvolver conclusões que auxiliem a compreender o tema que se decidiu abordar. Foi ainda necessário definir objetivos a serem alcançados, para que seja possível delimitar a pesquisa. O objetivo do estudo “indica o porquê da investigação. É um enunciado declarativo que precisa de orientação da investigação segundo o nível de conhecimentos estabelecidos no domínio em questão” (Fortin, 1999, p. 100).

Assim, o Objetivo Geral (OG) que se pretende alcançar é “Compreender a pertinência da aplicabilidade do Curso de Instrutor de Intervenção Policial na GNR”, sendo que este se prende com a solução da PP que, segundo Rosado (2015, p. 79) é aquela “que orientará, tal e qual um farol, toda a sua investigação”, pelo que, se definiu a seguinte PP: **“Qual a pertinência da aplicabilidade do Curso de Instrutor de Intervenção Policial?”**

De forma a desconstruir o OG, definiram-se Objetivos Específicos (OE) que segundo Walliman (2011) apresentam um carácter mais concreto e com uma função intermediária e instrumental, sendo eles:

- **OE1:** Analisar e enunciar os motivos que levaram à elaboração e regulamentação do CIIP;
- **OE2:** Enunciar e analisar as vantagens e desvantagens da implementação do CIIP nas Unidades da GNR;
- **OE3:** Percecionar qual é a sua aplicabilidade nas Unidades da GNR.

Na Parte I deste RCFTIA será apresentado um enquadramento teórico acerca da temática, assim como uma revisão da literatura existente. Na Parte II serão apresentadas as PD elaboradas para dar resposta aos objetivos apresentados anteriormente, que têm como fim, encontrar resposta à PP que se materializa na problemática em causa. A Parte III será constituída pelas conclusões e recomendações do Autor sobre a investigação que leva a cabo.

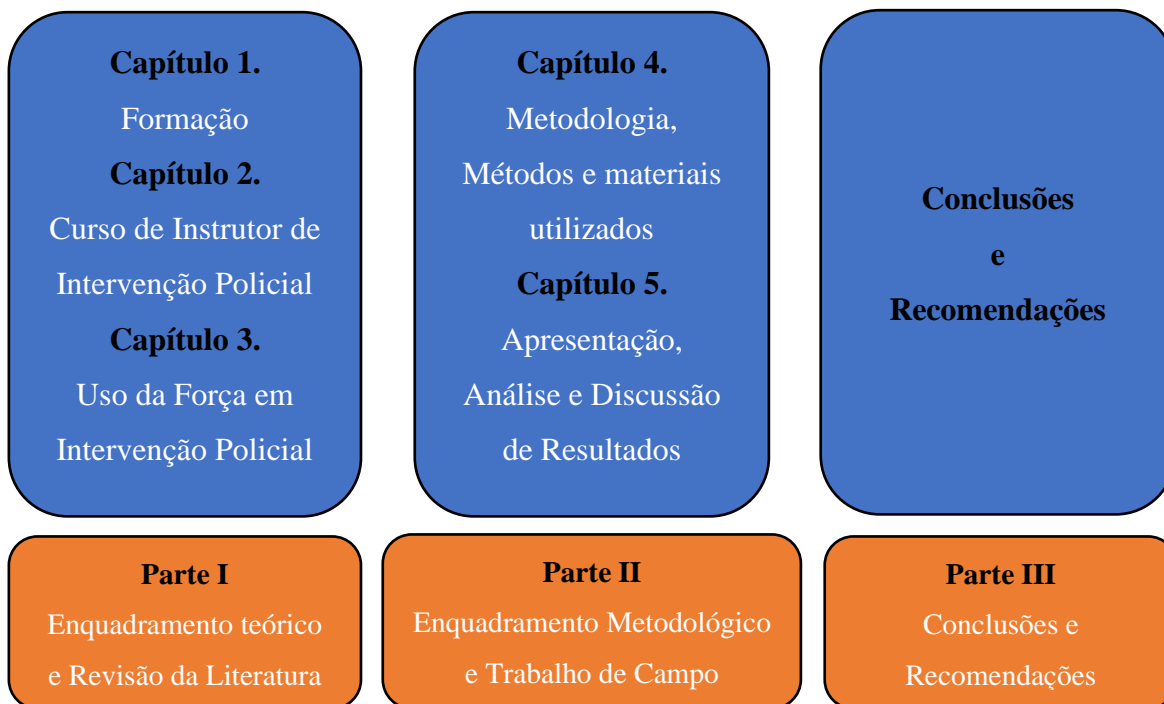


Figura 1 - Modelo e estrutura da investigação (versão simplificada)

Fonte: Elaboração Própria

Como se pode observar na figura 1, acima representada, numa versão simplificada¹, a Parte I contempla três capítulos que constituem o enquadramento teórico do tema deste RCFTIA: Capítulo 1 – Formação; Capítulo 2 – Curso de Instrutor de Intervenção Policial e o Capítulo 3 – Uso da Força em Intervenção Policial.

A Parte II apresenta um capítulo com o Enquadramento Metodológico: Capítulo 4 – Metodologia, Métodos e Materiais utilizados; e outro capítulo para o trabalho de campo efetuado: Capítulo 5 – Apresentação, Análise e Discussão de Resultados. Por fim, temos as Conclusões e Recomendações que constituem a Parte III deste RCFTIA.

A divisão referida em Partes integra a componente textual definida na Norma de Execução Permanente (NEP) número (n.º) 522/1.^a instituída pela AM em janeiro de 2016

¹ Ver estrutura da investigação completa no Apêndice A.

com o objetivo de estabelecer normas para a redação de trabalhos de investigação. Torna-se relevante referir que esta NEP contempla uma divisão tripartida que para além da componente textual aqui dividida em partes, contém ainda, uma parte pré-textual e uma parte pós-textual, que foi respeitada com rigor ao longo deste RCFTIA.

Torna-se ainda relevante referir que a elaboração deste relatório científico está previsto na NEP n.º 520/4.^a de 11 de maio que se constitui como uma referência para a realização de futuros trabalhos de investigação. Por último, em relação às citações e referências utilizadas, foram baseadas no referencial da *American Psychological Association* (APA, 2010).

PARTE I – ENQUADRAMENTO TEÓRICO

CAPÍTULO 1 – FORMAÇÃO

O CIIP em análise neste RCFTIA encontra-se em permanente evolução com vista a atualizar as matérias lecionadas e procedimentos, colmatando as lacunas existentes através da perceção de falhas no terreno. Mostra-se desta forma, um ciclo de aprendizagem contínua que contribui para a Formação Contínua de Aperfeiçoamento e Aprendizagem (FCAA).

A formação aplicada na GNR está legislada, e é necessário compreender onde e de que forma é aplicada. O Regulamento Geral do Serviço da GNR (RGSGNR), previsto no Despacho n.º 10393/2010, de 5 de maio, apresenta esta matéria direcionada à instituição em estudo. Começa por definir o que é a formação na GNR, que segundo o artigo (art.º) 231.º é “o processo através do qual é proporcionado aos militares a aquisição de conhecimentos e o desenvolvimento de competências, exigidas para o desempenho de um posto, uma atividade ou uma função específica da Guarda.”.

Compete ao Comando de Doutrina e Formação (CDF) o dever de propor e implementar um Plano Anual de Formação (PANF), apresentado posteriormente neste RCFTIA, conforme previsto no art.º 232.º, n.º 4. O Comando Operacional (CO), segundo o n.º 2 do art.º 242.º, tem a competência e responsabilidade de informar o CDF de “eventuais deficiências constatadas entre a formação que é ministrada, do ponto de vista dos conteúdos, e as necessidades operacionais.”. O PANF deve conter o planeamento para a ministração do CIIP nesse ano, sendo este, posteriormente, planeado e organizado pela Unidade de Intervenção (UI), conforme estabelecido no n.º 2 do art.º 4.º do Despacho n.º 25/14-OG, de 14 de abril.

Ao seguir a carreira de militar, é fundamental que sejam respeitados e compreendidos os princípios definidos no Estatuto Militar da GNR (EMGNR), que proporcionam uma formação eficiente. Pelo que, na alínea a) do art.º 52.º, é definido o primado da valorização da formação profissional, que está intrinsecamente ligada à completa entrega à missão da GNR. Neste seguimento, também se verifica necessário o profissionalismo do militar, que se encontra definido na alínea c) do mesmo art.º, que é previsto como um conjunto de “capacidades que exigem conhecimentos técnicos e formação científica e humanística [...] tendo em vista o desempenho das funções com eficiência”.

Conforme refere o EMGNR nos art.º 142.º e 143.º, a formação pode ser ministrada através de cursos, estágios e treinos. Os cursos estão divididos em cursos de formação inicial, de promoção, de especialização e de qualificação. Os de formação inicial são executados com o objetivo de adquirir preparação militar, conhecimentos técnico-profissionais ou qualidades para exercer funções de categoria superior. Os cursos de promoção visam a preparação para funções mais exigentes e com maiores responsabilidades. Cursos de especialização pretendem formar militares que consigam ampliar os seus conhecimentos técnico-profissionais e garantir um melhor exercício de funções, onde são requeridos conhecimentos mais específicos. Por fim, os de qualificação destinam-se a capacitar ou melhorar conhecimentos técnicos de um militar, sendo as duas últimas tipologias de curso, onde melhor se enquadra o CIIP, de enfoque neste RCFTIA.

1.1. Plano Anual de Formação

O PAnF, conforme o nome indica, é lançado todos os anos, consolidado na experiência dos anos transatos, sendo definido como o documento “que consubstancia o planeamento da Formação da Guarda Nacional Republicana, contemplando as atividades formativas internas e externas” (GNR, 2019b). De acordo com a Informação² difundida pela Direção de Formação (DF), o PAnF é um documento complexo e exigente quanto à sua elaboração, pois nele devem ser vertidas todas as necessidades de formação para o ano civil a que se reporta. Deste modo, existe a necessidade de este ser apresentado no início do ano, com os respetivos encargos financeiros, para uma inclusão atempada no Plano de Atividades e na Proposta de Orçamento da GNR. Desta forma, é imperioso iniciar desde cedo, ações preparatórias referentes ao desencadeamento de procedimentos necessários para as necessidades formativas, e é por essa razão que a divulgação da Informação referida se processa no início do ano anterior ao PAnF a desenvolver.

Tendo em consideração que o conhecimento e a experiência relativamente à formação vão evoluindo com o passar do tempo, seria de prever a análise do PAnF 2021 neste RCFTIA, no entanto, devido ao estado atual do nosso país e do resto do mundo, com a Pandemia causada pelo COVID-19, isso não foi possível. Assim, não foi desenvolvido um PAnF nos anos de 2020 e 2021, sendo que, a informação mais atualizada neste âmbito será o PAnF de 2019.

² Cfr. Informação n.º I153650-201903-DF, de 27 de março de 2019.

Por conseguinte, este PAnF foi efetuado com recurso ao Sistema Integrado de Gestão da Formação (SIGFORM)³, à semelhança dos anos transatos. Tem como grande objetivo o desenvolvimento dos militares da instituição, de modo a prepará-los para situações diversas e capacitá-los a responder corretamente às mesmas, com uma preparação técnica e tática adequada para o cumprimento da missão da GNR. Procura, por fim, garantir elevados padrões de qualidade e de excelência ao atualizar o seu conhecimento e competências nos mais variados domínios, asseverando a defesa dos direitos do cidadão e cumprindo o serviço de um militar da GNR.

O plano divide a formação em dois grupos distintos, interna e externa. A interna contempla as modalidades de formação realizadas nas Entidades Formadoras (EF)⁴ e nos órgãos de formação, junto das Unidades constituídas ou CTer. Em relação à formação externa, esta é feita nas entidades ou em organismos externos, sejam nacionais ou estrangeiros.

Como ponto de partida, é feito um processo de diagnóstico das necessidades formativas, conseguido através de uma interação sistemática e dinâmica com todas as componentes da GNR. Torna-se possível compreender o modelo sistémico da elaboração do PAnF ao recorrer ao Apêndice B, que apresenta um processo constituído por um conjunto de fases, que têm como intuito renovar e atualizar os conteúdos da formação.

Por fim, é estruturada uma perspetiva global das vagas atribuídas em cada curso e, face ao plano orçamental do ano seguinte, elaborada a identificação das melhores soluções, para que a profissionalização seja efetivamente alcançada. Quando as necessidades formativas excederem a capacidade máxima de formação, ou se esgote o orçamento disponível, procede-se a um ajuste, executado pelo CDF, atendendo às especificidades e às situações de maior carência.

1.2. Treino

A condição física é essencial para a admissão nos cursos da GNR, sendo destinada a “desenvolver, nos militares, um compromisso com um estilo de vida saudável com vista a assegurar a sua disponibilidade física e mental para o desempenho” (GNR, 2010a, p. 26).

No mesmo seguimento, verifica-se que o treino é algo essencial para a condição profissional de um militar da GNR e, desta forma, encontra-se definido no RGSGNR,

³ O SIGFORM é uma plataforma eletrónica eficaz, que controla a economia de recursos financeiros e humanos e a qualidade, rigor e eficiência da informação.

⁴ EG e os Centros de Formação, em Portalegre e na Figueira da Foz.

compreendidos entre o art.º 237.º ao 240.º, os tipos de treino que existem na GNR. Onde o treino é visto como “um processo de formação contínua que visa conferir e desenvolver, de forma prática, aptidões profissionais relativas a determinada área do saber”. Sendo este da responsabilidade dos respetivos comandantes e assumindo três tipologias, apresentadas nos próximos subcapítulos.

1.2.1. Treino na Função

Conforme se verifica no art.º 238.º do RGSGNR “o treino na função é o conjunto de atividades desenvolvidas em contexto de trabalho, visando a manutenção e o aperfeiçoamento de atitudes, conhecimentos e ou competências requeridas para uma tarefa ou cargo”.

O comando em que o militar presta serviço tem na sua competência este treino e divide-se em dois tipos, individual e coletivo. O treino individual visa “a manutenção e o aperfeiçoamento das atitudes, conhecimentos e ou competências do militar relativas à execução de tarefas individuais”. E o treino coletivo compreende as mesmas competências, mas a nível de eficácia em equipas, Unidades ou formações, para que maximizem “a capacidade operacional no desempenho de tarefas coletivas.”. Este tipo de treino é conduzido, principalmente, em relação a aspetos técnicos da intervenção policial (IP), através de instruções dadas por militares possuidores do CIIP.

1.2.2. Treino Orientado

O treino orientado é vocacionado para uma situação ou missão específica e é da responsabilidade “do Comando a quem é cometida essa missão, definida em diretiva do General Comandante-Geral”, consoante expressa o art.º 239.º do RGSGNR.

O CDF desenvolve a conceção do programa, na avaliação e na validação, enquanto a UI desenvolve instruções de treino orientado relativo à preparação para missões de desempenho individual. Quando se trata de missões conjuntas ou combinadas, o treino orientado é da competência do CDF, em coordenação com o Instituto de Estudos Superiores Militares (IESM).

1.2.3. Treino de Aperfeiçoamento Operacional

Conforme o art.º 240.º do RGSGNR “o treino de aperfeiçoamento operacional é o conjunto de atividades que se destinam à manutenção e aperfeiçoamento das capacidades

operacionais dos militares, individual ou coletivamente”. A sua execução está sob a orientação do CO da GNR e, relativamente à conceção do programa, apoio técnico-pedagógico, avaliação e validação, tem a colaboração do CDF e de Unidades julgadas competentes para o efeito.

O CIIP mostra-se necessário, mais uma vez, para este tipo de treino pela necessidade que existe no rigor e qualidade de uma instrução. Apesar disso, não existe uma obrigatoriedade para a instrução ser ministrada apenas por militares averbados com o CIIP no âmbito da FCAA, contudo, conforme se verificou na entrevista exploratória⁵, havendo o cuidado para que a escolha dos instrutores seja feita com o requisito de estarem habilitados com o curso, a instrução terá um valor significativamente acrescentado.

1.3. Instrução de Aperfeiçoamento de Quadros e Tropas

A Instrução de Aperfeiçoamento de Quadros e Tropas (IAQT) começou a ser usada na GNR em 1992, sendo um modelo de instrução, que consistia em ministrar uma instrução contínua e sistematizada, abrangendo todas as Unidades e órgãos da GNR, e, por sua vez, era destinada a todos os militares, independentemente do seu posto (Carvalho, 2016, p. 15).

O seu objetivo era “atualizar, aperfeiçoar e ampliar os conhecimentos técnico-profissionais dos militares da Guarda, de acordo com o seu posto e função”; “uniformizar procedimentos”; “contribuir para a preparação dos militares para as provas de admissão aos vários cursos da carreira” e “ministrar a preparação física adequada ao seu escalão etário” (GNR, 1994, p. 4). Para além destas finalidades sobre doutrina da GNR, abordava também a componente do tiro e do treino físico.

Uma vez que existe uma grande diversidade de tipos de atuação necessária na GNR e, conseqüentemente, diferentes tipos de preparação, foi necessário expor os diversos tipos de formação existentes, consoante a Unidade ou Órgão. Desta forma, e devido à adaptação que a GNR foi fazendo ao longo dos anos para continuar a ministrar uma formação contínua de qualidade, a IAQT acabou por ser substituída pela FCAA.

1.4. Formação Contínua de Aperfeiçoamento e Atualização

Este tipo de formação é aquele que maior ligação tem com o CIIP, pois revela, em grande parte das suas matérias, uma necessidade de interligação com o curso para ser executada. Para além de ser relevante para o serviço, deve estar interligada com o referido

⁵ Cfr. Entrevista Exploratória com o Tenente-Coronel (TCor) Pedro Nogueira, no dia 25Jan21, às 11h00 na UI.

treino, sabendo que, a falta de relação entre eles, pode condicionar a atuação e provocar desleixo por parte dos militares. Compreende também toda a formação ministrada nas Unidades, com a finalidade de manter e/ou aumentar os níveis de proficiência, individuais ou coletivos.

Durante muitos anos a formação contínua na GNR era baseada na IAQT, o que fez com que precisasse de atualização, surgindo a necessidade de reformular o modelo de formação na instituição. Com a modernização global, resultou uma nova Lei Orgânica da GNR em 2007, que obrigou à adaptação da instituição, devido ao avanço das novas tecnologias. Para além deste fator, verificou-se essencial obter novos resultados, com maior qualidade de formação comparativamente à ministrada até então.

Com os mesmos princípios da IAQT, foi proposto um novo modelo designado por FCAA, implementado através da Diretiva n.º 05/2010/CDF, reformulando e melhorando a formação destinada aos militares da GNR. Tem como objetivo aperfeiçoar e atualizar as respetivas competências funcionais, sendo ministrada no âmbito da instrução complementar e do treino (GNR, 2010a, p. 12). Esta formação deve ser prosseguida obedecendo aos princípios aplicados aos profissionais da Administração Pública (AP) definidos no art.º 9.º do Decreto-Lei (DL) n.º 50/98, de 11 de março, sendo eles: Universalidade, Continuidade, Utilidade Funcional, Multidisciplinaridade, Desconcentração e Descentralização e Complementaridade.

Todos estes fundamentos têm a sua definição explanada na diretiva referida no parágrafo anterior e, ao conjugá-los, têm como objetivo contribuir para o desenvolvimento e melhoria das capacidades funcionais dos militares. Conseguem também colaborar para a avaliação da condição física, garantia de adoção de uma correta posição policial, uma autoformação eficaz e promovendo ainda a saúde e aparência física dos militares.

A FCAA está dividida em três dimensões: gestão, execução e divulgação. A gestão está sob competência do CDF, que supervisiona o funcionamento e a elaboração de novas atualizações, avaliando-as. A execução está a cargo das EF, Unidades através de militares averbados com o CIIP, e entidades externas, que elaboram e atualizam os conteúdos da FCAA e planeiam as atividades de formação. Por fim, a divulgação é feita através de um portal documental que disponibiliza os conteúdos, atualizando-os para estarem constantemente prontos para serem consultados.

A Diretiva em questão aborda ainda três níveis no que concerne à organização da execução da FCAA. O nível institucional, que se encontra perante a responsabilidade dos órgãos superiores, garante a conceção, uniformização, atualização e melhorias verificadas

necessárias, disponibiliza conteúdos e informações institucionais (através das plataformas definidas) e assegura a formação de especialistas pertencentes a Unidades afetas às áreas do tiro, de condição física e da IP (GNR, 2010a, p. 22).

A nível local, compreendem-se as competências das Unidades correspondentes à qualidade de serviço do militar e desempenho das suas funções. A FCAA é aplicada através de instruções executadas pelos comandantes diretos que, por norma, têm meios e competência para as exercerem. No âmbito da IP, a competência advém geralmente do CIIP.

Por último, encontra-se o nível individual, que compete a cada militar e depende da sua vontade de evoluir e melhorar ou manter o seu desempenho. Uma vez que é responsabilidade do próprio, verifica-se cada vez mais essencial promover este tipo de iniciativas por parte dos militares.

O processo que decorre para a aplicabilidade da FCAA inicia no CDF, que aprova os conteúdos a serem instruídos (fichas técnicas, manuais, publicações, etc....) e com estes, gere um Portal Documental, onde disponibiliza esses conteúdos para consulta e com possibilidade de *download*. Posteriormente, através de instruções práticas, teóricas e com recurso a avaliações, são instruídos os conteúdos que advém do CDF de três formas distintas:

- 1) Através dos comandantes ou de especialistas, num determinado local (Posto, Destacamento, Unidade, etc....);
- 2) Através do treino individual do próprio militar, que pode recorrer às instruções que recebe ou à sua autoformação;
- 3) Através dos estabelecimentos de ensino da GNR, ou de Unidades, Órgãos e Serviços promotores de formação ou ainda através de entidades externas.

Este último modo de instrução, garante a atualização e o desenvolvimento de novos conteúdos a serem aprovados pelo CDF, tornando-se assim um ciclo, representado no Anexo A, onde se encontra presente todo o processo de funcionamento da FCAA, num esquema, para uma melhor compreensão da condução de todo o processo de aplicação.

A FCAA contribui ainda para a preparação dos militares quanto ao Sistema de Avaliação do Mérito dos Militares da GNR (SAMMGNR⁶), que é regulamentado pelo Regulamento de Avaliação de Mérito dos Militares da GNR.

⁶ Segundo prevê o art.º 164.º do EMGNR, o SAMMGNR é aplicável a todos os militares na efetividade de serviço e tem como objetivos definir bases, desenvolver regras, princípios e procedimentos nas questões de mérito; estabelecer critérios para uma avaliação do mérito dos militares e sensibilizar os avaliadores para uma aplicação uniforme desses mesmos critérios, para reduzir a subjetividade quanto possível.

CAPÍTULO 2 – CURSO DE INSTRUTOR DE INTERVENÇÃO POLICIAL

2.1. Gênese do Curso de Instrutor de Intervenção Policial

A origem do CIIP teve como grande motivo o crescimento da consciência de que nas Unidades, sobretudo nas Unidades Territoriais (UTer), não existiam instrutores/graduados capazes e confortáveis em dar formação sobre aquelas que seriam as matérias chave do militar da GNR. Portanto, tendo em conta o que já acontecia em Espanha e em França, achou-se que seria importante criar um curso que complementasse a formação de base dos graduados, que os habilitasse e os tornasse mais confiantes em dar formação de matérias essenciais. Com isso, pretendia-se também conseguir que esses instrutores fossem para o terreno certificados durante um certo período, após o qual, seria necessário proceder a uma atualização, garantindo a experiência do terreno, que acaba por contribuir para o desenvolvimento de algumas matérias, no decorrer da atualização dos conhecimentos do curso em enfoque neste RCFTIA (Nogueira, 2021)⁷.

Torna-se importante referir que uma das principais funções dos militares da GNR é garantir a segurança da população promovendo um sentimento de segurança, mas também é crucial assegurar a sua própria segurança. O que nos leva a recuar no tempo cerca de 10 anos, onde havia uma grande dificuldade em compreender a melhor forma de empregar a força, a arma de fogo, como abordar um grupo de indivíduos, locais ou viaturas, como trabalhar em parilha ou com mais elementos garantindo a segurança dos militares e de terceiros. Esta preocupação, levou à criação de alguns mecanismos e à estruturação e esquematização do Uso da Força (UF) bem como à articulação e transição das forças na GNR, matérias que foram lecionadas e introduzidas no plano curricular do 1.º CIIP em 2012 quando ainda não estava nada implementado na instituição, na altura apelidados de Níveis de Intervenção. Foi então efetuado trabalho no âmbito do uso de armas de fogo, embora este uso em ação policial já estivesse regulamentado no DL n.º 457/99, de 5 de novembro, que contempla várias apreciações e considera-se bem estruturado. No entanto, para além destas situações, a GNR também faz uso desta noutros contextos, como por exemplo no decorrer de cursos ou em treino de tiro. Por conseguinte, foi elaborada a Circular n.º 04/2012, na qual se abordam as

⁷ Cfr. Entrevista Exploratória com o TCor Pedro Nogueira, no dia 25Jan21, às 11h00 na UI.

matérias vertidas no DL, acrescentando matérias relacionadas com utilização da arma de fogo em instrução e tiro.

Nesta sequência, foram implementados os Níveis de Emprego Operacional (NEOp), através da Circular n.º 14/2014-P, que permitiu adequar e rentabilizar as forças que a Guarda tem ao seu dispor no momento certo em que devem ser empregues. Com os NEOp também foram associadas outras matérias, como os patamares do UF, apresentados posteriormente neste RCFTIA, desenvolvendo-se a Circular n.º 15/2014-P, que estrutura não só os patamares, mas também o UF em si (Oliveira, 2021)⁸.

Ainda segundo Oliveira (2021), com a estruturação de tanta matéria no âmbito do UF, existiu a necessidade de transmitir a informação aos militares do 1.º NEOp, responsáveis pelo serviço de polícia administrativa⁹. Por forma a promover a formação a esses militares que garantem a atividade fulcral da GNR, foi desenvolvido o CIIP – que tinha como objetivo instruir, não os militares do 1º NEOp, mas instrutores para dar formação a estes militares, surgindo dessa forma a sua designação.

2.2. Curso de Instrutor de Intervenção Policial

A instituição da GNR está em constante transformação devido a mudanças, seja no domínio tecnológico, científico ou social. Desta forma, verifica-se necessário existir, dentro da instituição, “intervenções focalizadas na formação dos seus recursos humanos”, conforme refere o RCIIP, para qualificar os mesmos a prosseguirem com os objetivos estipulados.

Como tal, foi necessário implementar um modelo que fosse sistemático e que consistisse, tal como expresso no Regulamento supramencionado, num “conjunto de atividades educacionais, pedagógicas, formativas e doutrinárias que visam a aquisição e a promoção de conhecimentos, de competências técnico-profissionais, de atitudes e formas de comportamento”. Este modelo sistemático, foi elaborado e estruturado pelo CDF e, posteriormente, aprovado pelo Tenente-General Comandante-Geral (TGCG) da GNR, Luís Manuel dos Santos Newton Parreira, a 14 de abril de 2014, pelo Despacho n.º 25/14-OG, que determinou a sua entrada em vigor.

De forma a ser possível um aperfeiçoamento do exercício de funções por parte do militar da GNR, o RCIIP definiu três grandes objetivos, sendo eles os seguintes:

⁸ Cfr. Entrevista exploratória com o Coronel (Cor) Pedro Oliveira, no dia 02fev21, às 16h00 no CTer de Faro.

⁹ Consoante refere a Circular n.º 14/2014-P, a função de polícia administrativa, compreende a responsabilidade pela manutenção habitual da ordem e segurança pública, atuando principalmente ao nível da prevenção de delitos e na manutenção das normais condições de segurança.

- “– Preparar o militar para um melhor desempenho da sua função;
- Reforçar as suas competências e melhorar os pontos fracos;
- Melhorar a qualidade de serviço prestado à sociedade.”

A adição de um conjunto de regras e princípios definidos e legislados num documento que abrange toda a instituição, promove a aplicabilidade do CIIP para habilitar os Oficiais e Sargentos, a quem se destina o respetivo curso, para o desempenho de funções de Instrutor de IP, conforme refere o art.º 2.º do RCIIP.

2.2.1. Organização do CIIP

O planeamento e a organização do CIIP, conforme já referido, são da responsabilidade da UI, sendo que devem estar incluídos no PAnF, no âmbito dos cursos de especialização/qualificação, segundo o art.º 4.º do RCIIP. Ainda no mesmo art.º, é assegurada a monitorização e a supervisão pelo CDF¹⁰, garantindo a qualidade global da formação.

A articulação do curso está dividida em três componentes:

- O **módulo de formação técnica e tática de IP**, que compreende o serviço policial; níveis de intervenção; UF; armas intermédias; armas de fogo; defesa pessoal policial; abordagem a indivíduos, locais e viaturas; atirador ativo e o patrulhamento;
- O **módulo de formação complementar**, que engloba a formação pedagógica; as transmissões e as palestras;
- A **avaliação**, que abrange uma prova teórica; prática pedagógica; defesa pessoal policial e uma prova de situação.

Tem a duração de três semanas e, conforme se verifica no Anexo C¹¹, tem um total de 110 tempos letivos para Oficiais e de 108 para Sargentos. No mesmo anexo, consegue-se observar a distribuição dos tempos letivos atribuídos a cada componente, de cada módulo.

2.2.2. Avaliação

A avaliação do CIIP é contínua e sumativa, permitindo uma perceção real das capacidades e dos conhecimentos que são adquiridos pelos formandos ao longo do curso. Conforme refere o art.º 9.º¹², o sistema de avaliação inclui as classificações alcançadas na

¹⁰ Engloba a supervisão das atividades formativas, que se realizem durante o curso.

¹¹ Estrutura Curricular ao RCIIP.

¹² Do Despacho n.º 25/14-OG, que regula o CIIP.

prova Teórica (T), nas **provas de Aptidão Técnica (AT)** e no **Mérito Pessoal (MP)**. A escala utilizada na classificação final de cada formando é de 0 a 20 valores.

Em relação à **prova T**, a avaliação é composta por um conjunto de questões sobre os conteúdos ministrados ao longo do curso, tanto do módulo de formação técnica e tática, do módulo de IP, como do módulo de formação complementar.

Em relação à avaliação da **AT**, decorre das classificações obtidas numa prova de situação, que consiste na verificação de um conjunto de procedimentos específicos constantes no RCIP; numa prática pedagógica, que abrange a comprovação de um conjunto de procedimentos especificados no mesmo Regulamento; na prova de Defesa Pessoal Policial (DPP), de acordo com os parâmetros estabelecidos, e na prova de execução técnica, onde se avaliam diversas qualidades do formando. A classificação final da AT é obtida a partir da média das classificações das provas referidas, sendo que a prática pedagógica vale por dois.

O **MP** é avaliado de forma quantitativa e a classificação final desta componente é atribuída pelos formadores mais relevantes do curso¹³ e pelo diretor de curso, sendo que, esta última, vale por dois. A Classificação Final (CF) de um formando é conferida através da média das três componentes do sistema de avaliação¹⁴, tendo em consideração que a aptidão técnica vale por quatro, conforme se pode observar na equação representada abaixo:

$$CF = \frac{T + 4AT + MP}{6}$$

2.3. Formação de Atualização

Dada a importância atribuída ao CIIP por parte das EF, viu-se necessária a implementação da sua atualização, para que os conhecimentos e capacidades adquiridas perdurem no tempo. Para isso, surgiu regulamentado no Capítulo V do RCIP, a forma de se renovar o CIIP, através de uma formação de atualização.

A tecnicidade e exigência que um instrutor de IP deve dispor, exige uma necessidade de atualização de conhecimentos e competências, de forma a assegurar um nível de proficiência elevado, a nível técnico e motivacional. A partilha de experiências e conhecimentos decorrentes do serviço no âmbito de IP que cada graduado vivenciou, permite um desenvolvimento das técnicas e dos procedimentos que são ministrados no CIIP, bem

¹³ Formadores que lecionem mais de cinco tempos letivos de formação.

¹⁴ Prova T, AT e MP.

como um reforço da exigência e profissionalismo na formação, através das lições aprendidas na atividade operacional da GNR, conforme consta no art.º 24.º do RCIIP.

A regularidade com que cada instrutor deve atualizar o seu CIIP é de dois anos, sendo que, cada atualização, é efetuada tal e qual a primeira, na UI. Neste momento, existem 411 instrutores nacionais formados, sendo que, apenas 119 estão atualizados. Apesar da atualização, tal como referido anteriormente, estar pensada ser de dois em dois anos, é um fator que terá de ser reavaliado, pois como se pode concluir através dos números acima, grande parte dos militares não cumprem esse prazo. Com o fator acrescentado da pandemia que nos encontramos a atravessar nos dias que correm, não houve formação de atualização no ano de 2020 e, possivelmente, também não existirá em 2021. Assim sendo, segundo a entrevista exploratória¹⁵, é esperado que em 2022 seja implementado um novo CIIP e, eventualmente, um novo período de regularização desta formação de atualização.

A formação de atualização de conhecimentos, tal como a formação original do curso, tem uma articulação equivalente, contemplando os mesmos três módulos¹⁶, diferindo apenas na duração da formação, abrangendo somente 37 e 36 tempos letivos para Oficiais e Sargentos respetivamente, de acordo com a estrutura curricular disposta no Anexo D.

A nível do sistema de avaliação, consoante o art.º 29.º do RCIIP, é igualmente contínuo e sumativo, para uma melhor perceção das capacidades e conhecimentos adquiridos pelos formandos ao longo da formação. Apenas divergindo na abrangência das provas que são contabilizadas para esta avaliação, pois nesta formação apenas se consideram as provas de AT e o MP¹⁷. A CF é considerada numa escala de 0 a 20 valores, arredondada às centésimas, a partir da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{2AT + MP}{3}$$

2.4. Normas de Admissão

O CIIP, tal como todos os outros cursos, necessitava de esclarecimento em relação às condições de frequência por parte dos militares da GNR. Desta forma o Exmo. TGCG, aprovou o Despacho n.º 66/16-OG, de 30 de agosto de 2016, que estabelece os requisitos exigidos e elencados desde logo no seu art.º 3.º, sendo eles:

¹⁵ Cfr. Entrevista exploratória com o TCor Pedro Nogueira, no dia 25Jan21, às 11h00 na UI.

¹⁶ Módulo de formação técnica e tática de IP, módulo de formação complementar e a avaliação.

¹⁷ Deixa de se considerar a prova T.

- Ter um comportamento de segunda ou primeira classe;
- Ter um bom parecer do superior hierárquico;
- Não ter obtido a classificação de *Não Apto* ou ter desistido, ambas por duas vezes em provas de admissão anteriores;
- Não ter reprovado em curso anterior, exceto por doença, ou razões devidamente justificadas;
- Estar habilitado, à data de início do CIIP, com o Curso de Bastão Extensível (CBE) – Nível Instrutor;
- Conseguir aprovação em todos os métodos de seleção estipulados;
- Aceitar receber notificações por correio eletrónico.

Os militares a quem se destina o CIIP são os Oficiais e os Sargentos da GNR conforme refere o art.º 2.º do mesmo Despacho¹⁸, admitindo que aqueles que vão frequentar o curso, necessitam segundo o art.º 4.º, de uma “declaração de aceitação de convite para a frequência do curso” e de uma “informação prestada por superior hierárquico”. Posteriormente, os métodos de seleção ao CIIP consistem em Provas de Aptidão Física (PAF) e uma Prova de Tiro (PT) onde, obrigatoriamente, os instruendos necessitam de obter a menção classificativa de *Apto*, com o risco de serem excluídos da admissão ao curso.

Em caso de acidente, motivo de saúde ou força maior, ou ainda por motivo imperioso de serviço, desde que devidamente justificado, o militar está autorizado a faltar à primeira chamada para as provas de seleção, sabendo que, terá de as realizar no prazo máximo de 5 dias úteis.

O militar pode ainda ser excluído nos seguintes casos:

- A classificação numa das PAF ser inferior a dez valores, ou classificado *Não Apto* nos casos em que seja esta aplicada;
- A classificação ser de dez valores em qualquer uma das séries que contemple a PT;
- Não apresente um atestado de robustez física;
- Não cumpra com as regras de segurança estipuladas durante a PT.

Segundo o art.º 12.º do mesmo Despacho, a classificação final tem carácter quantitativo, é expressa numa escala de zero a vinte valores, arredondado às centésimas e determinada de acordo com a média que se obtiver na classificação final das PAF com a classificação da PT.

¹⁸ Vide Despacho n.º 66/16-OG a 30 de agosto de 2016.

CAPÍTULO 3 – USO DA FORÇA EM INTERVENÇÃO POLICIAL

Nos tempo que correm, é recorrente haver uma preocupação maior com o tema abordado neste Capítulo, pois cada vez mais existem diversas atuações policiais a serem analisadas e, por vezes, até filmadas de diferentes pontos de vista, sendo que em determinadas circunstâncias, pode existir inclusive uma procura pela violência policial de forma a expô-la. Este facto causa inúmeras discussões acerca da legitimidade do UF por parte da polícia e implica, por vezes, uma análise da medição da percepção deste UF. Por isso, torna-se necessário precaver estas situações, estudar cada caso e desenvolver medidas para salvaguardar as atuações policiais, esclarecer a população e aumentar o seu sentimento de segurança.

Conforme se pode observar na entrevista exploratória¹⁹, uma das medidas estipuladas no âmbito de garantir a eficácia do UF por parte da polícia, no caso da GNR, foi a implementação do CIIP aos militares graduados desta Força de Segurança, por forma a assegurar a melhor intervenção possível por parte dos subordinados, nas diversas situações do quotidiano.

Os critérios objetivos do UF policial e da resistência que encontram, devem ser estabelecidos para diminuir os efeitos das características individuais e dos preconceitos inerentes às percepções de cada cidadão, sobre o UF num determinado incidente. Espera-se que a população que assista a um incidente em que a GNR seja obrigada a usar a força, consiga observar da mesma forma, tanto a classificação da força aplicada pela polícia como a resistência oferecida pelos suspeitos. Desta forma, será possível avaliar de modo mais geral e adequado cada atuação policial (Jefferis, et al, 2011).

3.1. Legalidade do Uso da Força

Após a Segunda Guerra Mundial, foi necessário criar-se um dispositivo internacional que garantisse uma segurança coletiva²⁰. Assim, em 1945 foi assinada a Carta das Nações Unidas onde se analisam alguns conceitos relativos ao UF (Paulo, 2008, p. 30), sendo importante nesta investigação a compreensão da diferença entre UF e violência. É necessário

¹⁹ Cfr. Entrevista Exploratória com o TCor Pedro Nogueira, no dia 25Jan2021, às 11h00, na UI.

²⁰ Tem como objetivo limitar as possibilidades de agressão entre Estados e oferecer entreaajuda aos membros das Nações Unidas. Procura um sistema global que intervem a favor de todos (Paulo, 2008, p. 30).

compreender que são dois conceitos distintos, pois o UF submete-se à lei, estando legitimado consoante certas situações definidas, enquanto a violência não se rege por nada (Machado, 1999, p. 42). Segundo Alves (2008), o que distingue a violência arbitrária da força usada pela polícia, é a legitimidade da ação policial, fruto de um mandato explícito, expresso pelos detentores do poder político, estando enquadrada por regras sociais e por normas jurídicas, devendo desta forma ser controlada.

A existência de uma polícia pública dentro de um Estado²¹ traduz-se na capacidade de implementar medidas independentemente do descontentamento popular. Neste alinhamento, é possível concluir que a polícia é uma *ferramenta* nas mãos da autoridade política que emprega a força quando esta se mostra necessária para fazer aplicar a lei (Fagundes, 2017, p. 42). Na sociedade atual, a polícia desenvolveu-se como uma estrutura organizada e dotada de poderes para a manutenção da ordem, sendo-lhe confiada a capacidade do emprego legítimo da força (Fagundes, 2017, p. 85).

Uma vez que o UF afeta o comportamento das pessoas, deve-se procurar manter a competência daquele, exclusivo das Forças de Segurança deixando esclarecido que são estas que detêm este poder, em nome do Estado, e não o agente individual que emprega o UF física legítima. Neste âmbito, Santos (2014) defende que não se deve interpretar o UF como uma *ferramenta* à disposição de um elemento da polícia, mas sim como um instrumento, condicionado por um conjunto de regras, diretrizes e princípios que advêm de uma sociedade com base na lei e nos manuais que regem a polícia.

3.2. Atividade Policial

A atividade policial concorre para a AP do Estado, que segue princípios fundamentais, tal como “a prossecução do interesse público, no respeito pelos direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos”, conforme refere o n.º 1 do art.º 266.º da Constituição da República Portuguesa (CRP), assim como todos os princípios tipificados no Código do Procedimento Administrativo desde o art.º 3.º ao art.º 19.º. Neste sentido, o art.º 2.º da Lei Orgânica do Ministério da Administração Interna (LOMAI) define as atribuições que competem ao Ministério da Administração Interna (MAI) na prossecução da sua missão, onde se realça a garantia da manutenção da ordem e da tranquilidade públicas; a “proteção da liberdade e da segurança das pessoas e seus bens, no respeito pela legalidade e pelos princípios do Estado de Direito” e a prevenção da criminalidade.

²¹ Caso da GNR em Portugal.

Estas atribuições são prosseguidas, segundo o art.º 3.º da LOMAI através das forças e serviços de segurança, entre outras, que integram a administração direta do Estado conforme explicita a alínea a) do n.º 1 do art.º 4.º da LOMAI. Ainda presente nesta Lei, no n.º 2 do art.º 6.º, determina-se a missão de defesa pela legalidade democrática e a garantia da segurança interna e direitos dos cidadãos, por parte das forças de segurança, sendo estas dependentes organicamente do MAI, consoante o n.º 2 do mesmo art.º.

A GNR enquanto força de segurança, por imperativo constitucional ao abrigo do n.º 4 do art.º 272.º da CRP, com funções de polícia²² e com autonomia técnica e tática²³, mostra-se uma das faces visíveis do Estado e consequentemente, da lei (Valente, 2014, pp. 50 e 51). Embora seja da competência do Estado a tutela dos direitos humanos e o dever inalienável de defender os direitos do cidadão, por outro lado, cabe às autoridades policiais evitar a violação dos direitos pessoais (Clemente, 2015, p. 50). Ainda segundo Clemente (2015, p. 56), o Estado prossegue quatro funções, sendo aqui destacada a função administrativa onde conforme referido anteriormente, se evidencia a função policial, que “consiste numa função administrativa coativa, dedicada à proteção do cidadão”.

Neste âmbito é relevante referir que a GNR contribui para a garantia da segurança interna que, pelo art.º 1.º, n.º 1 da Lei de Segurança Interna (LSI), é a “atividade desenvolvida pelo Estado para garantir a ordem, a segurança e a tranquilidade públicas, proteger pessoas e bens, prevenir e reprimir a criminalidade [...] o regular exercício dos direitos, liberdades e garantias fundamentais dos cidadãos e o respeito pela legalidade democrática” (Gouveia, 2018, p. 549).

3.2.1. Liberdade *versus* Segurança

A CRP define linhas orientadoras que não se podem exceder ou ignorar, principalmente sendo esta a Lei com maior valor no *esquema jurídico* português²⁴. Nesta sequência, o art.º 272.º estabelece que a polícia “tem por funções defender a legalidade democrática e garantir a segurança interna e os direitos dos cidadãos”, existindo assim a necessidade de conjugar esta indicação com o facto de todos terem direito à liberdade e à segurança, tipificado no n.º 1 do art.º 27.º, também da CRP.

²² Referidas neste e no subcapítulo seguinte.

²³ Segundo o n.º 6 do art.º 2 da Lei de Organização da Investigação Criminal (LOIC), a autonomia técnica assenta na utilização de um conjunto de conhecimentos e métodos de agir adequados enquanto que a autonomia tática consiste na escolha do tempo, lugar e modo adequados à prática dos actos correspondentes ao exercício das atribuições legais impostas.

²⁴ Vide Apêndice F.

Desta forma, “ninguém pode ser total ou parcialmente privado da liberdade, a não ser em consequência de sentença judicial condenatória pela prática de ato punido por lei com pena de prisão ou de aplicação judicial de medida de segurança” determinado pelo n.º 2 do art.º 27.º. Assim, na redação do n.º 3 do mesmo art.º estão enunciadas as exceções ao princípio da liberdade, em que a polícia deve atuar na privação da mesma²⁵.

A liberdade constitui-se como um direito fundamental que caracteriza o cidadão, apresentando um caráter natural e inalienável, intrínseco ao homem, carecendo de defesa, tutela e respeito por parte do Estado, devendo, desta forma, mitigar qualquer excesso ou abuso de poder por parte dos seus órgãos ou membros da sociedade (Dias, 2001, p. 17).

Deste modo, a GNR intervém em prol de salvaguardar e defender os deveres de proteção, da responsabilidade do Estado, para proteger determinados bens jurídicos dos cidadãos. Cobrindo interesses relacionados, fundamentalmente, com a vida, saúde, liberdade e propriedade, não descartando os demais interesses considerados relevantes (Sampaio, 2012, p. 100).

3.2.2. Princípios Orientadores da GNR

A GNR, para além dos princípios já referidos, segue também por lei princípios orientadores da sua atividade operacional, regendo-se pelos princípios estabelecidos no seu Manual de Operações de 1996, sendo os mais relevantes para este RCFTIA os seguintes: Legalidade, Objetivo, Mínima Força e Segurança. De acordo com a GNR (1996), estes princípios representam normas de ação que devem ser respeitadas durante a atividade policial, de forma a permitir e facilitar o êxito na prossecução de uma boa intervenção. Por forma a ter sucesso no exercício de operações, é essencial fazer uma aplicação adequada destes. Consequentemente, verifica-se uma adequação na aplicação de um determinado princípio que varia em cada situação.

Nesta sequência destaca-se ainda, segundo o art.º 8.º do Código Deontológico do Serviço Policial (CDSP), que os membros das Forças de Segurança utilizam “os meios coercivos adequados à reposição da legalidade e da ordem, segurança e tranquilidade públicas só quando estes se mostrem indispensáveis, necessários e suficientes ao bom cumprimento das suas funções e estejam esgotados os meios de persuasão e de diálogo”. Garantindo assim um UF adequado, necessário e proporcional.

²⁵ Tem-se como exemplo de exceções ao direito à liberdade as situações de flagrante delito (alínea a) do n.º 3 do art.º 27.º da CRP).

Nesta sequência, o princípio da proporcionalidade, é realçado por Gouveia (2018, p. 315), pois “orienta as opções do legislador que restringe direitos, liberdades e garantias [...] em função de determinados ditames de ordem racional” segundo três vertentes presentes neste princípio: “a adequação da restrição ao fim que se tem em vista; a indispensabilidade da restrição relativamente a esse fim [...]; a racionalidade do teor da restrição imposta”.

3.2.3. Tipicidade Legal e Proibição do Excesso

Emergindo das orientações designadas nos princípios cumpridos pela GNR, surge a necessidade de destacar dois, que são orientadores das medidas de polícia enaltecidos por António Lima (2006) – o princípio da tipicidade legal e o da proibição do excesso. No seguimento destes dois princípios e fundamentado no n.º 2 do art.º 272.º da CRP, apura-se que as “medidas de polícia são as previstas na lei, não devendo ser utilizadas para além do estritamente necessário”.

O princípio da tipicidade legal parte do pressuposto de que todas as ações policiais têm fundamento necessário na lei, com as suas medidas e procedimentos definidos por esta, enquanto o princípio da proibição do excesso estabelece, conseqüentemente, que as medidas de polícia obedecem ao pressuposto de que devem ser justificadas pela estrita necessidade, não sendo mais gravosas, quando medidas mais brandas forem suficientes para cumprir a tarefa (Lima, 2006, p. 12).

Os elementos das forças de segurança como agentes do MAI, estão subordinados à Constituição e à lei, devendo atuar “com respeito pelos princípios da igualdade, da proporcionalidade, da justiça, da imparcialidade e da boa-fé”, conforme refere o n.º 2 do art.º 266.º da CRP. Por outro lado, no n.º 2 do art.º 18.º, a lei “só pode restringir os direitos, liberdades e garantias nos casos expressamente previstos na Constituição, devendo as restrições limitar-se ao necessário para salvaguardar outros direitos ou interesses constitucionalmente protegidos”.

Assim, recorrendo ao n.º 2 do art.º 8.º do CDSP, verifica-se que os membros das forças de segurança devem evitar recorrer ao UF, excetuando casos previstos na lei. Quando este é aplicado, deve-se revelar legítimo, estritamente necessário, adequado e proporcional ao objetivo que se pretende alcançar.

Indubitavelmente existe um dever de proteção policial e é necessário existir um cuidado com os limites impostos pelos direitos fundamentais, uma vez que a tensão e a

articulação da liberdade com a segurança é, hoje, uma das tarefas de maior complexidade para o Estado (Sampaio, 2012, p. 121).

3.3. Relevância da comunicação social

Atualmente, o sentimento de segurança é fortemente potenciado pela difusão de episódios de criminalidade, pelos órgãos de comunicação social, originando grande impacto a nível local e nacional (GNR, 2014b). O apoio público é essencial para um policiamento eficaz e controlo do crime (Zamble & Annesley, 1987), desta forma, um país que tenha uma polícia implementada tem, ou pode vir a ter, situações problemáticas devido à imagem que a população tem da polícia. Segundo Flanagan e Vaughn (1995), a relutância dos cidadãos em identificar atividades criminais e a falta de cooperação com as investigações, por vezes, devido à falta de confiança na integridade da polícia, traduzem-se em questões que podem impedir a eficácia da polícia, neste caso concreto, da GNR.

Alguns grupos sociais específicos da sociedade, têm opiniões divergentes acerca da polícia e, essas opiniões variadas, podem afetar significativamente as perceções de determinados acontecimentos, como detenções, em que se recorre ao UF (Kaminski & Jefferis, 1998). Consequentemente, fatores individuais e contextuais também influenciam a perceção dos indivíduos sobre a polícia.

O público sabe muito pouco sobre as complexidades do sistema de justiça criminal, mas a política de justiça criminal é moldada, em grande parte, por opiniões (Roberts, 1992). Conforme refere Maxson et al. (2003), existem estudos que examinam a comunicação social e os seus efeitos nas atitudes públicas. Assim, em relação ao crime, descobriram que a opinião pública é profundamente influenciada pelos *media*. Os efeitos dos *media* em relação às noções individuais sobre a polícia, geralmente, dependem da raça, nível de educação e outras variáveis sociais (Manning, 2003).

Num estudo norte-americano, 35% dos sujeitos da amostra utilizada, basearam os seus conhecimentos sobre a polícia apenas em fundamentos e informações transmitidas pelos *media* (Jefferis et al, 2011). Para além da comunicação social ter um efeito profundo na opinião pública sobre o trabalho da polícia, a maior parte das pessoas tem pouco contato direto com esta e, por essa razão, parte significativa da sua opinião é moldada pelo contato indireto, onde entra a comunicação social. Assim sendo, é necessário investir na formação das forças policiais de modo a conseguirem adaptar-se a situações dependentes do UF, de

forma legítima. O CIIP contribui para assegurar a correta atuação dos militares e não pôr em causa a integridade física dos cidadãos e dos militares e a imagem da GNR.

3.4. Uso da Força pelas Forças de Segurança

Segundo Sampaio (2012, pp. 132 e 133), os poderes da polícia são concedidos legalmente para a prossecução das suas finalidades, no entanto, o teor da atividade de polícia é composta por uma variedade de situações inesperadas, o que justifica um afastamento da exigência da tipificação normativa, devido a ser impossível legislar uma regulamentação exaustiva e detalhada.

Assim, a avaliação do UF depende de um conjunto de circunstâncias distintas em cada situação, o que revela a sua mensuração complexa de avaliar, e por sua vez, torna a diferença entre a força justificável e a força excessiva difícil de distinguir (Alves, 2016, p. 7).

A severidade da força, pode variar entre verbal a não verbal e ainda, de razoável a excessiva, portanto, deve ser medida com base na sua progressão (Terrill et al., 2003). Incidentes críticos sobre o UF altamente divulgados podem ter um impacto substancial nas perceções do público (Jefferis et al., 1997), sendo que, a extensão da força interpretada pelo público num incidente crítico é uma das principais preocupações. A utilização de uma progressão do UF que seja entendida, permite ao cidadão avaliar se a força utilizada foi razoável, excessiva ou se fica em algum ponto intermédio.

Conforme defende Alpert e Dunham (1997), o UF deve ser avaliado tendo em consideração a relação entre a indicação do nível de força usado pela polícia, com a quantidade de resistência do/s suspeito/s. Segundo os mesmos autores, as medidas de perceção por parte dos cidadãos, relativamente a incidentes em que é necessário empregar o UF, tendem a apoiar o lado policial, quanto mais conhecedores da necessidade de proporcionalidade entre a atuação policial e a resistência oferecida forem. Este conhecimento, apresenta deste modo, um impacto significativo nas opiniões dos cidadãos.

Assim, a sociedade fica com uma ideia mais consistente e menos extremista acerca das atuações policiais que observam. Espera-se que sejam mais apoiantes, compreensivos e menos depreciativos relativamente às detenções (que passam em vídeo pelas redes sociais e pela televisão), e que sejam mais críticos no sentido de evoluir as intervenções policiais e a cooperação da população neste sentido.

Consoante a entrevista exploratória²⁶, com as atualizações dos instrutores com o CIIP, parece tornar-se possível ir ao encontro desta cooperação social. Através do impacto que pode advir da sua experiência e a consequência que isso tem nos novos cursos, é um processo de alimentação do método de lições apreendidas, que traz benefícios enormes para uma atuação mais ajustada. Trazer a experiência dos instrutores, juntando-os na formação de atualização e ouvir os contributos que eles têm para os conteúdos programáticos, leva a um processo de evolução contínua.

3.5. Modelo do Uso da Força na GNR

O Modelo do Uso da Força (MUF) implementado na GNR, apresenta um caráter inovador no que diz respeito à formulação concreta de um conceito de UF e na definição clara dos patamares a serem percorridos, consoante o grau de ameaça apresentado. Desta forma, define o UF como “toda e qualquer intervenção sobre um indivíduo ou grupo de indivíduos, reduzindo ou limitando a sua capacidade de decisão” (GNR, 2014b, p. 2).

De modo a um militar conseguir decidir quando e como intervir da melhor forma numa situação policial em que se recorre ao UF, foi concebido o triângulo da decisão²⁷. Este, tem em consideração a “natureza do bem jurídico e a avaliação da necessidade de intervenção imediata” (GNR, 2014b) sendo estes fatores necessários a ter em consideração aquando de uma tomada de decisão.

O triângulo da decisão constitui uma ferramenta de apoio na tomada de decisão e compreende três grandes conceitos basilares que, segundo a GNR (2014b), um militar deve ter em conta na sua atuação:

- **Habilidade** – grau de preparação técnica do Adversário (ADV)²⁸ face à capacidade do militar para pôr termo à ameaça, tendo em conta os meios à disposição de cada um.
- **Oportunidade** – Possibilidade do militar ou do ADV empregar a sua habilidade em determinado momento e nas circunstâncias que potenciam o sucesso da sua ação.
- **Risco** – Probabilidade de se concretizar um determinado perigo.

²⁶ Cfr. Entrevista exploratória com o TCor Pedro Nogueira, no dia 25Jan2021, às 11h00, na UI.

²⁷ Vide Anexo E.

²⁸ É entendido como ADV o indivíduo, que demonstra resistência à força policial. Trata-se do sujeito alvo da intervenção policial (GNR, 1996).

A percepção da habilidade do ADV exige treino, experiência e atenção aos detalhes. Quanto ao risco e à oportunidade, são fatores dinâmicos e dessa forma, torna-se necessário ter noção que a implementação de medidas de controlo e a influência de fatores externos alteram-nos rapidamente (GNR, 2014b).

Baseado num Modelo de Utilização da Força proposto por Oliveira (2009), na sua tese de Mestrado, adaptou-se as diversas formas de intervenção através de um diagrama do UF, posteriormente incluído no Manual de Manutenção de Ordem Pública, como Modelo de Utilização da Força para o Serviço Policial (Silva, 2019, p. 29).

Desta forma e de maneira a implementar o MUF na GNR, foi elaborada uma hierarquia composta por patamares, nos quais são distribuídas as diversas formas de intervenção, consoante o maior ou menor condicionalismo que se pretende provocar no ADV (GNR, 2014b, p. 9). Assim sendo, o MUF apresenta uma pirâmide dividida em três partes com cores diferentes, cada uma contendo seis patamares. Na parte central, encontram-se representados os patamares de força que podem ser utilizados pela GNR na IP. Na parte da esquerda identifica-se o comportamento que o ADV apresenta em cada patamar, patenteado pelo nível de agressividade e resistência que o mesmo poderá adotar. Na parte situada à direita da pirâmide, encontram-se as diferentes formas de atuação da GNR face ao comportamento ADV demonstrado. Este MUF tem como objetivo orientar o UF de forma simples e apresentando uma estrutura gráfica intuitiva, que permite uma fácil visualização e memorização por parte dos militares (GNR, 2010b).

O diagrama do UF é tripartido, sendo que tem ao centro em forma piramidal os patamares do UF, do lado esquerdo os comportamentos que o ADV pode apresentar e na direita a reação que deve adotar o militar da GNR consoante o comportamento apresentado pelo ADV, encontrando-se as três partes interligadas em cada uma das seis linhas visíveis na Figura 2, representando os seis patamares do diagrama do UF, em vigor na GNR. A atuação policial depende sempre da reação a um comportamento do ADV e, desta forma, a intervenção do militar ajusta-se, constantemente, consoante as opções do mesmo (Silva, 2019, p. 30). Assim, cada patamar do UF, tem correspondência com um comportamento demonstrado pelo ADV e a conseqüente forma de atuação do militar da GNR.

Verifica-se necessário compreender que existe um ajuste contínuo da força policial em relação ao comportamento do ADV. Por conseguinte, segundo Oliveira (2009), os patamares do UF devem ser percorridos nos dois sentidos, de forma ao militar subir de patamar, quando este se mostra insuficiente para lidar com a ameaça, e por outro lado, descer

de patamar, caso o militar se encontre num superior ao nível de resistência apresentada pelo ADV, adequando a sua atitude perante isso.

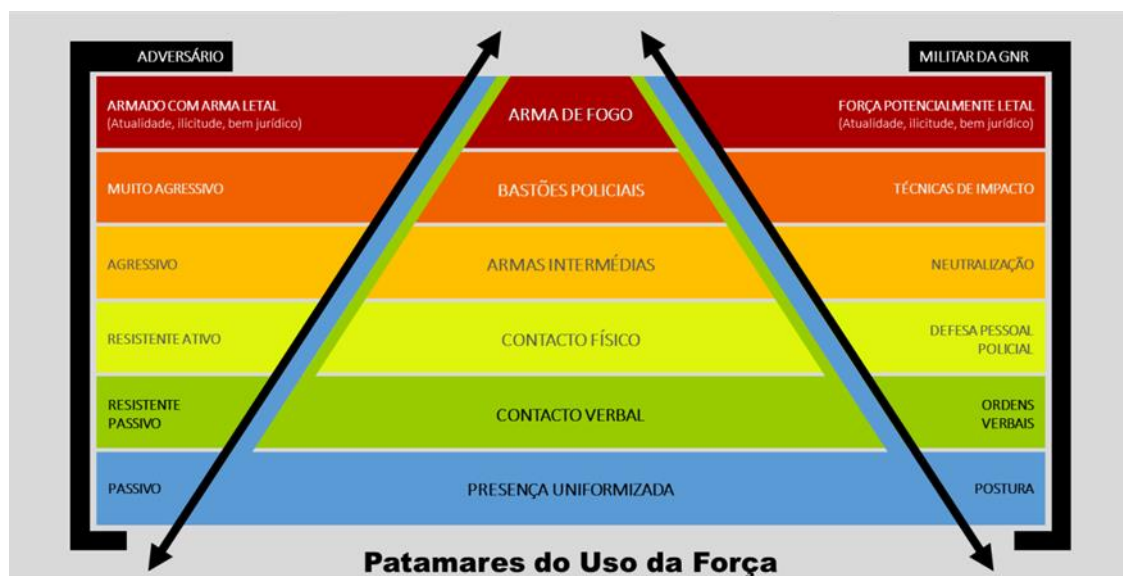


Figura 2 - Diagrama do Uso da Força

Fonte: Retirado de Circular n.º 15/2014-P.

De forma a compreender o diagrama, é necessário repartir por patamares, demonstrando o significado e alcance de cada um. Começando pelo primeiro e por princípio o mais pacífico, a **Presença Uniformizada**, que consiste na simples presença de um ou mais militares potenciando o sentimento de segurança e, por vezes, suficiente para resolver determinada situação (GNR, 2014b, pp. 11 e 17). Este patamar vai ao encontro de um comportamento passivo por parte do ADV e o militar aposta na sua própria postura para fazer face ao mesmo.

Na mesma sequência, de seguida encontramos o **Contacto Verbal**, que corresponde a um comportamento resistente por parte do ADV e onde o militar da GNR transmite ordens verbais. A conjugação deste patamar com o anterior é indispensável em todos os patamares que se seguem, privilegiando-se a comunicação assertiva, de forma firme, mas também cortês (Silva, 2019, p. 31), sendo que se constitui “não só como uma obrigação, em respeito aos princípios orientadores da atividade policial, mas também um suporte indispensável à legitimação do UF” para o militar (GNR, 2014b, p. 11).

Em terceiro lugar vem o **Contacto Físico**, que parte da necessidade de estabelecer um contacto físico com o ADV que apresenta um comportamento muito resistente, através de técnicas de controlo, algemagem, condução e imobilização (Silva, 2019, p. 31).

Consequentemente, exige maior preparação e formação dos militares, principalmente ao nível da defesa pessoal policial.

Quando a ameaça se torna agressiva, sobe-se mais um patamar, para as **Armas Intermédias**. Pressupõe a necessidade de atordoar ou neutralizar e, acima de tudo, controlar o ADV sem provocar danos graves ou permanentes. Com esta finalidade, na GNR é usado o gás pimenta e o *taser*, que através de um gás direcionado aos olhos ou através de um choque respetivamente, provocam a incapacitação temporária (GNR, 2014b, pp. 12 e 19).

Já bastante próximo do topo da pirâmide, está o patamar dos **Bastões Policiais**, estando a GNR equipada com dois tipos de bastão: o bastão extensível e o bastão de borracha, que tem como característica diferenciadora, para além do seu material, o objetivo. No primeiro caso é deter e controlar, enquanto no segundo, o objetivo é dispersar (GNR, 2010b). Este patamar pressupõe um comportamento muito agressivo por parte do ADV, em que o militar é obrigado a recorrer a técnicas de impacto ou utilizar o bastão como ferramenta de apoio a ações de condução, controlo e imobilização de suspeitos (GNR, 2014b, p. 12). As técnicas de impacto devem ser treinadas de forma a atingir as grandes massas musculares, evitando causar danos permanentes no adversário, devendo versar sobre as zonas verdes do corpo humano, conforme representa o Anexo F.

Finalizando, no último patamar da pirâmide surge a **Arma de Fogo**, utilizada quando o ADV se apresenta armado com uma arma letal. Nestes casos, o militar vê-se obrigado a recorrer ao seu último recurso do UF, utilizando uma força potencialmente letal, sabendo que só deve aplicar esta como medida extrema, quando tal se afigure absolutamente necessário, adequado e exista comprovadamente perigo para a sua vida ou de terceiros, conforme refere o art.º 8.º do CDSP.

Deve-se ressaltar que mesmo neste sexto patamar em que se recorre ao último recurso à disposição do militar, nunca está presente o intuito de provocar a morte. Apesar de ser uma consequência possível, nunca é o objetivo.

Este MUF orienta a atuação do militar da GNR de forma sequencial, devendo-se subir de patamar apenas quando não existir capacidade de resolver a situação no patamar de baixo, passando assim para o seguinte. Acrescenta uma dinâmica ao diagrama do UF, na medida em que é possível saltar um ou vários patamares, de cima para baixo, de forma a garantir uma resposta eficiente e necessária, de forma proporcional e adequada (GNR, 2014b, pp. 9 e 10; Silva, 2019, p. 32).

PARTE II – ENQUADRAMENTO METODOLÓGICO E TRABALHO DE CAMPO

CAPÍTULO 4 – METODOLOGIA, MÉTODOS E MATERIAIS

Após conclusão do enquadramento teórico necessário à compreensão da temática, segue-se o capítulo da metodologia, que especifica e delinea toda a trajetória percorrida ao longo da investigação, justificando todas as decisões tomadas, com o objetivo de chegar à resposta às questões colocadas neste RCFTIA. Assim, a metodologia compreende “o estudo dos caminhos, dos instrumentos usados para se fazer ciência. É uma disciplina instrumental, a serviço da pesquisa” (Demo, 1981, p. 7), aplicando-se um método científico que é um “conjunto de procedimentos intelectuais e técnicas adotadas para atingir o conhecimento” (Gil, et al., 2008, p. 8). Torna-se essencial uma boa aplicação destes para alcançar os objetivos delineados pelo investigador. Com a informação adequada, é possível a “realização de trabalhos originais conduzidos com vista à aquisição de novos conhecimentos, normalmente orientados por objetivos práticos determinados” (Carvalho, 2009, p. 42).

4.1. Tipo de abordagem

Entende-se por método uma conjugação de operações realizadas com o propósito de atingir um ou mais objetivos (Carmo & Ferreira, 2008, p. 193). Nesta sequência, segundo Freixo (2011), uma investigação pode adotar um de três métodos possíveis: dedutivo, indutivo e hipotético-dedutivo. Tendo em consideração o tema e a forma como foi desenvolvido o presente RCFTIA, o método de investigação assente é o método indutivo “que se baseia em análises de dados e de resultados [...] com o intuito de alcançar a generalização teórica” (Rosado, 2017, p. 118). Segundo Cohen (1971), é possível aplicar o método de indução através de duas formas: a formal e a científica. A primeira utiliza todos os casos existentes, para efetuar uma generalização comprovada pela experiência, por outro lado, a segunda utiliza a observação de apenas alguns casos adequados. Tendo em consideração a amostra utilizada, a indução no trabalho é a formal, pois os inquéritos por questionário serão enviados para todos os militares que frequentaram o CIIP, desde a sua implementação.

Inicialmente, torna-se necessário conhecer o estado na literatura em que se encontra a PP. Assim, a investigação iniciou-se com uma revisão de literatura representando o enquadramento teórico, que segundo Tranfield et al. (2003) é uma “investigação científica rigorosa da literatura existente”. Esta “ocupa a posição introdutória do projeto e, portanto, decide as bases intelectuais” (Trentini & Paim, 1999, p. 65) e o caminho a seguir na investigação. Por conseguinte, importa fazê-la exaustiva e solidamente, de forma a perceber perspectivas, conceitos e teorias existentes, para que o problema se torne claro para o investigador (Echer, 2001), sendo possível desta forma alcançar o conhecimento necessário para a investigação em curso. O objetivo desta revisão de literatura prende-se com entender o estado da arte, pois uma “boa caracterização do estado da arte permite localizar as questões que ainda se encontram em aberto [...] para sobre elas desenvolver trabalho original conducente a respostas sólidas e socialmente úteis” (Oliveira, 2013, p. 10).

A estratégia utilizada neste trabalho será mista, por constituir uma análise qualitativa, materializando-se nos inquéritos por entrevista, que são de cariz exploratório, e uma análise quantitativa devido à elaboração de inquéritos por questionário. A nível quantitativo, a investigação tem por finalidade contribuir para o desenvolvimento e validação dos conhecimentos, oferecendo também a possibilidade de generalizar os resultados, de prever e de controlar os acontecimentos (Freixo, 2009, p. 145). Quanto ao enfoque qualitativo, observa-se a utilização da coleta de dados sem medição numérica para descobrir ou aperfeiçoar questões da pesquisa no seu processo de interpretação (Hernández, Fernández & Baptista, 2006, p. 5). Deste modo, uma das razões que fundamentou a escolha de uma estratégia de investigação mista, foi a importância de compreender com maior pormenor, a forma que o CIIP é aplicado na GNR e, por outro lado, devido à complexidade subjacente ao tema da formação, foi determinante capturar as perceções dos graduados com a habilitação de instrutor de IP. Pretende-se desta forma conseguir uma visão alargada dos problemas que poderão existir e dos benefícios que são possíveis de retirar da aplicação do CIIP através de dados qualitativos e da observação de padrões de perceção devido aos dados quantitativos.

Segundo Vilelas (2009), este estudo de investigação baseia-se em inquéritos, instrumentos das ciências sociais que partem da premissa de que, para conhecer algo do comportamento das pessoas, o ideal, mais direto e mais simples, é perguntá-lo diretamente a elas. Trata-se, portanto, de “requerer informação a um grupo socialmente significativo de pessoas acerca dos problemas em estudo, para logo, mediante uma análise do tipo quantitativo ou qualitativo, retirar as conclusões que correspondem aos dados recolhidos” (Vilelas, 2009, p. 133).

4.2. Modelo de Análise

Tendo por base o tipo de abordagem deste RCFTIA, definiu-se a PP, pois o melhor que se pode fazer no início de um trabalho de investigação é ”enunciar o projeto sob a forma de uma pergunta de partida” que servirá de base para o desenvolvimento da investigação (Quivy & Campenhoudt, 2005, p. 44). A PP está diretamente relacionada com o OG definido inicialmente, pois visa a prossecução do mesmo, sendo que a sua resposta remete para a conclusão da problemática em causa (Barnham, 2015).

Com o objetivo de dar resposta à PP, foram desenvolvidas as PD, que se constituem como questões precisas, escritas no presente e que decorrem diretamente de um objetivo e especificam os aspetos a estudar (Fortin, 2009). Estas resultam necessariamente, da definição dos OE, sendo que tanto estes, como o OG, permitem o acesso gradual e progressivo aos resultados finais (Baptista & Sousa, 2011, p. 26). A definição dos OE, corresponde a uma decomposição do OG em aspetos mais concretos, de forma a permitir alcançar um maior grau de cumprimento deste (IESM, 2016).

De forma a compreender o modelo de análise definido nesta investigação, observe-se o quadro seguinte representado.

Quadro 1 - Modelo de análise

Objetivo Geral	Pergunta de Partida	Objetivos Específicos	Perguntas Derivadas
OG: Compreender a pertinência da aplicabilidade do Curso de Instrutor de Intervenção Policial na GNR	PP: Qual a pertinência da aplicabilidade do Curso de Instrutor de Intervenção Policial?	OE1: Analisar e enunciar os motivos que levaram à elaboração e regulamentação do CIIP	PD1: Quais foram os motivos que desencadearam a necessidade de se implementar e regular o CIIP?
		OE2: Enunciar e analisar as vantagens e desvantagens da implementação do CIIP nas Unidades da GNR	PD2: Quais são as vantagens e desvantagens na aplicabilidade do CIIP para as Unidades da GNR?
		OE3: Percecionar qual é a sua aplicabilidade nas Unidades da GNR	PD3: Qual é a sua aplicabilidade nas Unidades da Guarda?

Fonte: Elaboração Própria

Segundo Quivy e Campenhoudt (2005, p. 85), após a formulação da PP e PD é importante “atingir uma certa qualidade de informação acerca do objeto estudado e encontrar

as melhores formas de o abordar”. Desta forma, executa-se um trabalho de campo que se decompõe em duas fases, uma de leitura e outra de inquéritos.

4.3. Métodos e técnicas de recolha de dados

A recolha de dados deve ter recurso a várias técnicas de recolha de informação, de forma a facilitar a compreensão do fenómeno em estudo (Meredith, 1998; Yin, 2003). Como se sabe, esta recolha pode ser feita em fontes primárias e secundárias (Lapan et al., 2011). As primárias materializam-se em documentos com textos originais, sem qualquer opinião nem intervenção de nenhum autor acerca do assunto, enquanto as secundárias têm interpretação de diversos autores (Rosado, 2017, p. 124). Neste sentido, procedeu-se à recolha de dados através de fontes tanto físicas (bibliotecas da EG, AM e IUM) como digitais (RCAAP, EBSCO e *Scholar Google*) através de palavras-chave como “Intervenção Policial”, “Uso da Força”, “Instrução” e “Formação”. As fontes primárias foram, maioritariamente, legislação, grande parte de autoria da GNR e documentação interna. No que diz respeito às fontes secundárias utilizadas foram artigos científicos, livros, teses e outros trabalhos académicos. Para complementar a documentação e informação recolhida, foi feita uma análise descritiva das respostas obtidas às entrevistas exploratórias elaboradas e, por fim, uma análise do questionário partilhado com a amostra estabelecida.

Após terminado o enquadramento teórico, delineou-se o guião das entrevistas²⁹, de carácter exploratório, com a finalidade de obter testemunhos dos dois Oficiais com maior preponderância na criação do CIIP e conseqüentemente, com grande conhecimento acerca do curso, para auxiliar numa melhor compreensão do mesmo. O guião compreende um preâmbulo seguido de uma parte biográfica acerca do entrevistado e, posteriormente, uma série de 12 perguntas. Estas foram previamente analisadas e validadas pelo Orientador Professor Doutor José Fontes e pelo Coorientador Capitão da GNR Daniel Jorge. O inquérito por entrevista apresenta a forma semiestruturada permitindo que o entrevistador encaminhe o inquérito de forma a atingir o seu objetivo inicial (Pardal & Lopes, 2011). Não sendo possibilitado a divagação por parte do entrevistado, mas de forma a permitir alguma flexibilidade, proporcionando a oportunidade de transmitir a sua experiência e opinião em relação ao tema abordado, mantendo a coerência na abordagem ao assunto (Gill et al., 2008).

Após indicação do Coorientador, efetuou-se um primeiro contacto com os entrevistados através de uma ligação telefónica, sendo enviado em seguida, por correio

²⁹ Vide apêndice D.

eletrónico, o pedido de inquérito por entrevista acompanhado pelo Guião de Entrevista e por uma Carta de Apresentação³⁰, com o propósito de fornecer ao entrevistado o máximo de informação possível em relação às questões que seriam colocadas, de forma a que este tivesse oportunidade de organizar e detalhar da melhor maneira o seu ponto de vista, num momento antecedente à realização do inquérito (Saraiva et al., 2018).

Seguindo uma estratégia de investigação assente numa abordagem mista, além das entrevistas foram empregues inquéritos por questionário aos militares já detentores do curso, para obter feedback das mais-valias, da sua utilidade na atividade operacional, das vantagens e desvantagens que podem ser realçadas, e dos aspetos a melhorar no curso.

O inquérito por questionário foi concretizado através da plataforma *on-line Google Forms*, e estruturado em duas partes principais:

- 1) Informação Pessoal – onde se efetua um estudo demográfico da amostra, através de dados como sexo, posto, colocação atual, ano civil em que frequentou o curso e o número de instruções dadas com a sua utilização, até à data;
- 2) Dados relativos ao CIIP – onde se encontram afirmações relacionadas com o curso, divididas em três secções:
 - a. Secção A, contém afirmações sobre a criação e estruturação do CIIP;
 - b. Secção B, apresenta afirmações sobre as vantagens e desvantagens do curso;
 - c. Secção C, constitui afirmações sobre a sua aplicabilidade.

Relativamente às afirmações presentes na segunda parte do questionário, foram efetuadas no âmbito de perceber qual o grau de concordância dos militares relativamente às afirmações efetuadas, tendo-se recorrido à escala de *Likert*³¹. Esta parte do questionário permitiu extrair as principais conclusões, com base nas opiniões dos graduados, que auxiliam na resposta às PD e, posteriormente, à PP.

Após a distribuição do questionário, fez-se uma análise às questões e afirmações presentes no mesmo, apoiando essa análise em percentagens e gráficos, com o objetivo de compreender o ponto de vista dos militares da amostra e a concordância, ou possível

³⁰ Vide apêndice C.

³¹ A escala de verificação de *Likert* consiste em desenvolver um conjunto de afirmações relacionadas com o tema, para as quais os respondentes emitem o seu grau de concordância. Nesta escala, os respondentes posicionam-se de acordo com uma medida de concordância atribuída ao tópico e de acordo com a combinação de opiniões, desenvolvem-se conclusões com base em estatística (Likert, 1932). A grande vantagem desta escala é a sua facilidade de manuseio, pois permite ao questionado a emissão de um grau de concordância sobre uma determinada afirmação, tendo sido confirmada a sua consistência psicométrica nas diversas pesquisas em que esta escala contribuiu positivamente com a sua aplicação (Costa, 2011).

discrepância, entre respostas nos diferentes tópicos. Desta forma, foi possível alcançar um maior conhecimento acerca da realidade do curso e da sua aplicabilidade de forma a desenvolver respostas às PD mais sólidas, coerentes e precisas. Por fim, realizou-se um cruzamento dos dados, por forma a verificar qual a ligação entre as informações recolhidas através das diferentes técnicas.

4.4. Amostragem

Num trabalho de investigação, o objetivo do autor é conseguir contributos de toda a população que abrange o tema, no entanto, acaba por ser irrealista e impossível na grande maioria dos casos (Marshall, 1996). Desta forma, acaba-se por adotar uma amostra representativa, sendo esta escolha de grande relevância. Assim, a amostragem contempla o “processo através do qual se seleciona um conjunto de elementos de uma dada população que reúnem as características identificadoras de um grupo mais alargado que pode designar-se por «Universo»” (IESM, 2016, p. 66).

Em relação aos inquéritos por entrevista efetuados, conforme referido anteriormente, são direcionadas aos dois Oficiais com maior domínio e conhecimento da temática, para se obter uma maior compreensão da razão da criação do CIIP, as suas vantagens e desvantagens, os objetivos e perceções para o futuro e se essas expectativas foram cumpridas.

Os inquéritos por questionário traduzem-se “numa série estruturada de perguntas [...] de aplicação rápida e económica” (Rego et al., 2015, p. 151), e tendo em conta que o universo a ser analisado são todos os Oficiais e Sargentos com o CIIP terminado com sucesso, foram aplicados ao maior número possível, por forma a ser possível realizar uma generalização tão precisa quanto possível. Tendo em consideração que os militares inquiridos são de zonas diversas do país e de postos variados, é possível uma melhor compreensão das variáveis em estudo, através de visões diversificadas e em colocações diferenciadas. Por conseguinte, é possível assegurar a significância e a representatividade, que segundo Rosado (2017) são dois critérios bastante importantes numa amostra. A primeira está relacionada com o número de pessoas a que foi destinado o questionário, e a segunda está relacionada com a qualidade dessa amostra.

Como se pode verificar na figura seguinte, partindo do universo de **Oficiais e Sargentos da GNR**, definiu-se que a população a ser analisada necessitava de uma característica fundamental para prosseguir com este RCFTIA, ter concluído o CIIP com sucesso e hoje ser instrutor da GNR. Uma vez que o objetivo do questionário é alcançar o

maior número de pessoas que constituem a população **Oficiais e Sargentos da GNR habilitados com o CIIP**, considerando os 411 graduados habilitados com o curso³², contactou-se todos eles através de endereço eletrónico, obtendo assim 329 respostas ao inquérito, originando uma amostra de **80,05%** da população existente.

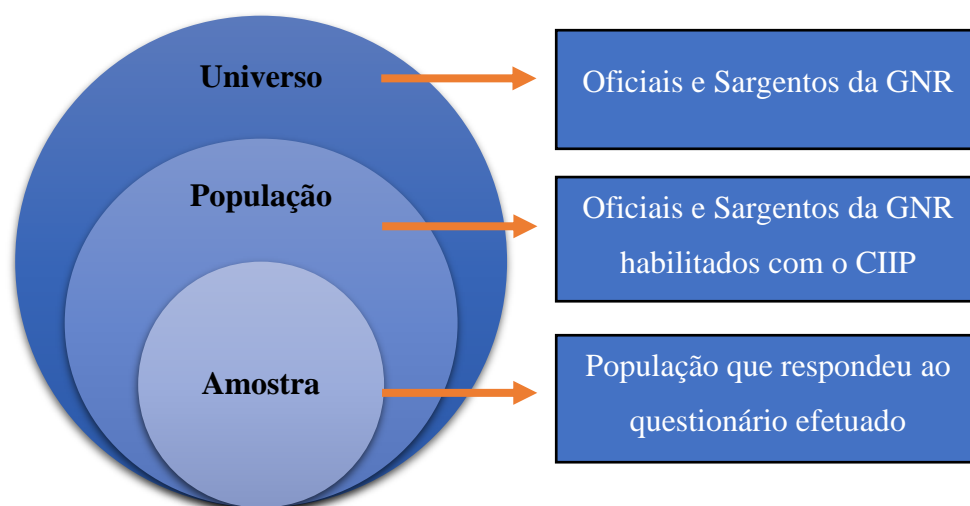


Figura 3 - Diagrama do processo de amostragem

Fonte: Elaboração Própria.

4.5. Técnicas de tratamento e análise de dados

Em relação à análise de dados obtidos através dos inquéritos por questionário, foi utilizada a plataforma IBM *Statistical Package for the Social Sciences (SPSS) Statistics*, de forma a analisar quantitativamente a estatística das respostas obtidas e retirar conclusões concretas dos dados. Permitindo agrupar determinadas afirmações e grupos de respostas, por forma a fazer uma análise mais aprofundada e direcionada. Foi utilizada também a ferramenta *Microsoft Excel*, para auxiliar na organização da informação e criação de determinadas tabelas necessárias à interpretação de dados, tanto dos questionários como das entrevistas.

No que diz respeito às entrevistas exploratórias, foi desenvolvida uma análise sem auxílio a programas digitais, uma vez que a quantidade não justificava tal utilização, tendo sido verificada cada entrevista, recorrendo a um quadro de análise que visa a recolha das ideias chave de cada entrevistado³³, que segundo Andrade (2010, p. 140) é “um meio eficaz de expor os resultados obtidos, pois facilita a compreensão e a interpretação dos dados, permitindo não só a compreensão global, mas também o relacionamento entre eles”.

³² Cfr. Entrevista exploratória com o TCor Pedro Nogueira, no dia 25Jan2021, às 11h00, na UI.

³³ Vide Apêndice F.

CAPÍTULO 5 – APRESENTAÇÃO, ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

O presente capítulo apresenta a análise e discussão dos resultados obtidos através do questionário desenvolvido, visando a resposta dos instrutores habilitados com o CIIP. Tendo por base o enquadramento teórico elaborado, a metodologia que foi delineada e o trabalho de campo efetuado, verifica-se, com base na observação e comparação das respostas dadas pelos inquiridos, as relações entre afirmações e pontos de vista que levaram a alcançar as conclusões expostas na Parte III deste RCFTIA.

Segundo Fortin (2009, p. 330), os dados são analisados e apresentados de forma a fornecer uma ligação lógica com os objetivos definidos para a investigação, obtendo resultados provenientes dos factos observados no decorrer do trabalho de campo. Através da aplicação dos instrumentos de recolha de dados: o inquérito por entrevista e o inquérito por questionário, pretende-se alcançar as conclusões desta investigação, estabelecendo relações entre os resultados obtidos nas diversas respostas dadas e nas conceções teóricas existentes.

De forma a alcançar estatísticas e relações entre afirmações fidedignas, os dados obtidos através do inquérito por questionário foram analisados com o auxílio do programa informático *SPSS*. Efetuou-se o cálculo do Alfa de *Cronbach*, com o objetivo de verificar a fiabilidade do inquérito por questionário através da análise das respostas dadas às questões delineadas. O resultado obtido foi 0,896 que, segundo Gleim e Gleim (2003) indica um grau de fiabilidade bom, quase excelente, conforme se pode verificar no Apêndice I.

5.1. Caracterização dos inquiridos

Conforme referido anteriormente, o inquérito por questionário contou com 329 respostas de uma população de 411 militares habilitados com o CIIP. Assim a amostra, conforme se pode observar pela Figura 4 a seguir representada, é composta por 305 homens (92,7%) e 24 mulheres (7,3%). Na Figura 5 pode-se observar a percentagem relativamente ao posto. Desta forma, os inquiridos são representados, maioritariamente, pelo posto de Capitão, com 118 respostas (35,9%) e pelos postos de Tenente e Alferes, com 137 respostas (41,6%) – que contemplam a classe de Oficiais Subalternos. Esta supremacia de resposta por

parte dos postos referidos é explicada por serem aqueles com maior quantidade de graduados habilitados com o curso, uma vez que o curso foi criado em 2012.

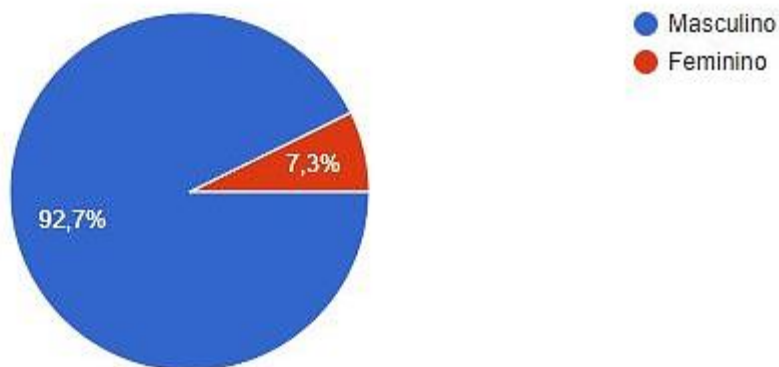


Figura 4 - Gráfico relativo ao sexo dos inquiridos

Fonte: Retirado do *Google forms*

Consoante se verifica na figura abaixo, a amostra é constituída ainda por nove Oficiais Superiores (2,7%), 23 respostas dos postos de Sargento Ajudante, Sargento Chefe e Sargento Mor (7%) e 42 respostas dos postos de 1.º e 2.º Sargento (12,8%).

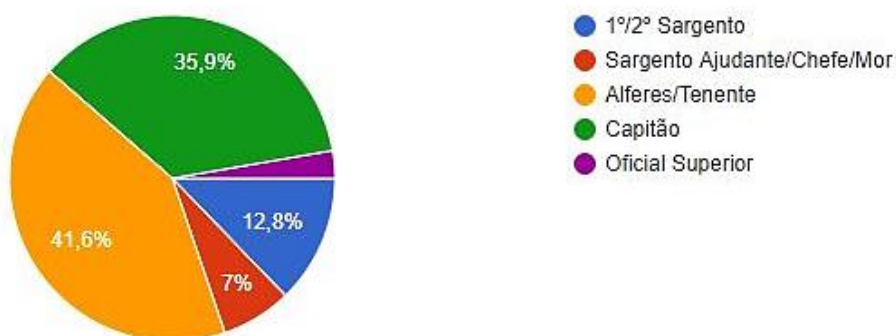


Figura 5 - Gráfico relativo ao posto dos inquiridos

Fonte: Retirado do *Google forms*

5.2. Criação do CIIP

Após se verificar uma grande dificuldade na formação sobre IP e a falta de formadores capacitados e confortáveis para instruir militares por não existir nenhum curso que os habilitasse a tal, decidiu-se implementar o CIIP.

Na Tabela n.º 1 abaixo apresentada, a Q1A³⁴ e a Q4A expressam a opinião dos inquiridos relativamente à importância para a formação na GNR implementar o CIIP, em que 97,3% transmite concordância. Relativamente a estarem de acordo com a contribuição para o aumento e fomentação dos conhecimentos de IP, também 97,3% da amostra considera que o curso é uma mais valia nesse sentido.

Tabela 1 - Perceção da concordância dos inquiridos perante a criação do CIIP

	Discordo totalmente		Discordo		Não concordo nem discordo		Concordo		Concordo totalmente		Total	
Q1A	1	0,3%	1	0,3%	7	2,1%	119	36,2%	201	61,1%	329	100%
Q2A	18	5,5%	80	24,3%	131	39,8%	84	25,5%	16	4,9%	329	100%
Q3A	1	0,3%	10	3,0%	11	3,3%	119	36,2%	188	57,1%	329	100%
Q4A	0	0,0%	2	0,6%	7	2,1%	114	34,7%	206	62,6%	329	100%

Fonte: Elaboração própria com recurso ao *IBM SPSS Statistics*

Em relação à Q3A existe também uma significativa concordância (93,3%) por parte dos inquiridos em relação aos conhecimentos sobre IP, que sem a prática, vão ficando esquecidos com o tempo. Por essa razão foi de elevada importância a criação de um curso que habilita instrutores, de forma a haver mais instruções no âmbito policial.

Na Q2A “Antes da implementação do CIIP não havia instrutores confortáveis para dar formação no âmbito da IP”, apesar de 30,4% dos inquiridos concordar com a afirmação, 39,8% preferiram não estabelecer uma opinião e 29,8% discorda de tal facto. Esta discrepância de opiniões leva a crer que mesmo sem o CIIP implementado, os militares da GNR conseguem-se adaptar às demais situações inesperadas, havendo sempre quem se sinta preparado para este tipo de formação, em caso de necessidade.

5.3. Estrutura do CIIP

O CIIP é um curso desenhado para chegar a todos os militares da Guarda e contém formação pedagógica para todos os instrutores, com o intuito da formação ser harmoniosa e igual para todos os militares, normalizando assim a formação na GNR (Oliveira, 2021)³⁵.

Relativamente à estruturação do curso, as respostas dos inquiridos foram consistentes no sentido positivo sendo que nas Q5A, Q6A, Q7A e Q8A a concordância foi de 98,5%, 97,3%, 96% e 93% respetivamente. Este consenso demonstra que o sistema de formação do

³⁴ Questão n.º 1 da Secção A do inquérito por questionário.

³⁵ Cfr. Entrevista exploratória com o Cor Pedro Oliveira, no dia 02fev21, às 16h00 no CTer de Faro.

CIIP vai de encontro aos patamares do UF, que é proveitosa a continuação do lecionamento do curso, que os módulos de formação ministrados abrangem áreas necessárias para o conhecimento do militar da GNR e que estão adequados aos objetivos do curso.

Tabela 2 - Perceção da concordância dos inquiridos perante a estruturação do CIIP

	Discordo totalmente		Discordo		Não concordo nem discordo		Concordo		Concordo totalmente		Total	
Q5A	0	0,0%	1	0,3%	4	1,2%	157	47,7%	167	50,8%	329	100%
Q6A	0	0,0%	0	0,0%	9	2,7%	121	36,8%	199	60,5%	329	100%
Q7A	0	0,0%	2	0,6%	11	3,3%	163	49,5%	153	46,5%	329	100%
Q8A	1	0,3%	3	0,9%	19	5,8%	179	54,4%	127	38,6%	329	100%
Q9A	4	1,2%	36	10,9%	47	14,3%	162	49,2%	80	24,3%	329	100%

Fonte: Elaboração própria com recurso ao *IBM SPSS Statistics*

Na Q9A não se verifica uma unanimidade tão elevada, apesar de ser igualmente significativa (83,5% de concordância). Este pequeno decréscimo em comparação com as restantes afirmações desta área revela-se devido ao facto de, apesar dos módulos de formação ministrados estarem adequados às dificuldades que o patrulheiro enfrenta a nível de IP, existirem sempre dificuldades não esperadas não sendo possível colmatá-las a todas.

5.3.1. Reestruturação do CIIP

Segundo Nogueira (2021)³⁶, o CIIP é apenas mais um curso de instrutores da área policial, sendo esta a sua maior lacuna, pois é relevante perceber que este modelo não é novo. Ele já existe e está consolidado em algumas das nossas congéneres, como a Espanha e a França e, por essa razão, não existe necessidade de criar algo de raiz. As matérias estão estudadas e testadas, sendo apenas necessário compreender o interesse de aplicar ou não. Tudo o que é formação, parte de uma necessidade e é isso que deve ser avaliado – que tipo de formação e em que áreas o CIIP deve dar resposta, sendo que, se não cobre todas as áreas de IP, então necessita de ajustes para o fazer.

Ainda Nogueira (2021)³⁷ considera que o CIIP deve ser mais abrangente e integrar o Curso de DPP e o Curso de Instrutor de Tiro (CIT), que existem na EG, assim como o CBE – que neste momento é um requisito para fazer o CIIP. Se assim evoluísse seria possível, eventualmente, integrar outras áreas ainda em desenvolvimento, como o *Tactical Combat Medical Care* que consiste no apoio médico/de socorrismo em situações de combate/IP.

³⁶ Cfr. Entrevista exploratória com o TCor Pedro Nogueira, no dia 25Jan2021, às 11h00, na UI.

³⁷ *Idem*.

O CIIP tem trazido grandes benefícios, conforme se pode observar neste capítulo, mas ainda tem margem por onde evoluir. Se a necessidade é ter nas Unidades alguém que ministre formação naquelas que são as matérias chave da Guarda, então o tiro e a DPP são matérias chave, existindo um curso à parte. Estes cursos independentes criam desarmonias na formação da GNR e, neste âmbito, está a ser pensada uma reestruturação por iniciativa da UI, para alargar as certificações dos instrutores com o CIIP, de forma a ser um curso mais densificado, alargado, completo e melhor.

Consoante defende Oliveira (2021)³⁸, uma reestruturação no âmbito de aumentar as certificações dos instrutores que fazem o CIIP é uma ideia que deve avançar e que deve ser aplicada logo na AM, e possivelmente no Curso de Formação de Sargentos (CFS), de forma a saírem graduados, principalmente Oficiais, que sejam instrutores de todas as áreas da IP. Apesar de se desenvolver áreas como o tiro e a DPP no CIIP, não é possível habilitar os militares nestas vertentes.

Seguindo este ponto de vista, delineou-se duas afirmações que visaram obter a opinião dos inquiridos em relação à possibilidade de uma reestruturação do curso.

Tabela 3 - Perceção da concordância dos inquiridos perante a reestruturação do CIIP

	Discordo totalmente		Discordo		Não concordo nem discordo		Concordo		Concordo totalmente		Total	
Q10A	20	6,1%	53	16,1%	44	13,4%	93	28,3%	119	36,2%	329	100%
Q11A	52	15,8%	104	31,6%	88	26,7%	57	17,3%	28	8,5%	329	100%

Fonte: Elaboração própria com recurso ao *IBM SPSS Statistics*

Em relação à Q10A, 64,5% dos inquiridos consideram que é pertinente a reestruturação do CIIP no âmbito de alargar as certificações dos instrutores, saindo habilitado também com outros cursos de instrução como o CIT, por exemplo. Em contrapartida, apenas 22,2% tem uma opinião contrária, afirmando não haver essa necessidade.

Contrariamente à Q10A, a Q11A teve alguma discordância entre os inquiridos. Apesar de 25,8% dos inquiridos serem a favor de existir um instrutor certificado em todas as áreas da formação, em vez de um instrutor especializado em cada uma delas, 47,4% consideram que um instrutor especializado em cada matéria é mais vantajoso. Nesta questão existe ainda 26,7% de inquiridos que preferiram não tomar nenhuma posição, o que demonstra ser um tema controverso e com perceções distintas.

³⁸ Cfr. Entrevista exploratória com o Cor Pedro Oliveira, no dia 02fev21, às 16h00 no CTer de Faro.

De facto, um instrutor especializado garante maior qualidade numa instrução específica, devido ao seu grande e único conhecimento, mas um instrutor capacitado em todas as áreas de IP, proporciona maior adaptação e preenchimento de qualquer lacuna de formação que possa haver no âmbito da IP. Sendo que, na maior parte das Unidades, devido à falta de recursos humanos, não é possível haver um instrutor especializado em cada área para dar as formações necessárias.

O CIIP avançando para uma reestruturação, ao habilitar e englobar todas as matérias de IP, capacitaria os instrutores a ministrar todas as matérias ligadas à IP de 1.º NEOp, as quais devem incluir todos os patamares do UF, com as suas peculiaridades, mesmo em matérias mais específicas como a formação de utilização de arma de fogo ou armas intermédias.

Uma vez que existem muitas matérias que se repetem nos diferentes cursos, pode passar a haver um melhor aproveitamento de recursos se os cursos estiverem todos integrados no mesmo. Na verdade, esta junção não necessitaria de um acréscimo horário exorbitante, uma vez que muitas das matérias se interligam. Além disso, evitar-se-ia retirar do terreno graduados em diferentes períodos para receber diferentes formações, pelo que o CIIP ao abranger todas as competências dos cursos enunciados anteriormente, impediria a saída dos graduados do terreno tantas vezes. Um ponto essencial seria aferir quais as matérias de IP que devem continuar a ser alvo de especialização e aquelas que são gerais e transversais à atuação de cada Órgão de Polícia Criminal.

Com um modelo reestruturado, aplicado desde 2014 na *Guardia Civil* em Espanha, a estrutura da GNR, para além de reduzir os custos da formação ao incluir tudo num curso único de IP, leva a uma melhoria significativa dos conteúdos expostos, por não existir o que hoje inevitavelmente acontece, triplicação dos conteúdos a ministrar, e muitas das vezes de forma diferenciada³⁹. Na GNR identifica-se a EG, a AM e a UI como EF, que ao transmitirem as matérias comuns, acabam por repetir conteúdo e expô-lo de forma diferente, o que acaba por se tornar confuso para o instruendo. Um único curso de IP incrementaria a credibilidade na formação policial na Guarda. Contudo, é relevante salientar que deverá anteceder à elaboração desta reformulação, um conjunto de doutrina compilada num único documento que consubstancie os módulos a ministrar.

Para terminar este tópico, verifica-se que a extensão de habilitações e matérias policiais no CIIP é pertinente, no que toca à atuação do último patamar do UF, por ser uma

³⁹ Em função da resposta dada por um inquirido através do questionário efetuado.

matéria sensível e que requer bastante cuidado e pormenor a ministrar. Sendo a condução de sessões de tiro, uma área policial extremamente importante, torna-se questionável um instrutor de IP não ter formação específica e habilitadora para esse fim.

5.3.2. Atualização

Conforme especifica o n.º 1 do art.º 25.º do RCIIP, os militares formados como “instrutores de IP, detentores do CIIP, para manterem a habilitação têm de frequentar uma formação de atualização de conhecimentos uma vez em cada 2 anos”. Esta periodicidade torna-se difícil de cumprir devido à disponibilidade dos instrutores para saírem do seu posto de trabalho para realizar a formação de atualização e porque a partir de determinado posto, deixa de fazer sentido a atualização pelo facto do militar já não exercer funções de instrutor. Na classe de Oficiais, até ao posto de Capitão e na classe de Sargentos até ao posto de 1.º Sargento, as atualizações são bastante pertinentes, mas no que respeita aos postos seguintes, deveria ser ponderada a continuidade da credenciação do curso, através de outro tipo de formação de atualização, nomeadamente através de formação à distância.

A uniformização dos procedimentos a adotar nas abordagens são essenciais para existir uma boa formação e entendimento por parte dos militares. Desta forma, uma dificuldade que sobressai no âmbito operacional, inclusivamente para alguns instrutores, é o conhecimento diversificado relativamente aos procedimentos a adotar. Assim, torna-se relevante uma divulgação eficaz das atualizações de procedimentos, seja de forma presencial ou não. Esta divulgação é essencial para uniformizar os procedimentos na estrutura da GNR e deve ser transmitida, primeiramente, via virtual, o mais rápido possível, para não obrigar um instrutor a aguardar no desconhecimento até à sua formação de atualização.

A GNR deve exigir aos seus militares atualizações do curso, para não cair em esquecimento, pois existem muitos instrutores com CIIP com a atualização em falta. Desta forma, a instituição deve também proporcionar condições para que se cumpram os prazos para as mesmas, sendo que segundo Nogueira (2021)⁴⁰, dos 411 militares habilitados, apenas 119 estão atualizados. É, portanto, necessário definir uma melhor maneira de atualizar os conteúdos do curso dando primazia aos graduados com maior probabilidade de dar formação, e os restantes atualizar de forma virtual, em alternativa.

Em relação ao impacto que advém das experiências de cada instrutor nas atualizações do CIIP e se estas trazem grandes benefícios para uma contínua evolução dos conteúdos do

⁴⁰ Cfr. Entrevista exploratória com o TCor Pedro Nogueira, no dia 25Jan2021, às 11h00, na UI.

curso, os inquiridos responderam de forma muito homogénea, sendo que 83,6% consideram que este impacto é significativo e deve continuar a existir as formações de atualização.

Tabela 4 - Perceção da concordância dos inquiridos perante a atualização do CIIP

	Discordo totalmente		Discordo		Não concordo nem discordo		Concordo		Concordo totalmente		Total	
Q12A	2	0,6%	9	2,7%	43	13,1%	176	53,5%	99	30,1%	329	100%

Fonte: Elaboração própria com recurso ao *IBM SPSS Statistics*

Esta reciclagem de conhecimentos é importante, contudo, sobrecarrega a Unidade formadora, a UI através do Grupo de Intervenção de Ordem Pública (GIOP). Outra alternativa seria efetuar atualizações mais espaçadas no tempo ou efetuá-las aos instrutores coordenadores das Unidades que, por sua vez, as replicariam aos restantes instrutores. O incumprimento das atualizações, põe em causa os conhecimentos adquiridos porque quando não se treina, acaba por se esquecer.

Para auxiliar a EF e uma vez que o CIIP tem como objetivo alcançar os militares de 1.º NEOp, pode-se aproveitar a EG de maneira a evitar a sobrecarga do GIOP, fazendo mais sentido tirar proveito da Unidade basilar de Formação da Guarda, do que de uma Subunidade que atua em 3.º NEOp da UI.

Apesar da atualização ser exigida após dois anos de conclusão do curso, a mesma não é conseguida, principalmente, por não ser possível retirar militares do terreno quando existe a falta deles para outras tarefas mais prioritárias. Neste momento, o CIIP foi ministrado a um vasto espetro de graduados espalhados territorialmente a nível nacional, pelo que deve ser reconsiderada a regularidade com que é renovado, tendo em consideração a disponibilidade dos militares, da EF e da necessidade da atualização de conhecimentos.

5.3.3. Integração no CFS e no CFG

O CIIP encontra-se implementado no Tirocínio para Oficiais, onde são formados os Oficiais da GNR, no entanto, não se encontra no CFS, deixando os Sargentos com a necessidade de fazer o curso à parte, criando outro tipo de dificuldades como a disponibilidade existente. Ainda assim, não se vislumbram vantagens na sua implementação no Curso de Formação de Guardas (CFG), pois não faz sentido todo o universo da Guarda encontrar-se habilitado a ser formador de IP, mas sim ter o conhecimento e a prática sobre

esta área. Neste caso, deve-se inserir um módulo de IP mais exigente e adequado à realidade do serviço do patrulheiro.

Tabela 5 - Percepção da concordância dos inquiridos perante a integração dos conteúdos do CIIP no CFS e no CFG

	Discordo totalmente		Discordo		Não concordo nem discordo		Concordo		Concordo totalmente		Total	
Q13A	11	3,3%	32	9,7%	31	9,4%	128	38,9%	127	38,6%	329	100%

Fonte: Elaboração própria com recurso ao *IBM SPSS Statistics*

No que toca à Q13, 77,5% dos inquiridos estão de acordo com esta, sendo que apenas 13% se opõem de que os conteúdos do CIIP devam ser integrados no CFS e no CFG, por ser um tipo de formação bastante útil para todas as categorias, sobretudo para a de Guardas, pelo que deve ter os seus conteúdos transmitidos logo durante o CFG.

Devido à importância do CIIP, neste momento é ministrado a todos os Oficiais antes de ingressarem na atividade operacional, o que se torna pertinente pois este permite que todos os Oficiais tenham formação e habilitação no âmbito da IP. O que faz com que, ao haver esta absoluta abrangência nesta classe, contribui para que a nível nacional os guardas estejam também melhor preparados, pois junto deles existe um Oficial que tem conhecimentos e capacidade de instruir este tipo de matérias. Ainda assim e, nesta perspetiva, o mesmo devia suceder com a classe de Sargentos, serem habilitados com o curso antes do seu ingresso na atividade operacional, uma vez que eles são os chefes diretos da classe de militares que mais necessita de treino neste aspeto.

5.4. Vantagens do CIIP

Torna-se agora relevante analisar o curso relativamente aos benefícios que ele proporciona devido à sua implementação.

Em relação às vantagens encontradas, os inquiridos apresentaram-se em sintonia positivamente, sendo que 90,6% da amostra considera que o curso aborda um conjunto de matérias chave para a atividade de um patrulheiro (Q1B). Com um total de 262 respostas na Q2B (79,7%), concordam que um instrutor com o CIIP consegue organizar bem as matérias na sua própria cabeça. Segundo a Q8B, conclui-se, com apenas 9,4% de discordância, que sem o CIIP o instrutor necessita de mais trabalho e tempo investido na preparação de uma instrução. Na mesma sequência, com a Q9B verifica-se que sem o CIIP, os graduados têm

mais dificuldade em ministrar uma instrução de IP, sendo que apenas 4,6% dos inquiridos discordam deste facto.

Tabela 6 - Perceção da concordância dos inquiridos perante as vantagens do CIIP

	Discordo totalmente		Discordo		Não concordo nem discordo		Concordo		Concordo totalmente		Total	
Q1B	1	0,3%	7	2,1%	23	7,0%	202	61,4%	96	29,2%	329	100%
Q2B	0	0,0%	10	3,0%	57	17,3%	197	59,9%	65	19,8%	329	100%
Q3B	3	0,9%	8	2,4%	20	6,1%	165	50,2%	133	40,4%	329	100%
Q4B	9	2,7%	13	4,0%	30	9,1%	179	54,4%	98	29,8%	329	100%
Q5B	3	0,9%	7	2,1%	12	3,6%	133	40,4%	174	52,9%	329	100%
Q6B	2	0,6%	1	0,3%	9	2,7%	136	41,3%	181	55,0%	329	100%
Q7B	0	0,0%	4	1,2%	13	4,0%	170	51,7%	142	43,2%	329	100%
Q8B	8	2,4%	23	7,0%	68	20,7%	137	41,6%	93	28,3%	329	100%
Q9B	1	0,3%	14	4,3%	56	17,0%	172	52,3%	86	26,1%	329	100%

Fonte: Elaboração própria com recurso ao *IBM SPSS Statistics*

Na Q3B, Q6B e Q7B observa-se também com 90,6% de concordância, que através do CIIP a instrução consegue ser muito mais harmonizada ao longo de todo o país. Além disso, 96,3% concorda que a formação contínua é relevante e este curso acrescenta-lhe qualidade e com 94,9% de consenso comprova-se que o CIIP é uma ferramenta facilitadora da formação.

Constata-se ainda na Q4B que, com as matérias instruídas através do CIIP é possível o militar adquirir conhecimentos para retardar a necessidade de usar qualquer arma, principalmente a de fogo (84,2% dos inquiridos de acordo). Por fim, com 93,3% de consenso com a Q5B, revela-se pertinente que as Unidades tenham uma equipa de instrução que consiga dar resposta a todas as necessidades ao nível da formação.

5.5. Desvantagens do CIIP

No decorrer da investigação averiguou-se duas possíveis desvantagens com a implementação do CIIP que vão ser analisadas nos próximos subcapítulos.

5.5.1. Disponibilidade de efetivo

O CIIP é uma ótima ferramenta para a instrução, mas a GNR enfrenta o desafio de criar possibilidade de dar formação e ter efetivo disponível para garantir os serviços obrigatórios. Atualmente fruto da escassez de efetivo, bem como da implementação da Portaria n.º 222/2016 de 22 de julho sobre o horário de referência, é dificultada a junção de efetivo suficiente para se realizar instruções de IP.

Conforme o art. 2.º da Portaria supramencionada, o “período máximo de trabalho dos militares da Guarda é de 40 horas semanais” e o “descanso mínimo entre serviços não deve ser inferior a 12 horas, exceto por necessidade de serviço devidamente fundamentada.”. Desta feita, seria de prever tempo para dedicar à FCAA de todos os militares, sobretudo aos que desempenham serviço nas UTer, mas realça o problema de que sem militares disponíveis não há instruções nem treinos.

Tabela 7 - Perceção da concordância dos inquiridos perante a disponibilidade dos militares nas Unidades

	Discordo totalmente		Discordo		Não concordo nem discordo		Concordo		Concordo totalmente		Total	
Q10B	50	15,2%	77	23,4%	64	19,5%	105	31,9%	33	10,0%	329	100%

Fonte: Elaboração própria com recurso ao *IBM SPSS Statistics*

No decorrer da investigação revelou-se importante verificar a opinião dos inquiridos em relação à disponibilidade das Unidades para realizar instruções. Assim sendo, salienta-se que 41,9% de inquiridos consideram que no serviço corrente da Unidade, é possível disponibilizar tempo para a formação contínua. No entanto, 38,6% tem uma opinião totalmente oposta e ainda 19,5% preferem não exprimir uma opinião positiva ou negativa. Isto demonstra que existem Unidades em que é possível dar formação e outras que não têm nem militares disponíveis nem meios, pois o efetivo não é o adequado.

Algumas UTer estão pouco despertas para a necessidade de investir na FCAA no âmbito da IP aos patrulheiros, o que, aliado à dificuldade causada pela problemática da falta de efetivo, leva a que a instrução nessas Unidades seja extremamente reduzida. A instrução, em concreto, nas UTer, deve ser considerada juntamente com o número de militares que se encontram nos Postos, Destacamentos, etc... com a função que exercem (patrulha, atendimento, etc....) e se têm possibilidade horária para receber a instrução. Nos CTer da zona litoral, possivelmente consegue-se avançar diariamente com duas patrulhas⁴¹, no entanto, em alguns CTer do interior verifica-se um efetivo mais reduzido e com impossibilidade dos militares terem instruções, dado que a escala, diariamente, está empenhada no seu máximo.

Conforme refere Oliveira (2021), nunca foi atingida a intenção do CIIP de constituir uma equipa de instrução em cada Unidade, que lecionasse formação de IP ao efetivo

⁴¹ Quando é possível empenhar duas patrulhas, por norma, sai uma patrulha com o objetivo de colmatar as ocorrências e uma segunda de apoio para notificações ou outras questões policiais.

continuamente, de forma periódica, para manter e aumentar os níveis de proficiência nesse âmbito. Os poucos CTer que tentaram implementar a formação nesse sentido, acabaram por terminar com esta, por falta de capacidade de colocar efetivo disponível nesta função.

5.5.2. Motivação para as instruções

A motivação verificou-se ser uma possível desvantagem que concorre contra a FCAA. Não sendo uma prática frequente, o efetivo tende a perder a motivação para realizar instruções e os instrutores vão esquecendo matérias aprendidas, pela falta de prática, fazendo com que se perca qualidade na formação.

Tabela 8 - Perceção da concordância dos inquiridos perante a motivação dos militares nas Unidades

	Discordo totalmente		Discordo		Não concordo nem discordo		Concordo		Concordo totalmente		Total	
Q11B	8	2,4%	39	11,9%	64	19,5%	174	52,9%	44	13,4%	329	100%

Fonte: Elaboração própria com recurso ao *IBM SPSS Statistics*

Relativamente à Q11B verifica-se que apenas 14,3% dos inquiridos consideram a motivação um problema nas Unidades e a maioria com 66,3% concorda que os militares, por norma, têm motivação para receber instruções. Esta análise demonstra que mesmo com as adversidades que possam surgir, os militares da GNR, de um modo geral, têm motivação para receber instruções, o que facilita o uso do CIIP na FCAA aplicada nas Unidades.

5.6. Aplicabilidade do CIIP

Acerca da aplicação do curso nas diferentes Unidades da GNR dispersas por todo o território nacional, decidiu-se indagar os inquiridos de forma a alcançar maior conhecimento sobre esta aplicabilidade, utilizando as distintas experiências em várias Unidades.

Tabela 9 - Perceção da concordância dos inquiridos perante a aplicabilidade do CIIP

	Discordo totalmente		Discordo		Não concordo nem discordo		Concordo		Concordo totalmente		Total	
Q1C	4	1,2%	17	5,2%	31	9,4%	156	47,4%	121	36,8%	329	100%
Q2C	0	0,0%	1	0,3%	6	1,8%	110	33,4%	212	64,4%	329	100%
Q3C	0	0,0%	1	0,3%	4	1,2%	143	43,5%	181	55,0%	329	100%
Q4C	0	0,0%	3	0,9%	21	6,4%	176	53,5%	129	39,2%	329	100%
Q5C	6	1,8%	9	2,7%	29	8,8%	161	48,9%	124	37,7%	329	100%

Fonte: Elaboração própria com recurso ao *IBM SPSS Statistics*

Relativamente à Q1C apura-se que o CIIP é relevante na carreira de um graduado da GNR com 84,2% de concordância com esta afirmação. Importa referir que, direta ou indiretamente, os conhecimentos adquiridos no curso são sempre usados nas instruções de IP, fundamentando esta afirmação com 92,7% dos inquiridos que corroboram este facto. A propósito da importância do CIIP na FCAA constata-se através de 97,8% e de 98,5% de aprovação, de acordo com a Q2C e a Q3C respetivamente, que existem militares no terreno com falta de conhecimento no âmbito da IP e o conhecimento acerca do uso da força é fundamental para realizar instruções no âmbito da IP de forma a colmatar o problema realçado pela Q2C. Verifica-se ainda que 86,6% da amostra sentiu-se mais preparada para dar uma instrução a partir do momento em que tiraram o curso.

O CIIP é um curso muito importante para os Oficiais e Sargentos poderem dar formação contínua aos Guardas que têm ao seu comando. Esta formação replicada regularmente aos subordinados permite que os patrulheiros se protejam, tanto física como criminalmente quando tiverem efetivamente de empregar o UF, assegurando a transmissão de uma imagem de profissionalismo da GNR para a sociedade.

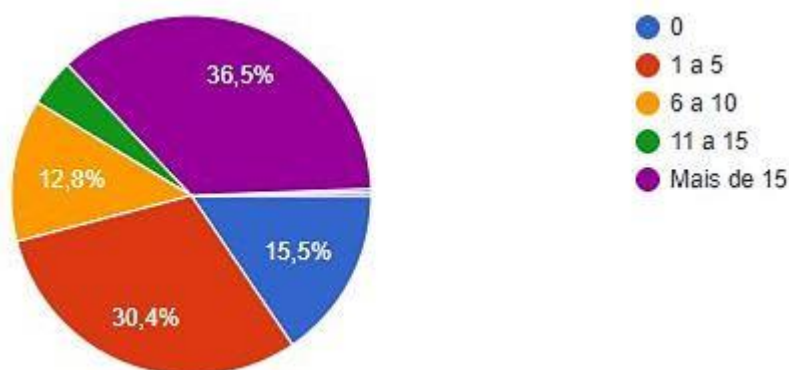


Figura 6 - Gráfico relativo ao n.º de vezes que os inquiridos deram instrução no âmbito da IP desde que possuem o CIIP

Fonte: Retirado do Google Forms

Consoante se pode observar na figura acima representada, os instrutores habilitados com o CIIP, na sua maioria, já puseram em prática os conhecimentos adquiridos no curso pelo menos uma vez na sua carreira (84% dos inquiridos). Uma vez que 36,5% dos inquiridos deu mais de 15 instruções no âmbito da IP após terminar o curso, compreende-se que o CIIP é relevante para uma boa parte dos graduados habilitados e que não é um curso sem aplicação futura. No entanto, é possível também observar que 15,5% dos inquiridos não lhe fizeram uso, o que é facilmente explicável com base nas suas colocações. Um militar a exercer

funções numa UTer do interior, por norma, devido ao efetivo mais reduzido, tende a não ter tantas oportunidades de conduzir instruções de IP. De modo a reduzir o n.º de militares habilitados e não aproveitados, é necessário dar enfoque ao tema do próximo subcapítulo.

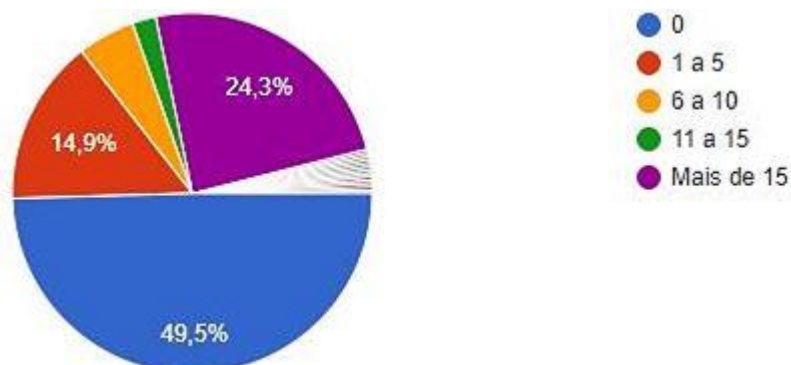


Figura 7 - Gráfico relativo ao n.º de vezes que os inquiridos deram instrução no âmbito da IP sem necessitar dos conhecimentos adquiridos/consolidados no CIIP

Fonte: Retirado do Google Forms

Observando agora o n.º de vezes que cada instrutor dirigiu a sua instrução de IP sem necessitar dos conhecimentos adquiridos ou consolidados no CIIP, chega-se à conclusão de que a grande maioria, 49,5% (163 instrutores) dos inquiridos, necessitou desses conhecimentos em todas as suas instruções, o que demonstra a grande importância que o curso traz para a qualidade das instruções no âmbito da IP na GNR.

5.6.1. Equipas de Instrução

Segundo Oliveira (2021)⁴², o CIIP foi construído de forma a ser possível criar uma equipa de formação por cada CTer, pois seria importante que cada Unidade conseguisse dar resposta a todas as necessidades ao nível da formação através desta.

A parte operacional dos CTer são os Destacamentos Territoriais (DTer), de Trânsito e de Intervenção, sendo cada uma destas Subunidades, responsável por ministrar formação aos militares, principalmente aos de primeira linha que constituem os Postos Territoriais (PTer), de Trânsito e Pelotões de Intervenção. Ao abrigo da alínea l), n.º 3 do art.º 14.º do RGSGNR, dentro das Subunidades, compete ao comandante de DTer desenvolver e orientar a formação militar, cívica e comportamental do seu efetivo, procurar conhecê-lo individualmente, em termos que lhe permitam formular um juízo correto quanto à sua personalidade, méritos e aptidões, prestar-lhe apoio nas dificuldades que denote e zelar

⁴² Cfr. Entrevista exploratória com o Cor Pedro Oliveira, no dia 02fev21, às 16h00 no CTer de Faro.

cuidadosamente pelos seus justos e legais interesses. Esta missão é, normalmente, coadjuvada pelos adjuntos, habilitados com cursos e formações nesse âmbito.

A dispersão territorial dos DTer da GNR, assim como a possível falta de efetivo, torna complicado o ajuste por parte da Unidade para controlar todos os militares existentes e colmatar as falhas de formação que tenham. Com a criação de uma equipa de instrução, como por exemplo as que existem nos Centros de Formação da Guarda aliviava o constante empenhamento dos graduados dos DTer proporcionando uma melhor organização das Subunidades e, conseqüentemente, da Unidade.

Tabela 10 - Perceção da concordância dos inquiridos perante as equipas de instrução

	Discordo totalmente		Discordo		Não concordo nem discordo		Concordo		Concordo totalmente		Total	
Q6C	4	1,2%	7	2,1%	15	4,6%	125	38,0%	178	54,1%	329	100%

Fonte: Elaboração própria com recurso ao *IBM SPSS Statistics*

Nesta sequência, chega-se à conclusão, através da concordância de 92,1% dos inquiridos na Q6C, de que todas as Unidades devem ter uma equipa de instrução habilitada com o CIIP. Permite uma melhor gestão do esforço de empenhamento dos graduados da GNR e possibilita que no dia-a-dia, esses mesmos instrutores, fora do período de instrução sejam vistos como referências e que possam corrigir situações que vão observando na prática diária.

5.6.2. Aproveitamento pelo Comando

Como ferramenta importante que o CIIP é, mostra-se essencial que seja bem aproveitada pelos comandantes nos diversos escalões, que devem proporcionar tempo e espaço para os instrutores de IP poderem transmitir estes conhecimentos aos militares desse Comando.

Tabela 11 - Perceção da concordância dos inquiridos perante o aproveitamento pelo Comando

	Discordo totalmente		Discordo		Não concordo nem discordo		Concordo		Concordo totalmente		Total	
Q7C	30	9,1%	39	11,9%	110	33,4%	101	30,7%	49	14,9%	329	100%
Q8C	25	7,6%	69	21,0%	120	36,5%	94	28,6%	21	6,4%	329	100%
Q9C	11	3,3%	30	9,1%	73	22,2%	159	48,3%	56	17,0%	329	100%

Fonte: Elaboração própria com recurso ao *IBM SPSS Statistics*

Nesta sequência pode-se observar pela Tabela 11 que o aproveitamento dos militares pelo comando gera opiniões diferenciadas, que demonstra a existência de realidades diferentes ao longo do país. Relativamente à Q7C, existe maior tendência para a concordância de que na Unidade onde estão inseridos, o Comando tem a preocupação de colocar graduados habilitados com o CIIP para dar instruções aos militares, com 45,6% de agrupamento neste sentido. Ainda assim, 21% consideram o contrário e 33,4% não escolhem nenhuma das opções, o que ainda é uma abstenção de opinião relevante.

Algo semelhante acontece com a Q8C, em que 35% dos inquiridos concordam que nas Unidades onde estiveram, sentiram que os instrutores com o CIIP eram bem aproveitados pelo Comando, no entanto 28,6% consideram que não. Nesta questão, existe também uma alta percentagem de militares que não transmitiram opinião positiva nem negativa (36,5%).

Em relação à Q9C, observa-se que a maior parte dos militares (65,3%) sentem que as competências que adquiriram no CIIP estão a ser bem aproveitadas, a nível individual. Ainda assim, não é o ideal pois a questão apresenta uma grande percentagem de militares que não partilham da mesma opinião, por conseguinte, algo deve ser melhorado.

É necessário compreender que, normalmente, quem determina as instruções a realizar numa Unidade, são as Subunidades com graduados capacitados para dar instrução. Nos casos em que isso não aconteça, não será obrigatoriamente por descuido da Subunidade, mas por possível falta de efetivo. No dispositivo, é importante que o Comando tenha sensibilidade para valorizar os conhecimentos adquiridos pelos militares que frequentam cursos ministrados noutras Unidades, neste caso concreto o CIIP que é ministrado na UI. Nesta Unidade o curso é bastante valorizado, mas pelas respostas ao questionário pode-se observar que tal não acontece em todas as restantes.

À semelhança do que acontece com o CIIP, acontece também com outros cursos, como é o caso do CBE, pois existem Unidades que nunca adquiriram equipamento para ser possível ministrar o curso. Isso origina a existência e degradação de centenas de bastões extensíveis nas arrecadações de material de guerra, que estão por distribuir aos militares, e tal acontece devido ao facto de estes não possuírem a formação⁴³ necessária para os manusearem. Quando se exerce funções de comandante de DTer ou PTer é extremamente difícil acumular com a instrução e, por isso, torna-se relevante, conjugando com as ideias do subcapítulo anterior, formar equipas de instrução com graduados que exerçam essa função de instrutor.

⁴³ Em função da resposta dada por um inquirido através do questionário efetuado.

CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

Sendo a GNR, segundo Fraústo (2018, p. 19), uma autoridade com poder investido que compreende capacidades de limitar direitos aos cidadãos, proporcionalmente aos interesses e direitos público ou sociais que se pretendem fazer valer, torna-se a formação desta força um critério relevante para a continuação de um forte sentimento de segurança. Desta forma, este RCFTIA procurou compreender de que forma o CIIP, que se traduz num sistema que cria instrutores para que estes mantenham uma FCAA de qualidade nas Unidades da GNR, está implementado, qual o seu aproveitamento e aplicabilidade, as suas vantagens e desvantagens e os aspetos em que pode melhorar.

A conclusão de um trabalho de investigação social compreende uma retrospectiva do procedimento que foi seguido, uma apresentação pormenorizada dos contributos para o conhecimento originados pelo trabalho e, por fim, considerações de ordem prática (Quivy & Campenhoudt, 2005, p. 243). Neste sentido, desenvolveu-se uma investigação que se iniciou com a construção de um enquadramento teórico que decorreu de forma a compreender o CIIP instituído na Guarda e os conceitos basilares que este abrange, a formação e o UF.

No que toca ao trabalho de campo, e de forma a alcançar os objetos inicialmente traçados, desenvolveram-se duas entrevistas de carácter exploratório, realizadas numa fase inicial da investigação para coletar maior conhecimento na matéria. Posteriormente, elaborou-se um inquérito por questionário aplicado à população representada na Figura 3, de onde resultaram 329 respostas, correspondendo a uma percentagem de 80,05% da população pretendida, tendo sido conseguido 100% de respostas válidas.

Desta forma, aferiu-se o estado em que o CIIP se encontra, tendo sido possível perceber as resistências e desafios que existem na sua aplicação e as estratégias adotadas para maximizar o impacto no dispositivo da GNR. Através dos contributos dos inquiridos que forneceram diferentes pontos de vista, foi possível extrair ilações em maior quantidade e qualidade relativamente ao CIIP.

Todas as ações realizadas ao longo deste RCFTIA, tiveram como propósito investigar aprofundadamente a temática, por forma a atingir os objetivos previamente definidos, que neste trabalho foram enunciados através de questões de investigação, com a finalidade de expor os resultados, que se apresentam em seguida.

De forma a compreender as respostas às PD começa-se por analisar a **PD1: “Quais foram os motivos que desencadearam a necessidade de se implementar e regular o CIIP?”**, onde se averiguou que a origem do CIIP teve como gatilho o crescimento da consciência de que, por toda a dispersão da Guarda, não existiam instrutores (em todas as UTer) capazes e confortáveis para dar formação sobre matérias consideradas fundamentais para o conhecimento do patrulheiro. Outro fator crucial, prende-se com o facto de o militar conseguir assegurar a sua própria segurança, para que consiga, posteriormente, promover um sentimento de segurança na população em geral.

Foi identificada a necessidade de um curso que satisfizesse as lacunas existentes na formação – iniciativa por parte da UI – sendo que havia a experiência internacional de outros países congéneres com este tipo de cursos, considerando o CIIP como um embrião com impacto enorme na formação. Para além de promover a formação aos militares de 1.º NEOp, através da instrução de Oficiais e Sargentos que pudessem, posteriormente, lecionar as matérias, proporciona também uma uniformidade e coerência na formação da GNR, que é extremamente importante. Veio colmatar uma grande lacuna na formação dos Oficiais e Sargentos da GNR enquanto instrutores de IP, devido à necessidade de lecionar corretamente aos militares as matérias neste âmbito para que possam trabalhar em segurança e melhorar o serviço prestado ao cidadão. Sendo por isso, relevante a existência de um esforço maior para implementar e cimentar estes conhecimentos.

Atualmente, iniciou-se um processo de reestruturação entre a UI e o CDF, de forma a acrescentar algumas matérias que fazem parte da IP ao pacote do CIIP, para não haver necessidade de existir um instrutor para cada área quando na verdade está tudo relacionado. Uma vez que a IP é uma área bastante abrangente e que se interliga, o instrutor deve ter um conhecimento mais geral e não tão especializado. O patrulheiro deve estar habilitado a trabalhar com todas estas ferramentas, pelo que, fará sentido que o instrutor tenha formação e seja capaz de as tratar todas integradas e interligadas.

Em relação à **PD2: “Quais são as vantagens e desvantagens na aplicabilidade do CIIP para as Unidades da GNR?”**, constatou-se que o CIIP tem grandes vantagens na sua aplicação no dispositivo, sendo algumas delas: aborda um conjunto de matérias chave para a atividade de um patrulheiro; auxilia o instrutor na organização das matérias tanto na hora da instrução como previamente; poupa trabalho e tempo investido ao instrutor, na preparação das instruções; facilita a forma de ministrar a instrução de IP; proporciona instruções muito mais harmonizadas em todo o país; acrescenta qualidade à formação contínua, que é de

extrema relevância e por fim, é uma ferramenta que fomenta e contribui para a formação na GNR.

Ainda neste seguimento, foi possível compreender que as matérias instruídas durante o CIIP proporcionam ao militar conhecimentos que permitem retardar a necessidade de empregar qualquer arma, principalmente a de fogo, o que se revela crucial para impedir o escalar da violência. Demonstra-se ainda pertinente que as Unidades tenham uma equipa de instrução que consiga dar resposta a todas as necessidades ao nível da formação, que é um dos objetivos do curso.

No decorrer da investigação, verificou-se que mesmo com algumas adversidades que vão surgindo, por norma, os militares encontram-se motivados para receber instruções, o que facilita o uso do CIIP na FCAA aplicada nas Unidades. Assim, apenas uma desvantagem se salientou, sendo esta a disponibilidade de tempo para dar formação e de efetivo para a receber durante o serviço corrente de uma Unidade. Ou seja, nem sempre existe efetivo para pôr em prática o CIIP, tanto a nível de instrutores como instruendos. No entanto, esta desvantagem não se verifica em todas as Unidades, o que demonstra realidades distintas nas diferentes zonas do país, principalmente devido às diferenças a nível criminal.

No que toca à **PD3: “Qual é a sua aplicabilidade nas Unidades da Guarda?”**, chegou-se à conclusão de que a aplicabilidade numa Unidade, é uma variável que depende de vários fatores, como a chefia da Unidade em causa, do cargo que cada instrutor exerce e do local geográfico onde se encontra. Constatou-se que os locais com maior índice de criminalidade são, necessariamente, aqueles que têm maiores condições a nível de meios e de efetivo tendo, por conseguinte, maior possibilidade para usufruir do CIIP nas instruções que proporcionam.

Um dos grandes objetivos do CIIP não chegou a ser concretizado, constituir uma equipa de instrução em cada Unidade para lecionar continuamente formação de IP ao efetivo de forma periódica, perdendo-se assim a manutenção e aumento dos níveis de proficiência neste âmbito. Assim, apesar de o CIIP continuar a ser vantajoso, não é totalmente aproveitado, pois a efetivação desse objetivo basilar do curso acabou por falhar devido à falta de capacidade de colocar efetivo adstrito com esse fim.

De forma a implementar estas equipas de instrução, cujo objetivo é dar continuidade aos conhecimentos adquiridos com o CIIP, preocupando-se apenas com a formação necessária para os militares na Unidade em que se encontram. Torna-se necessário o CO e o CDF reunirem e assumirem essa necessidade, por forma a ser dada indicação aos Comandantes de cada Unidade do processo a adotar para efetivar as equipas. Atualmente,

não existe qualquer monitorização das instruções dadas, ao contrário daquilo que se pretendia inicialmente, em que era criada uma grelha informativa – identificando quem instruiu, quem frequentou a instrução e em que vertentes esteve presente, para ser possível saber em que área se deve reforçar a formação.

Estes aspetos onde o curso pode ser melhorado, não invalidam a sua forte preponderância na FCAA, pois consegue proporcionar instruções com qualidade, sendo que cada instrutor responsável pela formação num dado momento, que esteja habilitado com o CIIP, acaba por inevitavelmente recorrer aos conhecimentos adquiridos no curso e às sessões que lhe foram passadas aquando do término do mesmo.

Após uma resposta bem conseguida de cada PD, é possível iniciar a resposta à materialização do OG deste RCFTIA com a **PP: “Qual a pertinência da aplicabilidade do Curso de Instrutor de Intervenção Policial?”**. Primeiramente, comprovou-se que o CIIP é relevante na carreira de um graduado da GNR e que, direta ou indiretamente, os conhecimentos adquiridos durante o curso são sempre utilizados nas instruções de IP. De seguida, é necessário ter em consideração que o conhecimento acerca do UF é crucial para realizar instruções no âmbito da IP e os militares com o CIIP sentiram-se mais preparados para dar uma instrução a partir do momento em que tiraram o curso. Para além disso, existem militares no terreno com falta de conhecimento no âmbito da IP e, para colmatar esta realidade, o CIIP demonstra-se fundamental na FCAA.

A utilização de instrutores habilitados com o CIIP nas instruções de formação replicadas regularmente aos subordinados, permite que os militares de 1.º NEOp sejam capazes de responder às ocorrências policiais com que se deparam e que tenham de fazer UF de forma mais eficaz e salvaguardando-se física e criminalmente, assegurando a transmissão de uma imagem da GNR para o cidadão de uma força capaz, moderna e profissional, fazendo jus ao seu slogan – Humana, Próxima e de Confiança.

Vislumbra-se de todo pertinente o CO apurar junto das Unidades, com enfoque nos CTer, qual a melhor maneira de contornar a falta de capacidade de colocar efetivo em instrução periodicamente, bem como a constituição de uma equipa de instrução pelo menos de três graduados (referência de um Oficial e dois Sargentos) e posteriormente emanar diretrizes, de forma a beneficiar das mais valias proporcionadas pelo CIIP.

Em suma, apesar da aplicabilidade do CIIP ser condicionada pela existência de uma formação contínua ao longo do dispositivo da Guarda, torna-se pertinente também o foco nas atualizações, para que o conteúdo lecionado pelos graduados seja coerente e abordado de forma igual, contribuindo para uma atuação harmoniosa do efetivo. Adicionalmente, revelou-

se uma necessidade, realizar uma revisão das atualizações do CIIP, por forma a todos conseguirem reciclar os seus conhecimentos práticos e teóricos da IP, inclusive os graduados que não estejam inseridos numa subunidade tão operacional.

Para terminar este RCFTIA, importa tecer algumas considerações acerca das limitações que surgiram ao longo da investigação e enunciar recomendações para futuras investigações. Neste seguimento, a maior dificuldade sentida assenta nas condicionantes resultantes das restrições pandémicas devido à COVID-19, que limitou os deslocamentos a locais de pesquisa e prejudicou o contato com pessoas relevantes para o estudo. A segunda dificuldade vivenciada foi a gestão da função de Oficial de Ligação de delegações estrangeiras no âmbito da Presidência Portuguesa da União Europeia durante o espaço temporal destinado à elaboração deste trabalho de investigação.

Relativamente a recomendações para investigações futuras, mostra-se relevante desenvolver um trabalho que observe a viabilidade de inserir o CIIP no CFS, à semelhança do que acontece no curso de Oficiais que é feito no ano do Tirocínio, por forma aos Sargentos terminarem a sua formação habilitados neste âmbito, facilitando e harmonizando as competências no domínio da IP.

Também seria interessante estudar a criação de uma plataforma de transmissão das atualizações, por forma a serem disponibilizados os conteúdos do curso a todos os instrutores habilitados, regularmente. Atualmente, não existe uma forma oficial de receber esses conteúdos atualizados, a não ser quando se efetua a atualização do curso presencialmente, o que não se verifica ser suficiente. Pois sabendo que os conteúdos vão sempre evoluindo com base em novas técnicas e na experiência partilhada durante as atualizações, aumenta essa necessidade de partilha.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Academia Militar [AM] (2015). *Normas de Execução Permanente (NEP) n.º 520/ 4.ª de 11 de maio: Trabalho de Investigação Aplicada*. Lisboa: AM.
- Academia Militar [AM] (2016). *Normas de Execução Permanente (NEP) n.º 522/ 1.ª de 20 de janeiro: Normas para a Redação de Trabalhos de Investigação*. Lisboa: AM.
- Alpert, G. P. & Dunham, R. G. (1997). *The Force Factor: Measuring police use of force relative to suspect resistance*. Washington, DC: Police Executive Research Forum.
- Alves, A. C. (2020). *A Resolução 1325 do Conselho de Segurança das Nações Unidas para as questões de género e o seu impacto na Academia Militar*. Dissertação de Mestrado em Administração Militar, Lisboa: Academia Militar.
- Alves, C. A. (2008). *Em Busca de uma Sociologia da Polícia*. Lisboa: Revista da Guarda Nacional Republicana.
- Alves, D. P. (2016). *Uso Excessivo da Força – Questões jurídicas, técnico-policiais e sociais*. Dissertação de Mestrado em Ciências Policiais, Lisboa: ISCPSI.
- American Psychological Association [APA] (2010). *Publication Manual of the American Psychological Association*. (6.ª ed.). Washington: APA.
- Andrade, M. M. (2010). *Introdução à Metodologia do Trabalho Científico* (10.ª ed.). São Paulo: Editora Atlas S.A..
- Assembleia da República [AR] (2005). Lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de agosto: Sétima revisão constitucional. *Diário da República*, Série I, n.º 155, 4642-4686.
- Assembleia da República [AR] (2007). Lei n.º 63/2007 de 6 de novembro: Lei Orgânica da GNR. *Diário da República*, Série I, n.º 213, 8043-8051.
- Assembleia da República [AR] (2010). Despacho n.º 10393/2010 de 22 de junho: Regulamento Geral do Serviço da GNR. *Diário da República*, Série II, n.º 119, 33856-33891.

- Assembleia da República [AR]. (2008a). Lei n.º 49/2008, de 27 de agosto: Aprova a Lei de Organização da Investigação Criminal. *Diário da República*, Série I, n.º 165, 6038-6042.
- Assembleia da República [AR]. (2008b). Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto: Aprova a Lei de Segurança Interna. *Diário da República*, Série I, n.º 167, 6135-6141.
- Baptista, C. & Sousa, M. (2011). *Como fazer Investigação, Dissertações, Teses e Relatórios, segundo Bolonha*. (4.ª ed.). Lisboa: Pactor.
- Barnham, C. (2015). Quantitative and qualitative research: Perceptual foundations. *International Journal of Market Research*, 57(6), 837-854.
- Carmo, H. & Ferreira, M. (2008). *Metodologia da Investigação: Guia para Auto-Aprendizagem*. (2.ª ed.). Lisboa: Universidade Aberta.
- Carvalho, J. (2009). *Metodologia do Trabalho Científico: «Saber-Fazer» da investigação para dissertações e teses*. (2.ª ed.). Lisboa: Escolar Editora.
- Carvalho, R. (2016). *A formação contínua na Guarda Nacional Republicana: A sua importância no desempenho dos militares*. Dissertação de Mestrado em Ciências Militares na especialidade de Segurança, Lisboa: Academia Militar.
- Clemente, P. J. L. (2015). *Cidadania, Polícia e Segurança*. Lisboa: ISCPSI-ISCPOL.
- Cohen, M. & Nagel, E. (1971). *Introducción a la lógica y al método científico* (2.ª ed.). Buenos Aires: Amorrortu.
- Costa, F. J. (2011). *Mensuração e desenvolvimento de escalas: aplicações em administração*. Rio de Janeiro: Ciência Moderna.
- Demo, P. (1981). *Metodologia Científica em Ciências Sociais*. São Paulo: ATLAS.
- Dias, M. (2001). *Liberdade, Cidadania e Segurança*. Coimbra: Almedina.
- Echer, I. (2001). A revisão de literatura na construção do trabalho científico. *Revista Gaúcha de Enfermagem*, 22(2), 5-20.
- Fagundes, J. A. O. (2017). *Uso da força física por policiais militares no controle, enfrentamento e prevenção do crime: Um estudo na cidade de serrinha*. Dissertação de Mestrado em Segurança Pública, Justiça e Cidadania. Salvador: Universidade Federal da Bahia – Faculdade de Direito.

- Flanagan, T. J. & Vaughn, M. S. (1995). *Public opinion about police abuse of force*. In W.A. Geller & H. Toch (Eds.), *And justice for all: Understanding and controlling police abuse of force* (pp. 113–132). Washington, DC: Police Executive Research Forum.
- Fontes, J. (2010). *Teoria Geral do Estado e do Direito*. (3.^a ed.). Coimbra: Coimbra editora.
- Fortin, M. F. (1999). *O Processo de investigação: Da conceção à realização*. Loures: Lusociência - Edições Técnicas e Científicas.
- Fortin, M. F. (2009). *O Processo de Investigação: da conceção à realização* (5.^a ed.). Loures: Lusociência.
- Fraústo, C. (2018). *A Atuação da GNR na Garantia dos Direitos Humanos*. Dissertação de Mestrado em Ciências Militares na especialidade de Segurança, Lisboa: Academia Militar.
- Freixo, M. J. V. (2009). *Metodologia científica - Fundamentos, métodos e técnicas* (4.^a ed.). Lisboa: Instituto Piaget.
- Freixo, M. J. V. (2011). *Metodologia científica - Fundamentos, métodos e técnicas* (5.^a ed.). Lisboa: Instituto Piaget.
- Gill, P., Stewart, K., Treasure, E. & Chadwick, B. (2008). Methods of data collection in qualitative research: interviews and focus groups. *British dental journal*, 204(6), 291-295.
- Gliem, J. & Gliem, R. (2003). Calculating, interpreting, and reporting Cronbach's alpha reliability coefficient for Likert-type scales. *Midwest Research to Practice Conference in Adult, Continuing and Community Education*, 82-88.
- Gouveia, J. B. (2018). *Direito da Segurança – Cidadania, Soberania e Cosmopolitismo*. Coimbra: Almedina.
- Guarda Nacional Republicana [GNR] (1994). *NEP/GNR - 8.01. IAQT - Normas Gerais de Funcionamento*. Lisboa: GNR.
- Guarda Nacional Republicana [GNR] (1996). *Manual de Operações. Volume I*. Lisboa: GNR.
- Guarda Nacional Republicana [GNR] (2010a). *Diretiva n.º 05/2010/CDF. Formação Contínua de Aperfeiçoamento e Actualização*. Lisboa: CDF.

- Guarda Nacional Republicana [GNR] (2010b). *Manual de Manutenção da Ordem Pública*. Lisboa: UI.
- Guarda Nacional Republicana [GNR] (2012). *Circular n.º 04/2012 de 3 de setembro: Utilização das armas de fogo em ação policial*. Lisboa: CO.
- Guarda Nacional Republicana [GNR] (2014a). *Circular n.º 14/2014-P: Níveis de Emprego Operacional*. Lisboa: CO.
- Guarda Nacional Republicana [GNR] (2014b). *Circular n.º 15/2014-P. Uso da Força em Intervenção Policial*. Lisboa: CO.
- Guarda Nacional Republicana [GNR] (2014c). *Despacho n.º 25/14-OG de 14 de abril. Aprova o Regulamento do Curso de Instrutor de Intervenção Policial (CIIP)*. Lisboa: CDF.
- Guarda Nacional Republicana [GNR] (2016). *Despacho n.º 66/16-OG de 30 de agosto. Aprova as Normas de Admissão ao Curso de Instrutor de Intervenção Policial da Guarda Nacional Republicana*. Lisboa: CDF.
- Guarda Nacional Republicana [GNR] (2019a). *Informação n.º I153650-201903-DF. Plano Anual de Formação 2020 (PAF2020)*. Lisboa: Direção de Formação.
- Guarda Nacional Republicana [GNR] (2019b). *Plano Anual de Formação*. Lisboa: CDF.
- Hernández, S. R., Fernández, C. C. & Baptista, L. P. (2006). *Metodologia de pesquisa*. (3.^a ed.) São Paulo: Mcgraw-Hill.
- Instituto de Estudos Superiores Militares [IESM] (2016). *Orientações metodológicas para a elaboração de trabalhos de investigação*. Lisboa: IESM.
- Jefferis, E., Butcher, F. & Hanley, D. (2011). Measuring perceptions of police use of force. *Police Practice and Research*. 12(1), 81–96.
- Jefferis, E., Kaminski, R., Holmes, S. & Hanley, D. (1997). The effect of a videotaped arrest on public perceptions of police use of force. *Journal of Criminal Justice*, 25, 381–395.
- Kaminski, R. & Jefferis, E. (1998). The effect of a violent televised arrest on public perceptions of the police: A partial test of Easton's theoretical framework. *Policing: An International Journal of Police Strategies & Management*, 21, 683–706.

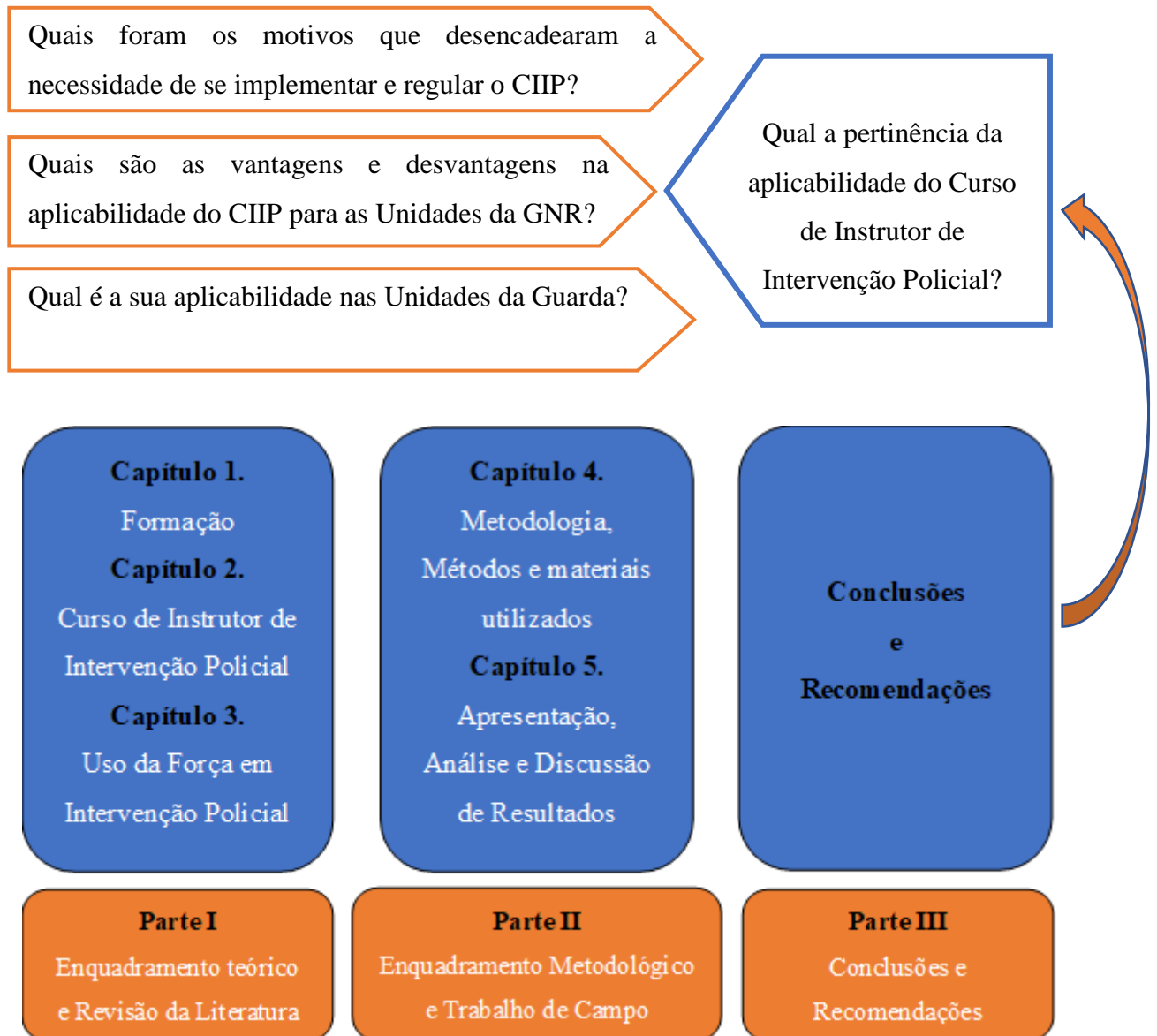
- Lapan, S., Quartaroli, M. & Riemer, F. (2011). *Qualitative Research: An Introduction to Methods and Designs* (1.^a ed.). San Francisco: Jossey-Bass publishing.
- Likert, R. (1932). A technique for the measurement of attitudes. *Archives in Psychology*, 140, 1-55.
- Lima, A. (2006). Notas para uma conferência. In *Reuniões, manifestações e actuação policial*. Lisboa: Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna.
- Machado, J. B. (1999). *Introdução ao Direito e ao Discurso Legitimador*. (11.^a ed.). Coimbra: Almedina.
- Manning, P. K. (2003). *Policing contingencies*. Chicago: The University of Chicago Press.
- Marshall, M. (1996). Sampling for qualitative research. *Family practice*, 13(6), 522-526.
- Maxson, C., Hennigan, K. & Sloane, D. C. (2003). *Factors that influence public opinion of the police*. Washington, DC: National Institute of Justice.
- Meredith, J. (1998). Building operations management theory through case and field research. *Journal of Operations Management*, 16(4), 441-454.
- Ministério da Administração Interna [MAI] (1999). Decreto-Lei n.º 457/99, de 5 de novembro: Aprova o regime de utilização de armas de fogo e explosivos pelas forças e serviços de segurança. *Diário da República*, Série I-A, n.º 258, 7701-7703.
- Ministério da Administração Interna [MAI] (2011). Decreto-Lei n.º 126-B/2011 de 29 de dezembro: Aprova a Lei Orgânica do Ministério da Administração Interna. *Diário da República*, Série I, n.º 249, 5516-(14) a 5516-(20).
- Ministério da Administração Interna [MAI] (2017). Decreto-Lei n.º 30/2017 de 22 de março: Aprova o Estatuto dos Militares da Guarda Nacional Republicana. *Diário da República*, Série I, n.º 58, 1507-1550.
- Ministério da Administração Interna e Ministério das Finanças (2016). Portaria n.º 222/2016 de 22 de julho: Estabelece e regula o horário de referência semanal dos militares da Guarda Nacional Republicana. *Diário da República*, Série II, n.º 140, 22790-22791.
- Ministério da Justiça (2015). Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro: Aprova o novo Código do Procedimento Administrativo. *Diário da República*, Série I, n.º 4, 50-87.
- Oliveira, L. A. (2013). *Ética em Investigação Científica*. Lisboa: Lidel.

- Oliveira, P. (2009). *Alternativas ao uso da força letal: Armas Menos Letais*. Dissertação Final de Mestrado. Universidade Nova de Lisboa.
- Pardal, L. & Lopes, E. (2011). *Métodos e Técnicas de Investigação Social*. Porto: Areal Editores.
- Paulo, J. S. (2008). O Uso Preventivo da Força. *Nação & Defesa*, 120(3), 27-49.
- Presidência do Conselho de Ministros (1998). Decreto-Lei n.º 50/98 de 11 de março: Reformula o regime jurídico da formação profissional na Administração Pública. *Diário da República*, Série I-A, n.º 59, 944-950.
- Presidência do Conselho de Ministros (2002). Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2002, de 28 de fevereiro: Adoção, pelos agentes da GNR e da PSP do Código Deontológico do Serviço Policial. *Diário da República*, Série I, n.º 50, 1669-1671.
- Quivy, R. & Campenhoudt, L. (2005). *Manual de investigação em ciências sociais*. (4.ª ed.). Lisboa: Gradiva.
- Rego, A., Cunha, M., Gomes, J., Cunha, R., Cabral-Cardoso, C. & Marques, C. (2015). *Manual de Gestão de Pessoas e do Capital Humano*. (3.ª ed.). Lisboa: Edições Sílabo.
- Roberts, J. V. (1992). Public opinion, crime and criminal justice. *Crime and Justice*, 16, 99–180.
- Rosado, D. P. (2015). *Sociologia da Gestão e das Organizações*. Lisboa: Gradiva.
- Rosado, D. P. (2017). *Elementos Essenciais de Sociologia Geral*. Lisboa: Gradiva.
- Sampaio, J. S. (2012). *O Dever de Proteção Policial de Direitos, Liberdades e Garantias*. (1.ª ed.). Coimbra: Coimbra Editora.
- Santos, M. S. (2014). *Os usos da força física por policiais militares: descrevendo práticas, entendendo sentidos*. Dissertação de Pós-Graduação em Ciências Sociais, Salvador: Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas.
- Saraiva, A., Von Schwedler, M. & Fernandes, E. (2018). Toward Understanding and Using of Qualitative Research Methods in Management studies. *Proelium*, 8(1), 7-39.
- Silva, A. M. R. (2019). *O Modelo Global do Uso da Força na Guarda Nacional Republicana*. Dissertação de Mestrado em Ciências Militares na especialidade de Segurança, Lisboa: Academia Militar.

- Sousa, G., Barros, R., Costa, T., Peguicha, S. & Rosado, D. (2019). Gestão do Reforço Policial da Guarda Nacional Republicana na Região do Algarve. *Proelium*, VIII(3), 187-221.
- Terrill, W., Alpert, G. P., Dunham, R. G. & Smith, M. R. (2003). A management tool for evaluating police use of force: An application of the Force Factor. *Police Quarterly*, 6, 150–171.
- Tranfield, D., Denyer, D. & Smart, P. (2003). Towards a Methodology for Developing Evidence Informed Management Knowledge by Means of Systematic Review. *British Journal of Management*, 14(3), 207–222.
- Trentini, M. & Paim, L. (1999). Pesquisa em enfermagem: uma modalidade convergente-assistencial. *Florianópolis: UFSC*, 162.
- Valente, M. M. G. (2014). *Teoria Geral do Direito Policial*. (3.^a ed.). Coimbra: Almedina.
- Vilelas, J. (2009). *Investigação: o processo de construção do conhecimento*. Lisboa: Edições Sílabo.
- Walliman, N. (2011). *Research methods: the basics*. London: Routledge.
- Yin, R. (2003). *Case Study Research: Design and Methods*. Thousand Oaks: Sage Publications.
- Zamble, E. & Annesley, P. (1987). Some determinants of public attitudes toward the police. *Journal of Police Science and Administration*, 15, 285–290.

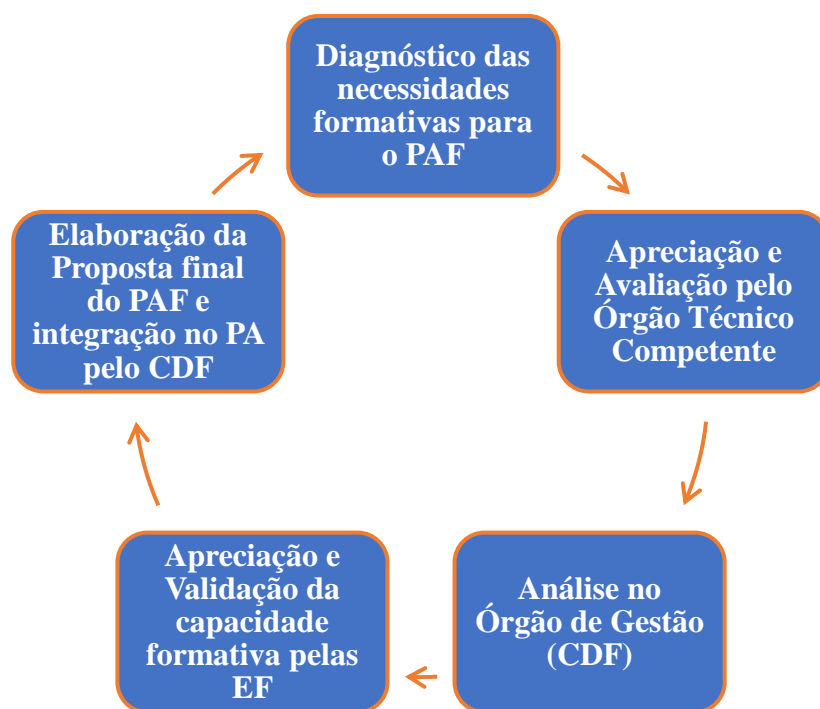
APÊNDICES

APÊNDICE A - MODELO E ESTRUTURA DA INVESTIGAÇÃO



Fonte: Elaboração própria

APÊNDICE B - CONJUNTO DE FASES PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE FORMAÇÃO



Fonte: Elaboração própria (Adaptado de Informação n.º I153650-201903-DF (2019a, p. 6 e 7))

APÊNDICE C - CARTA DE APRESENTAÇÃO



ACADEMIA MILITAR

A APLICABILIDADE DO CURSO DE INSTRUTOR DE INTERVENÇÃO POLICIAL NA ATIVIDADE OPERACIONAL DA GUARDA NACIONAL REPUBLICANA

Autor: Aspirante de GNR Infantaria Gonçalo Emanuel Morais Sousa

Orientador: Professor Catedrático José Fontes

Coorientador: Capitão de GNR Infantaria Daniel José Bessa Jorge

Mestrado Integrado em Ciências Militares na Especialidade de Segurança

Relatório Científico Final do Trabalho de Investigação Aplicada

Porto, janeiro de 2021

CARTA DE APRESENTAÇÃO

A Academia Militar, como Estabelecimento de Ensino Superior Público Universitário Militar, tem como missão formar Oficiais do Exército e da Guarda Nacional Republicana (GNR), destinados aos quadros permanentes da respetiva instituição, habilitando os seus formandos ao exercício das funções que estatutariamente lhes são cometidas, promovendo o desenvolvimento individual para o exercício de funções de comando, direção e chefia.

O ciclo de estudos dos Mestrados Integrados da Academia Militar exige aos seus alunos, para obterem uma especialização de natureza académica, o recurso à atividade de investigação e de inovação. Esta especialização traduz-se num trabalho apreciado e discutido publicamente perante um júri, com o objetivo geral de aplicar competências adquiridas e o desenvolvimento e aprofundamento de capacidades em contexto de investigação nos domínios da segurança e defesa. Neste sentido, no âmbito do Curso de Formação de Oficiais da GNR, na especialidade de Segurança, encontro-me a elaborar o Relatório Científico Final do Trabalho de Investigação Aplicada, subordinado ao tema: “A aplicabilidade do Curso de Instrutor de Intervenção Policial na atividade operacional da Guarda Nacional Republicana”.

O objetivo geral deste estudo é compreender a pertinência da aplicabilidade do Curso de Instrutor de Intervenção Policial na atividade operacional da GNR. O intuito desta análise vai ao encontro de descobrir os objetivos do curso, as vantagens e desvantagens da sua implementação, o posterior resultado desta e eventuais melhorias a propor. Deste modo, para que o objetivo seja cumprido, é necessário que sejam realizadas entrevistas exploratórias a elementos da GNR especialistas na matéria, com vista à recolha de informações que complementem toda a base de pesquisa e análise documental.

Desta forma, face a tudo o que foi referido anteriormente, solicito a V. Ex.^a que me conceda uma entrevista, tendo em conta que o seu contributo será preponderante para que se atinjam os objetivos propostos na investigação.

Grato pela sua colaboração e disponibilidade.

Atenciosamente,

Gonçalo Emanuel Morais Sousa

Aspirante de Infantaria da GNR

APÊNDICE D - GUIÃO DE ENTREVISTA



ACADEMIA MILITAR

INQUÉRITO POR ENTREVISTA

PREÂMBULO:

O presente inquérito por entrevista surge no seguimento do ciclo de estudos do Mestrado Integrado em Ciências Militares na especialidade de Segurança, contribuindo para a elaboração do Relatório Científico Final do Trabalho de Investigação Aplicada. O tema em causa é “*A APLICABILIDADE DO CURSO DE INSTRUTOR DE INTERVENÇÃO POLICIAL NA ATIVIDADE OPERACIONAL DA GUARDA NACIONAL REPUBLICANA*” em que irei estudar a estruturação do curso e a sua aplicação nas diversas Unidades da GNR.

Com esta entrevista semiestruturada procuro a obtenção de dados referentes ao tema, obtendo o ponto de vista de alguém com uma experiência mais aprofundada sobre o mesmo, de forma a perceber os objetivos do curso, as vantagens e desvantagens da sua implementação e o posterior resultado desta.

GUIÃO

Nome:

Posto/ Função:

Local:

Data:

- 1.1 Qual foi a razão para se ter criado o CIIP?**

- 1.2 Quais são os objetivos que o curso tem?**

- 1.3 O que acha do programa e da estruturação do curso?**

- 1.4 Quais são os benefícios de possuir o CIIP?**

- 1.5 Quais são os constrangimentos de não o ter?**

- 1.6 É rentável a sua ministração?**

- 1.7 Já foram implementadas medidas para otimizar a administração do CIIP? Se sim, quais?**

- 1.8 Quais são as vantagens e as desvantagens da aplicação do curso nas diferentes Unidades da GNR?**

1.9 O CIIP é usado em todas as Unidades da GNR?

1.10 Considera que existem aspetos a melhorar? Se sim, quais?

1.11 Considera suficiente a aplicação do CIIP no âmbito da formação contínua?

1.12 Tem algo mais a acrescentar que considere relevante para este estudo?

Muito Obrigado pela Disponibilidade e Colaboração.

Gonçalo Emanuel Morais Sousa

Aspirante de Infantaria

APÊNDICE E - CARACTERIZAÇÃO DO ENTREVISTADO

	Entrevistado	Posto	Função	Local	Data
E1	Pedro Miguel Ferreira da Silva Nogueira	TCor	Comandante do GIOP	UI	25/01/2021
E2	Pedro Emílio da Silva Oliveira	Cor	Comandante do CTer de Faro	Faro ⁴⁴	02/02/2021

Fonte: Elaboração própria (Adaptado de Alves, 2020, p. XVI)

⁴⁴ Realizada por videochamada através do *Microsoft teams*.

APÊNDICE F - RELAÇÃO ENTRE AS PERGUNTAS DERIVADAS E AS PERGUNTAS DO GUIÃO DE ENTREVISTA

Pergunta de Partida	Perguntas Derivadas	Perguntas da Entrevista	
Qual a pertinência da aplicabilidade do Curso de Instrutor de Intervenção Policial?	Quais foram os motivos que desencadearam a necessidade de se implementar e regular o CIIP?	Qual foi a razão para se ter criado o CIIP?	
		Quais são os objetivos que o curso tem?	
		O que acha do programa e da estruturação do curso?	
	Quais são as vantagens e desvantagens na aplicabilidade do CIIP para as Unidades da GNR?		Quais são os benefícios de possuir o CIIP?
			Quais são os constrangimentos de não o ter?
			É rentável a sua ministração?
			Já foram implementadas medidas para otimizar a administração do CIIP? Se sim, quais?
			Quais são as vantagens e as desvantagens da aplicação do curso nas diferentes Unidades da GNR?
	Qual é a sua aplicabilidade nas Unidades da Guarda?		O CIIP é usado em todas as Unidades da GNR?
			Considera que existem aspetos a melhorar? Se sim, quais?
			Considera suficiente a aplicação do CIIP no âmbito da formação contínua?

Fonte: Elaboração própria

APÊNDICE G - ANÁLISE DE CONTEÚDO DAS ENTREVISTAS

	E1	E2	Ideias-Chave
Pergunta 1	<p>-Haver consciência de que nas Unidades não existiam instrutores capazes e confortáveis para dar formação sobre matérias chave para o patrulheiro.</p> <p>-Evoluir nas formações de atualização com base na experiência que os instrutores adquirem.</p>	<p>-Existia uma grande dificuldade em compreender como se devia usar a força e como a IP devia funcionar em diversas situações.</p> <p>-Foram criados alguns mecanismos para estruturar e esquematizar o UF como os NEOp, patamares do UF e Circulares no âmbito policial.</p> <p>-Um dos mecanismos para estruturar a formação foi a implementação do CIIP de forma a criar instrutores capacitados para instruir militares do 1.º NEOp.</p>	<p>-Grande dificuldade na formação sobre IP.</p> <p>-Falta de formadores capacitados e confortáveis na instrução.</p> <p>-O CIIP é um mecanismo que evolui e contribui para uma melhor formação dos militares no terreno.</p>
Pergunta 2	<p>-Preparar instrutores para dar formação em determinadas áreas.</p> <p>-Ter um conjunto de pessoas nas Unidades que se sintam confortáveis nas matérias de IP.</p> <p>-Criar um sistema que contribui para o desenvolvimento da doutrina com base nas formações de atualização.</p> <p>Desenvolver uma formação contínua em todas as Unidades de forma harmoniosa.</p>	<p>-Criar uma equipa de formação em cada CTer.</p> <p>-Melhorar o desempenho do militar.</p> <p>-Reforçar as suas competências e melhorar os seus pontos fracos.</p> <p>-Melhorar a qualidade do serviço prestado à sociedade.</p>	<p>-Criar uma equipa de formação nas Unidades.</p> <p>-Preparar os militares para um melhor desempenho da sua função através dos instrutores.</p> <p>-Ter um sistema que evolui com as atualizações.</p>

<p>Pergunta 3</p>	<p>-Ainda tem fragilidades e pode ser mais desenvolvido. -Maior lacuna é ser apenas um dos cursos de instrutores da área policial. -Devia ser mais abrangente e integrar o curso de DPP, CBE e CIT. -Com a nova reestruturação espera-se alargar as certificações dos instrutores nestas matérias chave referidas. -O CIIP teve um valor acrescentado enorme na formação pois havia muita matéria de IP não estruturada. -O curso facilita a partilha de conteúdos para combater as diferenças a nível nacional neste âmbito.</p>	<p>-É um curso desenhado para chegar a toda a gente. -Consegue criar equipas de formação em que cada instrutor tem acesso às formações deste âmbito policial. -Tem muita formação pedagógica, de forma a que todos os instrutores aprendam de forma harmoniosa de maneira a normalizar a formação.</p>	<p>-A instrução alcança o território nacional de forma harmoniosa. -Todos os instrutores têm acesso aos conteúdos da formação de forma a partilhá-los da mesma maneira.</p>
<p>Pergunta 4</p>	<p>-Conseguir colocar um conjunto de matérias que são fundamentais, muito bem organizadas na cabeça dos instrutores. -Dotar os instrutores com ferramentas que auxiliem nas instruções como documentação atualizada, apresentações</p>	<p>-Capacidade de criar mecanismos nos militares para que consigam prolongar a utilização de mãos livres sem recorrer a qualquer tipo de arma. -Reforçar as competências dos militares e a sua autoconfiança.</p>	<p>-Dotar os militares de competências e confiança na sua atuação. -Permitir uma estruturação de matérias de forma mais organizada e harmonizada nos instrutores.</p>

	desenvolvidas, entre outras. -A instrução torna-se muito mais harmonizada de norte a sul do País.		
Pergunta 5	-Os instrutores não terem as matérias bem organizadas. -Não existir uma passagem de conteúdo consolidada e uniformizada.	-Falta de conhecimentos nos instrutores. -Dificuldade em transmitir os conteúdos da melhor maneira.	-Existir lacunas no conhecimento dos instrutores. -As instruções deixam de ser uniformes e passam a ser menos corretas.
Pergunta 6	-Sim apesar de estar subvalorizado. -O impacto que pode causar no terreno e que advém da experiência dos instrutores nas atualizações traz benefícios enormes e desenvolve a doutrina interna da GNR. -Cria um processo de evolução contínua nos procedimentos e na doutrina muito relevante na formação.	-Sim, porque cria instrutores que posteriormente constituem equipas de instrução que formam os militares que estão no terreno. -Devia ser acompanhado pela implementação em todas as Unidades e principalmente nos estabelecimentos de ensino. -O CIIP é uma componente da formação importante e extraordinária para a FCAA, mas falta ser aplicada em todas as Unidades.	-Sim. -Cria grande impacto na FCAA e consequentemente nas competências dos militares. -É uma componente relevante da formação. -Devia ser depositada maior atenção nas mais valias do curso para ser melhor aproveitado pelas Unidades.
Pergunta 7	-Já houve uma reunião entre a UI, EG e o CDF no âmbito de iniciar um processo de reestruturação que visa o alargamento das certificações e densificação do curso de forma a criar instrutores com valências em todas as áreas de formação chave.	-Já foi avaliado várias vezes e progrediu bastante. -Vai evoluindo nas atualizações e com elas foi sendo afinado ao longo dos anos. -Neste momento está bem estruturado e adequado. -Pode sempre haver forma de o melhorar, mas a dinâmica é mesmo essa.	-Evolui com as atualizações originando uma dinâmica de aperfeiçoamento do CIIP. -Está a ser pensada uma reestruturação no âmbito de alargar as certificações dos instrutores.

<p>Pergunta 8</p>	<p>-A maior vantagem é a harmonização das instruções a nível nacional.</p> <p>-O CIIP veio alavancar a FCAA e acrescentar-lhe qualidade.</p> <p>-A única desvantagem identificada é a necessidade de empregar militares nas instruções.</p> <p>-A falta deste curso implica ter as matérias menos preparadas, ter de perder mais tempo na preparação de uma instrução e ter mais desconforto ao instruí-la.</p> <p>-É uma ferramenta facilitadora tanto da formação como do desenvolvimento da IP.</p>	<p>-Existir um reforço da confiança nos militares para que consigam gerir as situações de crise nos primeiros três patamares do UF de forma a evitar o escalar de violência e outros problemas associados à utilização de armas.</p>	<p>-Reforço na confiança dos militares para gerir situações policiais.</p> <p>-Acrescenta qualidade à FCAA.</p> <p>-Aumenta a harmonização das instruções a nível nacional.</p> <p>-Requer o emprego de militares na formação.</p>
<p>Pergunta 9</p>	<p>-Existem instrutores em todas as Unidades.</p> <p>-Os instrutores vão tendo atividade, mas no geral é reduzida para o que é suposto.</p>	<p>-Direta ou indiretamente é sempre usado.</p> <p>-A quantidade de formações existentes estão aquém das necessidades dos militares.</p> <p>-A formação não está a ser ministrada da forma como foi projetada inicialmente porque nem todas as Unidades têm disponibilidade para implementarem instruções de IP no dispositivo.</p> <p>-Como já existem 411 instrutores habilitados vão conseguindo transmitir os seus</p>	<p>-Direta ou indiretamente é sempre usado.</p> <p>-Os instrutores habilitados vão transmitindo o seu conhecimento ao longo do tempo.</p> <p>-Todas as Unidades têm pelo menos um instrutor, mas não são utilizados na quantidade de vezes ideal.</p>

		conhecimentos ao longo dos locais por onde passam.	
Pergunta 10	-Dar mais abrangência de matérias para que um instrutor ou equipa de instrução consiga dar resposta a todas as necessidades formativas de uma Unidade.	-Poderia aumentar-se as certificações dos instrutores com o CIIP. -Os conteúdos podiam ser transmitidos ao longo da Academia aos Oficiais para saírem logo certificados em todas as áreas. -É ingrato desenvolver áreas como a DPP e depois não conseguir habilitar o instrutor nessa área. -Para haver uma reestruturação em condições é necessário ser algo assumido pelo CO, CDF e todos os CTer. -A formação nos CTer não é a ideal nem monitorizada.	-Aumentar as certificações dos instrutores. -Haver uma reestruturação para abranger mais matérias e capacitar um instrutor a dar resposta às necessidades formativas de uma Unidade.
Pergunta 11	-Depende dos militares e das funções que exercem. -Não é suficiente para os militares do 1.º NEOp porque apenas diz respeito à parte de IP. -Portanto precisa de ser complementado com outras matérias como procedimentos associados à legislação ou a questões mais técnicas. -Verifica-se ser um conjunto de	-Não, porque está muito direcionado para vertentes da intervenção do militar em que requer uma maior proteção do mesmo. -Todas as outras matérias também devem ser instruídas durante a FCAA, como a nível legal ou até mesmo a nível do tiro que o CIIP aborda, mas não vai ao pormenor. -O CIIP revela-se essencial porque reforça muitas áreas da IP, resultando na proteção da força e na garantia do desenvolvimento de competências da	-Precisa de ser complementado com a aplicação de outras matérias pois o CIIP foca-se na instrução de matérias no âmbito da IP. -O CIIP revela-se essencial no âmbito da FCAA porque aborda questões táticas frágeis que precisam de recorrência de instruções para não se perder, naturalmente com o tempo, capacidades e competências em relação a elas. -É ainda essencial por reforçar o desenvolvimento de

	<p>matérias chave e que tem um valor acrescentado muito grande.</p> <p>-Aborda questões táticas frágeis que precisam de recorrência de instruções para não se perder, naturalmente com o tempo, capacidades e competências em relação a elas.</p>	<p>confiança dos militares.</p>	<p>competências e a confiança dos militares.</p>
Pergunta 12	<p>-É um modelo que já existe em forças congêneres de outros Países e daí ser um sistema bem estudado e de confiança.</p> <p>-Deve-se avaliar as necessidades da formação para se ir adaptando o CIIP a essas necessidades para cobrir as áreas mais relevantes da IP.</p>	<p>-A IP tem muitas matérias interligadas e o modelo definido é formar instrutores de forma a garantir a instrução do maior número de militares do 1.º NEOp.</p> <p>-Deve-se compreender que é importante haver um reforço grande da formação nos primeiros patamares do UF para promover a autoconfiança de cada militar.</p> <p>-O CIIP intensifica a proteção da força que atua no terreno e reforça competências individuais fundamentais na IP.</p>	<p>-O CIIP é um curso bem estudado e de confiança.</p> <p>-Deve ser adaptado conforme as necessidades da formação.</p> <p>-O CIIP compreende um grande reforço de formação nos primeiros patamares do UF de forma a reforçar a proteção, confiança e competências dos militares e não inculcar na população um sentimento de insegurança por se recorrer a patamares que envolvem o uso de armas.</p>

Fonte: Elaboração própria (Adaptado de Sousa, et al (2019, p. 202 e 203))

APÊNDICE H - ESQUEMA JURÍDICO PORTUGUÊS



Fonte: Elaboração própria (Adaptado de Fontes (2010, p. 214))

APÊNDICE I - INQUÉRITO POR QUESTIONÁRIO

Este questionário foi desenvolvido no âmbito do Trabalho de Investigação Aplicada, realizado no Tirocínio do Mestrado de Ciências Militares na especialidade de Segurança da Academia Militar, e destina-se aos graduados/instrutores da GNR (Oficiais e Sargentos) que estão habilitados com o CIIP.

O objetivo é analisar a **pertinência da aplicabilidade do CIIP nas Unidades da GNR**. Não existem respostas certas nem erradas. Todas as respostas são anónimas e confidenciais e destinam-se apenas ao tratamento estatístico.

O tempo estimado de preenchimento é de 8 minutos.

Parte I - Informação Pessoal

1 – Sexo:

2 – Posto:

3 – Indique qual o Comando/Unidade da sua colocação atual:

4 – Ano civil em que tirou o CIIP:

5 – Indique quantas vezes deu instrução no âmbito da intervenção policial desde que possui o CIIP:

6 – Indique quantas vezes deu instrução no âmbito da intervenção policial sem necessitar dos conhecimentos adquiridos/consolidados no CIIP:

Parte II - Curso de Instrutor de Intervenção Policial

Tendo em conta o curso que tirou, CIIP, indique o seu grau de concordância com as seguintes afirmações utilizando a escala que se segue:

Discordo totalmente	Discordo	Não concordo nem discordo	Concordo	Concordo totalmente
1	2	3	4	5

Secção A - Criação e Estruturação do CIIP

	1	2	3	4	5
1 - Foi importante para a formação na GNR implementar o CIIP					

2 - Antes da implementação do CIIP não havia instrutores confortáveis para dar formação no âmbito da intervenção policial.					
3 - Considero que os conhecimentos sobre intervenção policial, sem a prática, vão ficando esquecidos com o tempo.					
4 - O CIIP contribui para aumentar e fomentar os conhecimentos de intervenção policial.					
5 - O sistema de formação do CIIP vai ao encontro dos patamares do uso da força.					
6 - Considera proveitosa a continuação do lecionação do CIIP.					
7 - Os módulos de formação ministrados no CIIP abrangem áreas necessárias para o conhecimento do militar da GNR.					
8 - Os módulos de formação ministrados no CIIP estão adequados aos objetivos do curso.					
9 - Os módulos de formação ministrados no CIIP estão adequados às dificuldades que o patrulheiro enfrenta a nível de intervenção policial.					
10 - Julga pertinente, a reestruturação do CIIP no âmbito de alargar as certificações dos instrutores saindo habilitado também com outros cursos de instrução como o de Tiro, por exemplo.					
11 - É preferível existir um instrutor certificado em todas as áreas da formação do que um instrutor especializado em cada uma delas.					
12 - O impacto que advém das experiências de cada instrutor nas atualizações do CIIP, traz grandes benefícios para uma contínua evolução dos conteúdos do CIIP.					
13 - Considero que os conteúdos do CIIP devem ser integrados no curso de formação de Sargentos e no curso de formação de Guardas.					

Secção B - Vantagens e desvantagens do CIIP

	1	2	3	4	5
1 - O CIIP aborda um conjunto de matérias chave para a atividade de um patrulheiro.					
2 - O instrutor com o CIIP consegue organizar bem as matérias na sua própria cabeça.					
3 - Através do CIIP, a instrução consegue ser muito mais harmonizada em todo o País.					
4 - Com as matérias instruídas através do CIIP é possível o militar adquirir conhecimentos para					

retardar a necessidade de usar qualquer arma, principalmente a de fogo.					
5 - É importante que as Unidades tenham uma equipa de instrução que consiga dar resposta a todas as necessidades ao nível da formação.					
6 - A formação contínua é relevante e o CIIP acrescenta-lhe qualidade.					
7 - O CIIP é uma ferramenta facilitadora da formação.					
8 - Sem o CIIP, o instrutor necessita de mais trabalho e tempo investido na preparação de uma instrução.					
9 - Sem o CIIP, os graduados têm mais dificuldade em ministrar uma instrução de intervenção policial.					
10 - No serviço corrente da Unidade, é possível disponibilizar tempo para a formação contínua.					
11 - Os militares, por norma, têm motivação para receber instruções.					

Secção C - Aplicabilidade do CIIP

	1	2	3	4	5
1 - O CIIP é relevante na carreira de um graduado da GNR.					
2 - Existem militares no terreno com falta de conhecimento no âmbito da intervenção policial.					
3 - O conhecimento acerca do uso da força é fundamental para realizar instruções no âmbito da intervenção policial.					
4 - Direta ou indiretamente, os conhecimentos adquiridos no CIIP são sempre usados nas instruções de intervenção policial.					
5 - Senti-me mais preparado para dar uma instrução a partir do momento em que tirei o curso.					
6 - Todas as Unidades devem ter uma equipa de instrução habilitada com o CIIP.					
7 - Na Unidade onde estou inserido, o Comando tem a preocupação de colocar graduados habilitados com o CIIP para dar instruções aos militares.					
8 - Nas Unidades em que estive, senti que os instrutores com o CIIP eram bem aproveitados pelo Comando.					
9 - Sinto que as competências que adquiri no CIIP estão a ser bem aproveitadas, a nível individual.					

Tem alguma sugestão, crítica ou observação a fazer em relação ao CIIP?

APÊNDICE J - FIABILIDADE DO QUESTIONÁRIO

Tabela 12 - Estatística de confiabilidade: Alfa de Cronbach dos itens que compõem o inquérito por questionário

Estatísticas de confiabilidade	
Alfa de Cronbach	N de itens
,896	33

Fonte: Elaboração própria com recurso ao *IBM SPSS Statistics 26*

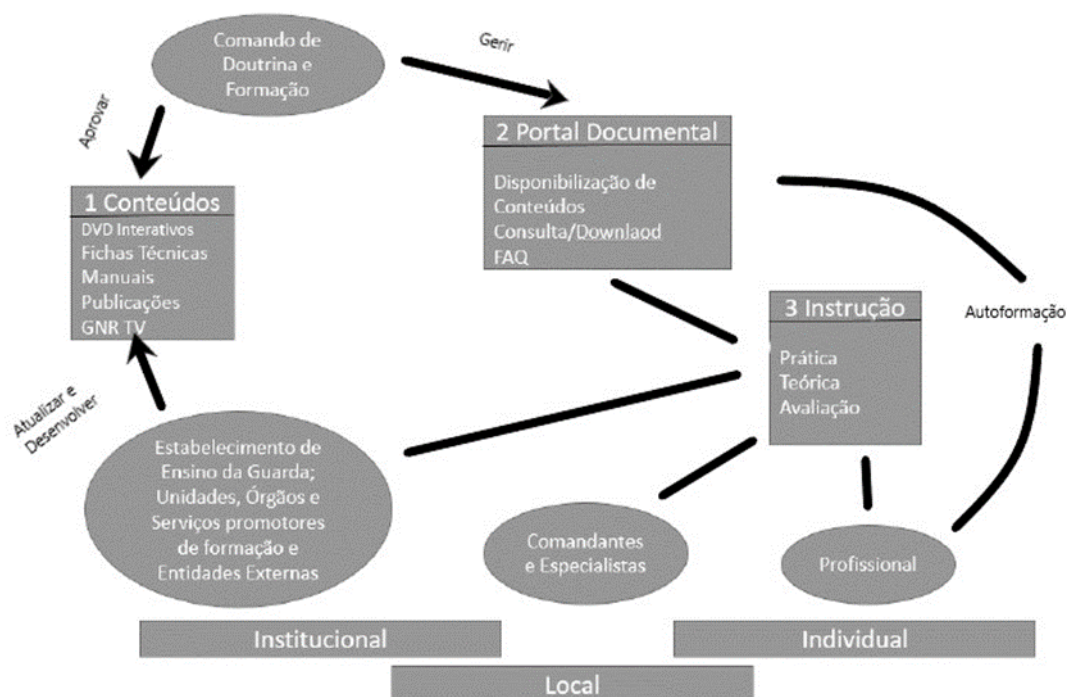
Tabela 13 - Significado atribuído aos valores do Alfa de Cronbach

Valor de <i>Alfa de Cronbach</i>	Significado
Maior que 0,9	Excelente
Entre 0,8 e 0,9	Bom
Entre 0,7 e 0,8	Razoável
Entre 0,6 e 0,7	Fraco
Menor que 0,6	Inaceitável

Fonte: Adaptado de Gliem e Gliem (2003)

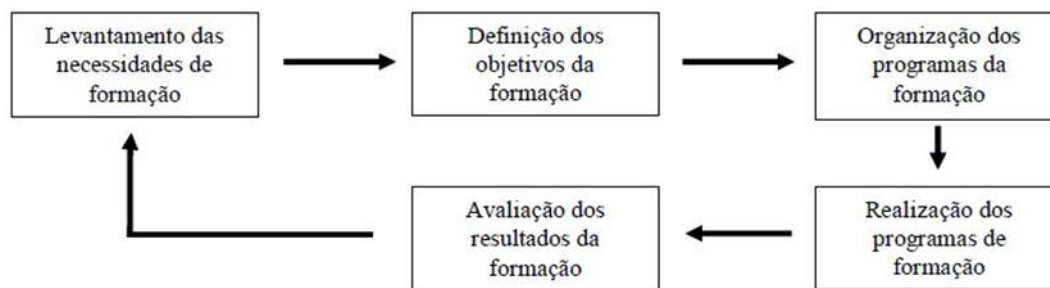
ANEXOS

ANEXO A - PROCESSO DE FUNCIONAMENTO DA FCAA



Fonte: Retirado de Carvalho (2016, p. 19)

ANEXO B - CICLO DE RENOVAÇÃO DA FORMAÇÃO



Fonte: Retirado de Carvalho (2016, p. 9)

ANEXO C - ESTRUTURA CURRICULAR CONFORME REGULAMENTO DO CIIP

MÓDULOS		
MÓDULO DE FORMAÇÃO TÉCNICA E TÁTICA DE INTERVENÇÃO POLICIAL		
UNIDADES CURRICULARES	TEMPOS LETIVOS	
	OFICIAIS	SARGENTOS
Serviço policial	2	2
Níveis de intervenção	1	1
Uso da força	2	2
Armas intermédias	3	3
Armas de fogo	16	16
Defesa pessoal policial	18	18
Abordagem a Individuos, locais e visturas	21	21
Atirador ativo	10	10
Patrulhamento	2	2
SUBTOTAL (1)	75	75
MÓDULO DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR		
UNIDADES CURRICULARES	TEMPOS LETIVOS	
	OFICIAIS	SARGENTOS
Formação pedagógica	4	2
Transmissões	2	2
Palestras	3	3
SUBTOTAL (2)	9	7
AVALIAÇÃO	TEMPOS LETIVOS	
	OFICIAIS	SARGENTOS
Prova teórica	2	2
Prática pedagógica	19	19
Defesa pessoal policial	3	3
Prova de situação	2	2
SUBTOTAL (3)	26	26
TOTAL (1) + (2) + (3)	110	108

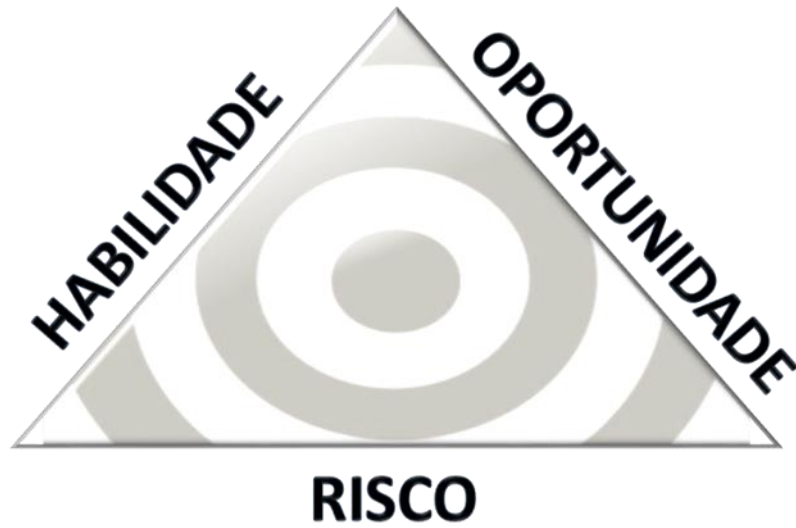
Fonte: Retirado de Despacho n.º 25/14-OG de 14 de abril de 2014

ANEXO D - ESTRUTURA CURRICULAR DA FORMAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE CONHECIMENTOS DO CIIP

MÓDULOS		
MÓDULO DE FORMAÇÃO TÉCNICA E TÁTICA DE INTERVENÇÃO POLICIAL		
UNIDADES CURRICULARES	TEMPOS LETIVOS	
	OFICIAIS	SARGENTOS
Serviço policial	1	1
Níveis de intervenção	1	1
Uso da força	1	1
Armas de fogo	2	2
Defesa pessoal policial	5	5
Abordagem a indivíduos, locais e viaturas	5	5
Patrulhamento	1	1
SUBTOTAL (1)	16	16
MÓDULO DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR		
UNIDADES CURRICULARES	TEMPOS LETIVOS	
	OFICIAIS	SARGENTOS
Formação pedagógica	3	2
SUBTOTAL (2)	3	2
AVALIAÇÃO	TEMPOS LETIVOS	
	OFICIAIS	SARGENTOS
Prática pedagógica	18	18
SUBTOTAL (3)	18	18
TOTAL (1) + (2) + (3)	37	36

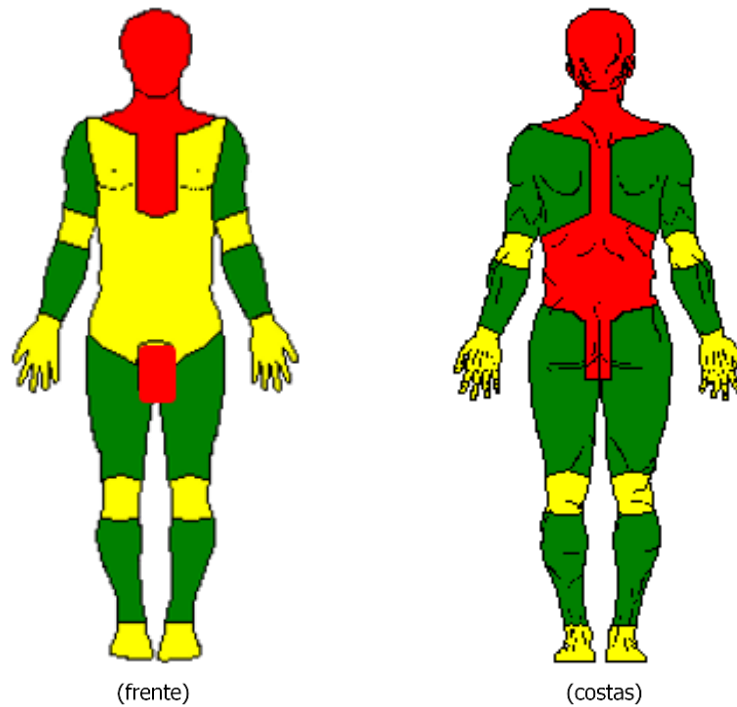
Fonte: Retirado de Despacho n.º 25/14-OG, de 14 de abril de 2014

ANEXO E - TRIÂNGULO DA DECISÃO



Fonte: Retirado de Circular n.º 15/2014-P

ANEXO F - ZONAS CORPORAIS NO USO DA FORÇA



Fonte: Retirado de Circular n.º 15/2014-P